



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 6ED49-4E113-1A46A



Instrução Técnica Conclusiva 01015/2023-9

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 05446/2022-1

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Setor: NCONTAS - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade

Exercício: 2021

Criação: 18/04/2023 14:41

UG: CMJM - Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Relator: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Responsável: WAGNER RIBEIRO MASIOLI

Assinado por
LENITA LOSS
18/04/2023 14:42

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GESTÃO)

Ente	Jerônimo Monteiro
Unidade Gestora	Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Exercício	2021
Vencimento	28/12/2023
Responsável(eis) ¹	WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Responsável ²	WAGNER RIBEIRO MASIOLI

1. Responsável pela gestão dos recursos públicos no exercício base da prestação de contas
2. Responsável pelo envio da prestação de contas

RELATOR:

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	FORMALIZAÇÃO.....	4
2.1	CUMPRIMENTO DE PRAZO	4
3.	ANÁLISE DE CONFORMIDADE CONTÁBIL.....	4
3.1	CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	4
4.	GESTÃO PÚBLICA.....	6
4.1	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
4.2	EXECUÇÃO FINANCEIRA.....	8
4.3	EXECUÇÃO PATRIMONIAL	10
4.4	REGISTROS PATRIMONIAIS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	11
4.5	RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.....	13
4.6	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	16
4.7	PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - IN TC 36/2016	17
5.	LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.....	20
5.1	LIMITES IMPOSTOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.....	20
5.2	LIMITES IMPOSTOS PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.....	27
6.	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	29
7.	MONITORAMENTO	29
8.	PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL (RGF)	29
9.	ANÁLISE DA DEFESA APRESENTADA PELO GESTOR	30
9.1	Ausência do reconhecimento por competência da despesa de depreciação	31
9.2	Ausência do reconhecimento por competência da despesa e do passivo pertinente a benefícios de empregados (férias e 13º salário)	32
10.	CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	33
	APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	35
	APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	36
	APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37
	APÊNDICE D – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	38

1. INTRODUÇÃO

A Prestação de Contas Anual (PCA), objeto de apreciação nestes autos, reflete a atuação do(s) gestor(es) responsável(eis), no exercício das funções administrativas.

Atendendo às disposições contidas no art. 135 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Espírito Santo e na Instrução Normativa 68/2020, a Prestação de Contas Anual (PCA) é composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que a integram, constituindo-se nas contas da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro.

A tabela que segue demonstra a evolução do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, no final do exercício sob análise, em comparação com o exercício anterior.

Tabela 1 - Quadro de Pessoal

Servidores	Exercício anterior	Exercício atual	Varição (%)
Efetivos	2	1	-50,00%
Temporários	0	0	0,00%
Comissionados	8	8	0,00%
Agentes Políticos	9	9	0,00%
Demais Vínculos	0	0	0,00%
Total	19	18	-5,26%

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 – Módulo Folha de Pagamento-CidadES/2021

As contas ora apresentadas e os processos conexos e/ou continentes apensados foram objeto de análise pelo(s) Auditor(es) de Controle Externo que subscreve(m) o presente Relatório Técnico Contábil (RTC), com vistas ao julgamento das contas de gestão do(s) responsável (eis).

Considerando o resultado da análise do processo sob apreciação, tem-se a evidenciar o que segue:

2. FORMALIZAÇÃO

2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO

Considerando que a prestação de contas foi entregue em 30/03/2022, via sistema CidadES, verifica-se que a unidade gestora observou o prazo limite de 31/03/2022, definido em instrumento normativo aplicável.

Com vistas ao cumprimento do disposto no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual c/c art. 168 da Resolução TC 261/2013, o prazo para julgamento das contas encerra-se em 28/12/2023, considerando 28/06/2022 como data-base de início da contagem do prazo.

3. ANÁLISE DE CONFORMIDADE CONTÁBIL

3.1 CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

3.1.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 2 - Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)	Valores em reais
Balanço Financeiro (a)	79.510,08
Balanço Patrimonial (b)	79.510,08
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.2 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 3 - Resultado Patrimonial	Valores em reais
Exercício atual	
DVP (a)	52.903,85
Balanço Patrimonial (b)	52.903,85
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.3 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 4 - Comparativo dos saldos devedores e credores	Valores em reais
Saldos Devedores (a) = I + II	1.698.103,12
Ativo (BALPAT) – I	185.389,03
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAS) - II	1.512.714,09
Saldos Credores (b) = III – IV + V	1.698.103,12
Passivo (BALPAT) – III	185.389,03
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	52.903,85
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAS) - V	1.565.617,94
Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

4. GESTÃO PÚBLICA

4.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do município, Lei 1800/2020, estimou a receita e fixou a despesa para o exercício em análise, sendo a despesa total da Câmara Municipal fixada em R\$ 1.423.000,00.

A execução orçamentária da Câmara Municipal representa 88,27% da dotação atualizada, conforme evidencia-se na tabela a seguir:

Tabela 5 - Execução orçamentária da despesa Valores em reais

Unidades gestoras	Dotação Atualizada	Execução	% Execução
Câmara Municipal	1.496.394,02	1.320.818,25	88,27

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 – BALEXOD/PCM

Constatou-se que, no decorrer da execução orçamentária, ocorreu abertura de créditos adicionais, conforme demonstrado:

Tabela 6 - Créditos adicionais abertos no exercício Valores em reais

Leis	Créditos adicionais suplementares	Créditos adicionais especiais	Créditos adicionais extraordinários	Total
1800/2020 (LOA)	188.894,02	0,00	0,00	188.894,02
Total	188.894,02	0,00	0,00	188.894,02

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 - DEMCAD

De acordo com a dotação inicial e as movimentações de créditos orçamentários, constata-se que houve alteração na dotação inicial no valor de R\$ 73.394,02, conforme segue:

Tabela 7 - Despesa total fixada Valores em reais

(=) Dotação inicial (BALEXOD)	1.423.000,00
(+) Créditos adicionais suplementares (DEMCAD)	188.894,02
(+) Créditos adicionais especiais (DEMCAD)	0,00
(+) Créditos adicionais extraordinários (DEMCAD)	0,00
(-) Anulação de dotações (DEMCAD)	115.500,00
(=) Dotação atualizada	1.496.394,02

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

Verifica-se ainda que os créditos adicionais autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo, conforme determina o artigo 42 da Lei 4.320/1964.

A despesa orçamentária foi distribuída entre os seguintes elementos por ordem de importância.

Tabela 8 - Execução orçamentária do exercício por elemento de despesa Valores em reais

Elemento	Descrição	Empenhada	Liquidada	Paga	% Empenhado
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	849.567,26	849.567,26	849.567,26	64,32
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	180.239,05	180.041,05	178.950,81	13,65
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	173.460,97	173.436,97	173.380,97	13,13
30	MATERIAL DE CONSUMO	63.877,09	63.877,09	63.877,09	4,84
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.737,30	27.737,30	27.737,30	2,10
14	DIÁRIAS – CIVIL	20.286,58	20.286,58	20.286,58	1,54
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.650,00	5.650,00	5.650,00	0,43
TOTAL		1.320.818,25	1.320.596,25	1.319.450,01	100,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 - BALEXOD

4.1.1 Empenho da despesa

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos no art. 167, II da Constituição da República e arts. 59 e 60 da Lei 4320/64. O art. 60 da Lei 4.320/64 veda, de forma expressa, a realização de despesa sem prévio empenho, visto que tal ato deve preceder às demais fases da despesa.

Buscando identificar o cumprimento da regra verificou-se, em análise ao balancete da execução orçamentária, que não houve a realização de despesas ou a assunção de obrigações que excedessem os créditos orçamentários ou adicionais.

Consultando-se a despesa empenhada na rubrica de despesas de exercícios anteriores, no exercício de 2022, não se verificou evidências de execução de despesa sem prévio empenho (**APÊNDICE D**).

4.2 EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira, evidenciada no Balanço Financeiro, compreende a execução das receitas e das despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentários, que, somados ao saldo do exercício anterior, resultará no saldo para o exercício seguinte. Na tabela a seguir, apresenta-se uma síntese do Balanço Financeiro:

	Valores em reais
Saldo em espécie do exercício anterior	50.919,11
Receitas orçamentárias	0,00
Transferências financeiras recebidas	1.565.617,94
Recebimentos extraorçamentários	280.302,30
Despesas orçamentárias	1.320.818,25
Transferências financeiras concedidas	202.205,59
Pagamentos extraorçamentários	294.305,43
Saldo em espécie para o exercício seguinte	79.510,08

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 - BALFIN

4.2.1 Análise de Disponibilidades e Conciliação Bancária

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os valores extraídos dos demonstrativos encaminhados na prestação de contas em análise:

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta ¹	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado)
021	0140	294246	1	2902	1 / 001 / 0000	79.510,0 8	79.510,0 8	79.510,08	0,00	79.510,08
TOTAL						79.510,0 8	79.510,0 8	79.510,08	0,00	-

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 - TVDISP

Nota 1 - Conforme Anexo III da IN 68/2020, os tipos de contas bancárias são: 1 - Conta Movimento e 2 - Conta Aplicação – 3 – Conta Poupança

Contas Contábeis	Balanço Patrimonial (a)	TVDISP (b)	Diferença (a-b)
Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.0.0.00.00)	79.510,08	79.510,08	0,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

Da conciliação entre os registros constantes dos extratos bancários e contábeis, no encerramento do exercício financeiro de 2021, relativos às disponibilidades financeiras em conta corrente/aplicação, verifica-se que as demonstrações contábeis refletem adequadamente os saldos constantes dos extratos bancários.

4.2.2 Restos a Pagar

Verifica-se que a movimentação dos restos a pagar, processados e não processados, evidenciada no Demonstrativo dos Restos a Pagar, foi a seguinte:

Tabela 12 - Movimentação dos Restos a Pagar Valores em reais

Restos a Pagar	Não Processados (a Liquidar)	Não Processados (em Liquidação)	Processados	Total Geral
Saldo Final do Exercício Anterior	850,00	0,00	6.020,74	6.870,74
Inscrições	222,00	0,00	1.146,24	1.368,24
Incorporação/Encampação	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos	0,00	0,00	5.418,76	5.418,76
Cancelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras baixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final do Exercício Atual	1.072,00	0,00	1.748,22	2.820,22

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 - DEMRAP

4.2.3 Resultado Financeiro

Demonstra-se, a seguir, o resultado financeiro apurado no “Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – Lei 4.320/1964” do Balanço Patrimonial e no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro (Fonte de Recursos).

Tabela 13 - Resultado financeiro Valores em reais

Especificação	Exercício Atual
Ativo Financeiro (a)	79.766,43
Passivo Financeiro (b)	14.021,61
Resultado Financeiro apurado (c) = (a) – (b)	65.744,82
Recursos Ordinários	65.744,82
Recursos Vinculados	0,00
Resultado Financeiro por Fonte de Recursos (d)	65.744,82
Divergência (c) – (d)	0,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

Da análise do resultado financeiro evidenciado no Anexo ao Balanço Patrimonial, não há evidências de desequilíbrio financeiro por fontes de recursos ou na totalidade.

Conforme art. 168, § 2º da Constituição da República o saldo financeiro deverá ser restituído ao caixa único do tesouro do ente federativo, ou terá que ser deduzido das primeiras parcelas de duodécimos do exercício seguinte. A Instrução Normativa TCEES 74/2021 definiu, como saldo a ser devolvido, o valor do superávit financeiro dos recursos ordinários do exercício, excluída a fonte ordinária vinculada a órgão, fundo ou despesa.

Da análise do resultado financeiro evidenciado no Anexo ao Balanço Patrimonial, verifica-se que há recursos a serem devolvidos ao caixa do tesouro do município em 31/2021, porém, conforme consulta às prestações de contas mensais de 2022, a restituição fora feita ao caixa do tesouro da prefeitura municipal.

4.3 EXECUÇÃO PATRIMONIAL

As alterações quantitativas, decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio público, provocam alterações nos elementos patrimoniais, refletindo em resultados aumentativos ou diminutivos no patrimônio líquido.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia um resultado patrimonial superavitário, refletindo positivamente no patrimônio da entidade.

Na tabela seguinte, evidenciam-se, sinteticamente, as variações quantitativas ocorridas no patrimônio:

Tabela 14 - Síntese da DVP	Valores em reais
Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)	1.565.617,94
Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)	1.512.714,09
Resultado Patrimonial do período	52.903,85

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

A situação patrimonial, qualitativa e quantitativamente, é evidenciada por meio do Balanço Patrimonial.

Essa demonstração contábil permite o conhecimento da situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Apresenta-se, na tabela seguinte, a situação patrimonial da Câmara municipal, no encerramento do exercício em análise:

Tabela 15 - Síntese do Balanço Patrimonial Valores em reais

Especificação	2021	2020
Ativo Circulante	92.109,90	80.912,13
Ativo Não Circulante	93.279,13	224.201,80
Passivo Circulante	27.287,52	41.256,30
Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	158.101,51	263.857,63

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

4.4 REGISTROS PATRIMONIAIS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conceitua o Balanço Patrimonial, em seu Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), como “Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação”¹.

No ativo circulante, segundo prescreve o MCASP, devem ser demonstrados os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Dentre os valores evidenciados nas contas que compõem o ativo circulante, devem ser demonstrados os saldos de bens em estoques, dentre os quais estão compreendidos os bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela

¹ BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público**: Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016.

entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

No ativo não circulante, grupo imobilizado, estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

4.4.1 Análise entre o saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques, de bens móveis, imóveis e intangíveis.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado em 31/12/2021:

Tabela 16 - Estoques, Imobilizados e Intangíveis Valores em reais

Descrição	Balanco Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a-b)
Bens em Almojarifado (Estoques)	12.343,47	3.755,65	8.587,82
Bens Móveis	93.279,13	93.279,13	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 – BALPAT, INVALM, INVMOV, INVIMO, INVINT

4.4.1.1 Análise de Bens em Almojarifado (Estoques)

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Verifica-se que o valor inventariado de bens em almojarifado não foi devidamente evidenciado em sua respectiva conta contábil do Balanco Patrimonial. Tal situação pressupõe falhas na contabilização, nas conciliações e/ou inventário ou não elaboração do inventário físico, na medida em que há divergências entre o inventário de bens e os valores registrados na contabilidade.

Porém, como a divergência é irrelevante (menor que 5.000 VRTE), na forma do art. 12 A da Res. TCEES nº 297/2016, propõe-se apenas dar ciência ao gestor da necessidade de efetuar a retificação, observando-se as Normas Brasileiras de Contabilidade e a Lei 4620/1964.

4.4.1.2 Análise de Bens Móveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens móveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.4.1.3 Análise de Bens Imóveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens imóveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.4.1.4 Análise de Bens Intangíveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens intangíveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.5 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência:

Tabela 17 - Contribuições Previdenciárias – Patronal reais

Valores em

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)	% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido (D)		
Regime Próprio de Previdência Social	16.535,08	16.535,08	16.535,08	16.561,32	99,84	99,84
Regime Geral de Previdência Social	156.925,89	156.901,89	156.845,89	156.802,00	100,06	100,03

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual e Módulo de Folha de Pagamento/2021 -

Tabela 18 - Contribuições Previdenciárias – Servidor reais

Valores em

Regime de Previdência	DEMCSE		FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)	% Registrado (A/Cx100)	% Recolhido (B/Cx100)
	Valores Retidos (A)	Valores Recolhidos (B)	Devido (C)		
Regime Próprio de Previdência Social	12.860,69	12.860,69	12.860,69	100,00	100,00
Regime Geral de Previdência Social	73.966,46	73.966,46	73.737,11	100,31	100,31

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual e Folha de Pagamento/2021

4.5.1 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

4.5.1.1 Análise entre o valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.

No que tange às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 99,84% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.5.1.2 Análise entre o valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 99,84% dos valores devidos (informados no resumo anual da folha de pagamentos), sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.5.1.3 Análise entre o valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.

Em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.5.1.4 Análise entre o valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.5.2 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

4.5.2.1 Análise entre o valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

No que tange às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,06% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.5.2.2 Análise entre o valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 100,03% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.5.2.3 Análise entre o valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,31% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.5.2.4 Análise entre o valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 100,31% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.6 PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

No que se refere aos parcelamentos de débitos previdenciários, a análise técnico-contábil limitou-se a avaliar se existem dívidas previdenciárias registradas no passivo permanente da unidade gestora, e se essas dívidas estão sendo pagas, tendo por base o estoque da dívida evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, a movimentação no exercício e o estoque da dívida no encerramento do exercício de referência da PCA.

Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, avaliou-se o comportamento da dívida decorrente de parcelamentos previdenciários, do qual se constata que a inexistência dos mesmos.

Tabela 19 - Movimentação de Débitos Previdenciários

Valores em reais

Código	Descrição	Descrição	Saldo	Baixas no	Reconhecimento	Saldo Final
--------	-----------	-----------	-------	-----------	----------------	-------------

Contábil	Contábil	Dívida	Anterior	Exercício	de Dívidas no Exercício	
Total			0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 - DEMDIFD

4.7 PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - IN TC 36/2016

Relativamente aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, definidos no MCASP, em conformidade com o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, anexo à Portaria STN nº 548/2015, a análise limitou-se à verificação do cumprimento do disposto nos itens 7 e 11 do Anexo Único da Instrução Normativa TC 36/2016, avaliando se houve o reconhecimento, mensuração e evidenciação:

- Dos bens móveis e imóveis e respectiva depreciação, amortização ou exaustão (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura);
- Das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias etc.).

4.7.1 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do ativo imobilizado, do intangível e as respectivas depreciação, amortização ou exaustão

A tabela a seguir demonstra a movimentação das contas que registram o imobilizado e o intangível, inclusive a depreciação, exaustão e amortização acumuladas, no exercício sob análise.

Tabela 20 - Procedimentos Contábeis Patrimoniais (Imobilizado e Intangível) Valores em reais

Código	Descrição	Saldo Inicial	Movimento a Débito	Movimento a Crédito	Saldo Final
1.2.3.1.0.00.00	BENS MOVEIS	224.201,80	46.398,38	177.321,05	93.279,13
1.2.3.8.1.01.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.03.00	(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.2.0.00.00	BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.02.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.04.00	(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2.4.0.0.00.00	INTANGIVEL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.8.0.00.00	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA – INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 – BALVERF/PCM

Os valores listados na tabela seguinte, correspondem ao registro das variações diminutivas (despesas) decorrentes da depreciação, exaustão e amortização de bens do imobilizado e do intangível realizadas ao longo do exercício.

Tabela 21 - Despesas com depreciação, amortização e exaustão Valores em reais

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	0,00
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00
3.3.3.3.1.01.00	EXAUSTAO DE IMOBILIZADO	0,00
3.3.3.2.1.01.00	AMORTIZACAO DE IMOBILIZADO	0,00
3.3.3.2.1.02.00	AMORTIZACAO DE INTANGIVEL	0,00
TOTAL		0,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 – BALVERF/PCM

Tabela 22 - Despesas mensais com depreciação, amortização e exaustão Valores em reais

Mês	333110101 (Depreciação de Bens Móveis)	333110102 (Depreciação de Bens Imóveis)	333310100 (Exaustão de Imobilizado)	333210100 (Amortização de Imobilizado)	333210200 (Amortização de Intangível)	Total Geral
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 – BALVERF/PCM

Observando-se a movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, resumidos nas tabelas acima, não se constata o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos bens do ativo imobilizado e intangível, da depreciação, da exaustão ou da amortização acumuladas, bem como das respectivas despesas.

Tendo em vista não haver evidências do reconhecimento mês a mês da despesa de depreciação, bem como ao final do exercício financeiro, foi efetuada a citação do gestor para justificar-se apresentando também documentos de prova.

Analisada a defesa (item 9 desta instrução) opinou-se por manter a irregularidade, porém, no campo da ressalva.

4.7.2 Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados

As tabelas a seguir demonstram a movimentação das contas que registram as despesas com 13º e abono de férias, benefícios comuns a todos os empregados, no período sob análise.

Tabela 23 - Contas para registro das despesas com 13º e férias Valores em reais

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
3.1.1.1.1.01.22	13. SALÁRIO (RPPS)	0,00
3.1.1.1.1.01.24	FÉRIAS – ABONO CONSTITUCIONAL (RPPS)	0,00
3.1.1.2.1.01.22	13. SALARIO (RGPS)	0,00
3.1.1.2.1.01.24	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	0,00
TOTAL		0,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 – BALVERF/PCM

Tabela 24 - Despesas com 13º e férias no exercício Valores em reais

Mês	311110122 (13º Salário - RPPS)	311110124 (Férias – Abono Constitucional - RPPS)	311210122 (13º Salário - RGPS)	311210124 (Férias – Abono Constitucional - RGPS)	Total Geral
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 – BALVERF/PCM

Observando-se a movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, resumidos na tabela acima, não se constata o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação das despesas com benefícios a empregados selecionados por competência.

Tendo em vista não haver evidências do reconhecimento mês a mês da despesa de férias e 13º salário de empregados, bem como ao final do exercício financeiro, foi

efetuada a citação do gestor para justificar-se apresentando também documentos de prova.

Analisada a defesa (item 9 desta instrução) opinou-se por manter a irregularidade, porém, no campo da ressalva.

5. LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

5.1 LIMITES IMPOSTOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

5.1.1 Despesa com Pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, disciplinou, em seus artigos 18 a 23, sobre a limitação das despesas com pessoal pelos Poderes e Entes da Federação.

Apurou-se a RCL Ajustada do município no exercício em análise, que, conforme planilha APÊNDICE B deste relatório, totalizou R\$ 44.408.712,88.

Constatou-se que as despesas com pessoal executadas pelo Poder Legislativo atingiram 2,36% da receita corrente líquida ajustada, conforme demonstrado na planilha APÊNDICE B, sintetizada na tabela a seguir:

Tabela 25 - Despesas com Pessoal – Poder Legislativo		Valores em reais
Descrição		Valor
Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada		44.408.712,88
Despesa Total com Pessoal – DTP		1.046.379,68
% Apurado (DTP / RCL Ajustada)		2,36%

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

Conforme tabela anterior, observa-se o cumprimento do limite máximo de despesa com pessoal do Poder Legislativo em análise.

5.1.2 Controle da despesa total com pessoal

Para controle da despesa total com pessoal, o art. 21 da LRF considera “nulo de pleno direito” a realização dos seguintes atos:

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

[...]

Em razão da pandemia da Covid-19, o art. 8º da LC 173/2020 também proibiu até 31/12/2021:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a

despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Em consulta ao arquivo “PESS”, integrante da prestação de contas anual do exercício de 2021 (Processo TC 05446/2022-1), constatou-se que o atual Chefe do Poder Legislativo declarou que:

- Não praticou ato que provoque aumento da despesa com pessoal, desatendendo: às exigências dos arts. 16 e 17 da LRF e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
- Não concedeu, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
- Não criou cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- Não alterou estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- Não admitiu ou contratou pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretassem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;
- Não realizou concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
- Não criou ou majorou auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda

de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

- Não criou despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 8º da LC nº173/2020;
- Não adotou medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
- Não contou esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Desta forma, com base na declaração emitida, considerou-se que o Chefe do Poder Legislativo no exercício analisado não expediu ato que resultasse em aumento da despesa com pessoal, cumprindo o art. 21, I, da LRF e o art. 8º da LC 173/2020.

5.1.3 Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo V do RGF)

O passivo financeiro das entidades públicas é composto de valores devidos cujo pagamento independe de autorização orçamentária, uma vez que a obrigação já passou pelo orçamento – restos a pagar – ou não está atrelado ao orçamento, como as consignações e depósitos de terceiros. Restos a Pagar são as despesas legalmente empenhadas pelo ente público, mas não pagas. A Lei 4.320/1964 conceitua e classifica os restos a pagar da seguinte forma, em seu art. 36:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Os restos a pagar processados são aqueles cujo serviço foi prestado ou o material adquirido foi entregue pelo fornecedor contratado, estando a despesa liquidada e em condições legais para o pagamento.

Os restos a pagar não processados são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue, ou o serviço correspondente ainda não foi prestado pelo fornecedor, estando, portanto, pendente de regular liquidação e pagamento.

A Secretaria do Tesouro Nacional traz o seguinte conceito para os restos a pagar processados e não processados:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

São considerados processados os Restos a Pagar referentes a empenhos liquidados e, portanto, prontos para o pagamento, ou seja, cujo direito do credor já foi verificado. Os Restos a Pagar Processados não devem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação de fazer e a Administração não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

São considerados não processados os empenhos de contrato e convênios que se encontram em plena execução, não existindo o direito líquido e certo do credor. Dessa forma, no encerramento do exercício a despesa orçamentária que se encontrar empenhada, mas ainda não paga será inscrita em restos a pagar não processados.

Quanto à execução da despesa orçamentária, da qual se origina os restos a pagar, a LRF estabelece expressamente a necessidade de vinculação dos recursos à finalidade específica, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000:

Parágrafo único - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Nesse sentido, consta do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5), que tem como propósito dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, evidenciando a disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados (art. 55 da LRF).

O demonstrativo também possibilita a verificação do cumprimento do art. 42 da LRF, de forma que no último ano de mandato da gestão administrativo-financeira de cada órgão referido no art. 20 da mesma lei haja suficiente disponibilidade de caixa para cobrir as obrigações de despesa contraídas.

Desta forma, com base nos preceitos legais e regulamentares anteriormente mencionados, e ainda, considerando-se as informações encaminhadas pelo responsável em suas prestações de contas, verificou-se que as informações pertinentes ao Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Legislativo (2º semestre de 2021) são as que seguem:

Tabela 26 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar

Valores em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = a - (b + c + d + e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	79.510,08	601,98	1.146,24	850,00	11.201,39	65.710,47	222,00	0,00	65.488,47
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	79.510,08	601,98	1.146,24	850,00	11.201,39	65.710,47	222,00	0,00	65.488,47
090 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
990 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	79.510,08	601,98	1.146,24	850,00	11.201,39	65.710,47	222,00	0,00	65.488,47

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Mensal - RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" e "b").

Assim, do ponto de vista estritamente fiscal, conforme demonstrado na Tabela anterior, constatou-se que em 31/12/2021 o Poder Legislativo analisado possuía liquidez para arcar com seus compromissos financeiros, cumprindo o dispositivo legal previsto no art. 1º, § 1º, da LRF.

5.2 LIMITES IMPOSTOS PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

5.2.1 Gasto Individual com subsídio dos vereadores

A Constituição da República de 1988 estabeleceu as regras para fixação e pagamento dos subsídios aos vereadores, por meio do artigo art. 29, inc. VI. Os cálculos referentes ao limite especificado estão demonstrados na planilha do APÊNDICE C, sintetizados na tabela a seguir:

Descrição	Valor
Subsídio do Deputado Estadual - Base Referencial Individual (Lei Específica)	25.322,25
% Máximo de Correlação com o Subsídio do Deputado Estadual - conforme população (Constituição Federal)	30,00%
Limite Máximo (Constituição Federal)	7.596,68
Limite Máximo (Legislação Municipal)	4.990,00
Gasto Individual com Subsídios dos Vereadores	4.990,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

Os subsídios pagos forma fixados pela Lei municipal nº 1.449/2012.

Constatou-se que o gasto individual com subsídio dos vereadores cumpriu os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal.

5.2.2 Gastos totais com a remuneração dos vereadores

Em seu artigo 29, inciso VII, a Constituição da República fixou como limite para as despesas totais com a remuneração dos vereadores 5% da receita do município. Os cálculos referentes ao limite especificado estão sintetizados na tabela a seguir:

Descrição	Valor
-----------	-------

Receitas Municipais – Base Referencial Total	44.618.029,68
Gasto Total com Subsídios dos Vereadores	538.920,00
% Compreendido com subsídios	1,21%
% Máximo de Comprometimento com Subsídios	5,00%

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

Constatou-se que as despesas totais com pagamento dos subsídios dos vereadores alcançaram R\$ 538.920,00, correspondendo a 1,21% da receita total do município, de acordo com o mandamento constitucional..

5.2.3 Gastos com a Folha de Pagamento do Poder Legislativo

O artigo 29-A, § 1º da Constituição, estabeleceu que a Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores. Os cálculos referentes ao limite especificado estão sintetizados na tabela a seguir:

Descrição	Valor
Duodécimos Recebidos no Exercício	1.565.617,94
Limite Constitucional de Repasse ao Poder Legislativo	1.534.435,05
Limite Máximo Permitido de Gasto com a Folha de Pagamento ¹ – 70%	1.074.104,54
Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento – 55,37%	849.567,26

¹ Menor valor entre o total de duodécimos recebidos e o limite constitucional de repasse ao Legislativo, multiplicado pelo percentual máximo de gasto com folha de pagamento.

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

Constatou-se que as despesas com folha de pagamento (R\$ 849.567,26) estão abaixo do limite máximo permitido (R\$ 1.074.104,54), em acordo com o mandamento constitucional.

5.2.4 Gastos Totais do Poder Legislativo

O artigo 29-A da Constituição da República estabeleceu que o total da despesa da Câmara Municipal, de acordo com os dados populacionais do município, não poderá ultrapassar percentuais relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente

realizadas no exercício anterior. Os cálculos referentes ao limite especificado estão sintetizados na tabela a seguir:

Tabela 30 - Gastos Totais – Poder Legislativo		Valores em reais
Descrição	Valor	
Receitas Tributárias e Transferências de Impostos - Ex. Anterior	21.920.500,72	
Limite Máximo Permitido de Gastos do Poder - exceto Inativos – 7%	1.534.435,05	
Gasto Total do Poder Legislativo, exceto Inativos – 6,03%	1.320.818,25	

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

Constatou-se que o valor total das despesas do Poder Legislativo Municipal (R\$ 1.320.818,25) estão abaixo do limite máximo permitido (R\$ 1.534.435,05), em acordo com o mandamento constitucional.

6. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao analisar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e na IN 68/2020, conclui-se que o órgão controlador foi pela regularidade das contas.

7. MONITORAMENTO

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

8. PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL (RGF)

O art. 54, *caput*, e o art. 55, § 2º, ambos da Lei Complementar 101/2000 definiram a periodicidade e o prazo para publicação do Relatório de Gestão Fiscal:

Art. 54. **Ao final de cada quadrimestre** será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo: [...]

Art. 55... [...]

§ 2º O relatório **será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder**, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico. (g.n.)

Porém, consoante previsão do art. 63, II, “b”, da LRF, é facultado aos Municípios com população inferior a 50.000 habitantes divulgar semestralmente o RGF, também em até trinta dias após o encerramento do semestre.

De acordo com o Sistema CidadES, constatou-se a divulgação dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) dentro dos prazos legais, conforme tabela a seguir.

Tabela 31 - Publicação do RGF

Referência	Meio de Divulgação	Data Limite para Publicação	Data da Publicação	Republicação
2º Semestre/2020	Diário Oficial	30/01/2021	26/01/2021	N
1º Semestre/2021	Diário Oficial	30/07/2021	07/07/2021	N
1º Semestre/2021	Diário Oficial	30/07/2021	09/02/2022	N

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

9. ANÁLISE DA DEFESA APRESENTADA PELO GESTOR

Em fase anterior, a área técnica deste TCEES produziu o Relatório Técnico 3/2023 analisando a documentação que compõe o processo de prestação de contas anual do exercício de 2021, da Câmara Municipal, tendo por base o escopo mínimo estabelecido pela Res. TCEES 297/2016.

Como resultado, tendo em vista os indicativos de irregularidades 4.7.1 e 4.7.2 do referido Relatório Técnico, foi elaborada a Decisão SEGEX 20/2023 e efetuada a citação do gestor WAGNER RIBEIRO MASIOLI, por meio do Termo de Citação 47/2023, para apresentar defesa.

O gestor apresentou alegações de defesa e documentação por meio da Defesa/Justificativa 516/2023 e os autos retornaram à área técnica para análise conclusiva, conforme a seguir.

9.1 AUSÊNCIA DO RECONHECIMENTO POR COMPETÊNCIA DA DESPESA DE DEPRECIAÇÃO

Refere-se ao item 4.7.1 do RT 3/2023. Análise realizada pelo NCONTAS.

- **Situação encontrada**

Observando-se a movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, resumidos nas tabelas acima, não se constata o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos bens do ativo imobilizado e intangível, da depreciação, da exaustão ou da amortização acumuladas, bem como das respectivas despesas.

Tendo em vista não haver evidências do reconhecimento mês a mês da despesa de depreciação, bem como ao final do exercício financeiro, sugere-se a citação do gestor para justificar-se apresentando também documentos de prova.

- **Justificativa apresentada**

Recebida a citação determinei a abertura de procedimento interno para levantamento junto aos setores responsáveis pela elaboração da informação para a prestação de contas.

Durante a realização da verificação, foi constatado que houve, por razões do pouco quantitativo de Servidores nesta Câmara não foi possível realizar a reavaliação dos bens móveis não no exercício de 2020, o que, caso fosse informado a Esse Egrégio Tribunal de Contas geraria informações inverídicas, ou mesmo fictícias, pois não foi possível a realização da necessária avaliação.

Nos exercício 2021, ante as dificuldades de falta de pessoal, foi contratada empresa para a realização dos procedimentos para apuração dos novos valores, para a contabilização, a mensuração, evidenciação da depreciação, amortização e exaustão, o que para o exercício de 2022 está sendo registrado a fim de sanar a pendência relacionada.

Para o momento está sendo contabilizado a Depreciação de Bens com base no valor apontado em levantamento realizado, e, em conformidade com o resumo de inventario encaminhado pelo setor de patrimônio conforme determina a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal N° 162, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

A contabilização foi completamente realizada, consolidada e encaminhada na PCA de 2022, após a concretização dos levantamentos e envio por parte da comissão de inventario do relatório Final da reavaliação e depreciação conforme documento apresentado pela mesma.

- **Análise das justificativas apresentadas**

Citado pela ausência de reconhecimento da despesa com depreciação, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a IN TCE 36/2016, alegou a defesa que o mesmo se deu por deficiência de pessoal para realizar os trabalhos correlatos, mas que foi contratado serviço especializado e que os registros contábeis passaram a ser regularizados em 2022. Para comprovar suas alegações acostou balancete de verificação de 2022 e o resumo de inventários de bens (peças complementares 11413 e 11414/2023).

Embora o gestor tenha tomado providências para regularizar os registros contábeis, o mesmo se deu apenas em 2022, sendo que o exercício de 2021 não atendeu à legislação correlata. Deste modo, opinamos por **manter** a irregularidade, porém, no campo da **ressalva**.

9.2 AUSÊNCIA DO RECONHECIMENTO POR COMPETÊNCIA DA DESPESA E DO PASSIVO PERTINENTE A BENEFÍCIOS DE EMPREGADOS (FÉRIAS E 13º SALÁRIO)

Refere-se ao item 4.7.2 do RT 3/2023. Análise realizada pelo NCONTAS.

- **Situação encontrada**

Observando-se a movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, resumidos na tabela acima, não se constata o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação das despesas com benefícios a empregados selecionados por competência.

Tendo em vista não haver evidências do reconhecimento mês a mês da despesa de férias e 13º salário de empregados, bem como ao final do exercício financeiro, sugere-se a citação do gestor para justificar-se apresentando também documentos de prova.

- **Justificativa apresentada**

Inicialmente cabe ressaltar que, com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, resta demonstrado que os valores devidos pela unidade gestora referentes a benefícios dos Servidores, férias e 13º salário, foram devidamente empenhados, liquidados e pagos, a época própria, não restando qualquer prejuízo aos servidores ou inconsistência nas contas do Legislativo Municipal.

Há que se dizer que empresa contratada para a execução do serviço contábil da Câmara Municipal, enfrentou alguns problemas na realização dos lançamentos, bem como, problemas de ordem sistêmica, onde não foram realizados os registros das despesas com

férias e décimo terceiro salário por competência, deixando claro que mesmo não efetuando a contabilização de forma correta, a Câmara Municipal não deixou de honrar com todos os compromissos, quitando todas as despesas com férias e Décimo Terceiro Salário dos Servidores, a época própria, tendo ocorrido apenas um erro formal quanto a seu provisionamento, não havendo qualquer prejuízo a Servidores ou as contas públicas, tão pouco, desordem/desequilíbrio quanto da realização e contabilização decorrente de benefícios dos Servidores.

Desta maneira, tendo sido apontado o equívoco, tratou-se de envidar esforços, para que seja realizado a necessária contabilização de forma correta no exercício corrente para a mensuração e evidenciação de obrigações decorrentes de benefícios a empregados.

Desta maneira, para sanar este item em questão, será já na próxima PCM referente ao mês de abril encaminhado com a mesma os necessários relatórios emitidos pelo Departamento de Pessoal e o Balancete Contábil para conciliação junto a contabilidade as despesas com Provisão de Férias e Provisão de Décimo Terceiro Salário da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, devendo ser acatada a presente justificativa e devidamente afastada do campo de irregularidade

- **Análise das justificativas apresentadas**

O gestor admitiu não ter realizado a contabilização da despesa com benefícios de empregados por competência, inobservando as Normas Brasileiras de Contabilidade e a IN TCE 36/2016; e alegou ter tomado providências neste sentido.

Entretanto, não houve comprovação de que as providências tenham sido tomadas, apenas a informação de que a próxima Prestação de Contas Mensal (PCM) a ser encaminhada ao TCE (04/2023) estará regularizada neste quesito.

Deste modo, opinamos por **manter** a irregularidade, porém, no campo da **ressalva**.

10. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A prestação de contas anual analisada refletiu a conduta do presidente da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, sob a responsabilidade de WAGNER RIBEIRO MASIOLI, em suas funções como ordenador de despesas, no exercício de 2021.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada no Relatório Técnico teve por base as informações apresentadas nas peças e

demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 68/2020.

Analisada a defesa apresentada para os itens objeto de citação (item 9 desta instrução técnica) opinou-se por manter as seguintes irregularidades, porém, no campo da ressalva:

9.1 Ausência do reconhecimento por competência da despesa de depreciação (Normas Brasileiras de Contabilidade e a IN TCE 36/2016);

9.2 Ausência do reconhecimento por competência da despesa e do passivo pertinente a benefícios de empregados (férias e 13º salário) (Normas Brasileiras de Contabilidade e a IN TCE 36/2016).

Ante o exposto, opina-se pela **regularidade com ressalva** da PCA do exercício de 2021 do Sr. WAGNER RIBEIRO MASIOLI, na forma do art. 84 da Lei Complementar 621/2012.

Acrescenta-se sugestão de dar ciência ao atual gestor da necessidade de promover a retificação da distorção nos bens de estoque, conforme item 4.4.1.1 deste Relatório Técnico.

Registre-se que o gestor requereu o direito de realizar sustentação oral quando do julgamento destes autos.

Vitória, 18 de abril de 2023.

Lenita Loss

Auditor de Controle Externo

Núcleo de Controle Externo de Contabilidade – NCONTAS

APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA



Demonstrativo da Receita Corrente Líquida



039 - Jerônimo Monteiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORNAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.296.953,47	3.422.352,07	3.710.386,43	3.477.452,92	3.955.937,18	3.907.873,22	4.399.257,58	4.955.465,86	4.508.599,68	3.891.825,56	4.020.843,49	6.832.577,84	56.339.374,07	48.282.888,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.751,51	174.371,15	231.489,33	217.105,80	308.789,11	519.327,10	298.829,31	235.951,21	181.484,98	225.510,37	211.082,99	1.004.835,58	3.758.108,44	3.728.000,00
IPFU	15.069,87	24.731,71	15.037,44	30.473,28	108.650,09	317.142,18	56.962,43	53.580,00	35.721,49	83.728,34	29.027,24	31.871,29	782.023,45	810.000,00
ISS	78.983,41	37.228,63	88.385,89	52.783,04	89.988,35	53.464,40	57.074,87	73.957,10	51.525,82	84.959,99	67.440,16	97.135,85	790.924,91	808.000,00
ITBI	4.585,77	19.480,00	34.400,00	9.100,01	18.540,01	30.900,00	53.799,98	28.999,97	28.890,00	20.799,98	40.980,00	17.400,00	303.815,72	184.000,00
IRRF	3.139,08	18.143,53	25.087,19	43.421,97	6.507,78	18.984,83	11.407,97	8.290,31	6.870,79	7.179,33	7.452,72	784.124,73	938.590,23	803.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.983,38	74.809,28	90.598,81	81.327,50	85.082,88	98.835,69	87.354,28	75.123,74	80.877,08	88.844,73	88.202,87	74.103,91	940.954,13	1.123.000,00
Contribuições	82.793,30	118.091,13	99.381,85	99.830,38	100.395,52	98.824,03	99.775,59	99.752,18	98.873,13	107.381,10	112.880,88	189.142,13	1.283.081,02	1.183.500,00
Receita Patrimonial	2.447,44	3.441,78	8.883,74	11.007,93	18.695,73	23.588,77	28.389,87	44.040,42	44.977,80	51.203,25	70.378,72	92.382,08	397.392,33	294.980,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.447,44	3.441,78	8.883,74	11.007,93	18.695,73	23.588,77	28.389,87	44.040,42	44.977,80	51.203,25	70.378,72	92.382,08	397.392,33	294.980,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	158.530,99	154.477,70	198.370,13	153.008,37	175.889,44	159.978,50	194.580,01	183.341,97	180.889,22	170.859,18	175.521,83	188.985,48	2.050.010,82	1.910.000,00
Transferências Correntes	2.842.895,08	2.971.031,87	3.173.787,69	2.995.542,87	3.351.578,80	3.101.837,81	3.798.910,82	4.408.487,71	4.024.374,55	3.336.078,28	3.449.078,10	4.977.496,87	42.430.875,83	40.937.000,00
Cota-Parte do FPM	1.172.383,44	1.538.671,22	1.029.968,44	1.078.785,32	1.294.147,88	1.119.238,80	978.008,08	1.222.727,81	960.253,72	1.070.043,10	1.389.893,49	2.822.128,41	15.470.055,29	15.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	871.250,18	583.240,80	597.088,03	832.541,15	588.881,39	834.421,95	888.952,73	752.878,08	798.991,18	712.958,23	781.227,49	835.920,41	8.202.107,58	8.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	28.542,86	23.004,41	32.843,15	52.851,14	27.544,46	58.695,87	140.828,82	73.858,71	44.419,85	39.387,27	18.898,46	21.753,27	558.304,87	750.000,00
Cota-Parte do ITR	228,98	317,21	12,34	25,12	10,00	138,47	327,53	308,89	2.084,01	5.183,81	114,19	30,28	8.738,83	20.000,00
Transferências de LC 87/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências de LC 81/1989	12.558,33	12.100,98	12.789,98	14.493,80	12.577,37	13.120,82	14.209,02	11.338,24	14.328,55	17.174,95	12.052,87	18.375,77	183.120,28	150.000,00
Transferências do FUNDEB	555.848,44	432.925,35	695.993,88	567.178,74	810.403,32	801.792,24	710.775,85	795.274,33	781.815,14	774.828,84	785.942,33	833.857,41	8.128.431,87	8.171.133,08
Outras Transferências Correntes	404.108,85	402.771,90	805.083,87	851.887,80	840.234,38	874.231,88	1.289.712,81	1.552.283,07	1.454.502,30	718.542,08	483.149,27	847.831,12	9.902.117,31	10.385.878,01
Outras Receitas Correntes	385,17	2.938,44	2.493,89	958,87	828,75	4.537,21	995,38	3.912,37	0,00	995,38	1.925,37	401.935,80	421.908,03	199.811,00
DEDUÇÕES (II)	461.318,14	543.346,12	434.758,70	458.130,40	480.891,53	463.952,90	463.460,04	511.934,18	458.492,74	478.325,15	548.887,46	832.496,83	6.930.861,19	6.781.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	82.793,30	114.809,29	97.485,19	98.342,42	98.381,47	97.882,18	98.331,80	97.887,42	95.409,58	105.888,40	112.288,83	187.958,43	1.287.388,29	1.180.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	1.281,84	1.878,88	1.487,98	2.014,05	961,87	1.443,79	1.894,78	1.483,55	1.514,70	591,85	1.183,70	15.714,73	4.500,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	378.524,84	427.254,90	335.393,85	355.300,02	380.198,01	385.128,87	383.884,45	412.182,00	381.819,81	388.944,05	435.998,78	483.354,70	4.847.580,17	4.558.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	2.805.488,33	2.879.005,95	3.278.830,73	3.022.321,82	3.475.045,65	3.443.920,32	3.925.787,54	4.443.531,68	4.050.106,94	3.413.500,41	3.471.988,03	6.200.080,71	44.408.712,88	42.511.888,07

10/02/2022 22:41

1 de 1

APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

JERÔNIMO MONTEIRO - PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO DE 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	Total das Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.046.355,68	24,00
Pessoal Ativo	1.023.004,23	24,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.351,45	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Obrigações Patronais junto ao RPPS não Executada Orçamentariamente	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.046.355,68	24,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.408.712,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) e de bancada (art. 166, § 16 da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI)	44.408.712,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.046.379,68	2,36
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.664.522,77	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.531.296,63	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.398.070,49	5,40

FONTE: Sistema CidadES

APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Apuração de Limites - Poder Legislativo			
	Limite Legal	Valor Apurado	Resultado da Análise
Repasse dos Duodécimos ao Poder Legislativo Municipal (Art. 29-A, § 2º, Inciso I da CF)	1,534,435.05	1,565,617.94	Descumprimento ao limite
Gastos com Folha de Pagamento do Legislativo - até 70% da Receita (Art. 29A, § 1º da CF)	1,074,104.54	849,567.26	Cumprimento ao limite
Gastos Totais do Poder Legislativo - 7 a 3,5% da Receita de Impostos (Art. 29A da CF)	1,534,435.05	1,320,818.25	Cumprimento ao limite

Receita Tributária e de Transferências Realizadas no Exercício Anterior		
		em Reais
RECEITA TRIBUTÁRIA		2,865,698.28
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	2,865,698.28
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		19,054,802.44
1.7.1.8.01.2.0	FPM	11,606,733.54
1.7.1.8.01.3.0		
1.7.1.8.01.4.0		
1.7.1.8.01.5.0	ITR	128,885.49
1.7.1.8.01.8.0	Cota-Parte IOF-Ouro	0.00
1.7.1.8.06.1.0	ICMS - Desoneração Exportações	0.00
1.7.2.8.01.1.0	ICMS	6,670,969.89
1.7.2.8.01.2.0	IPVA	511,035.19
1.7.2.8.01.3.0	IPI	120,381.68
1.7.2.8.01.4.0	Contrib. Intrev. Dom. Econômico - CIDE	16,796.65
TOTAL		21,920,500.72

Gastos com Folha de Pagamento - Poder Legislativo		em Reais
TOTAL DA DESPESA LEGISLATIVA COM PESSOAL E ENCARGOS		1,023,028.23
(-) Despesas c/ Inativos e Pensionistas - Poder Legislativo		0.00
(-) Despesas c/ Encargos Sociais		173,460.97
Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento (*)		849,567.26

(*) Até o mês 11, considera-se a Despesa Liquidada. No mês 12, considera-se a Despesa Empenhada

Gastos Totais - Poder Legislativo		em Reais
Função Legislativa		1,320,818.25
Outras Funções		0.00
Despesa Total Poder Legislativo		1,320,818.25
(-) Total da Despesa com Inativos e Pensionistas		0.00
Gasto Total Efetivo do Poder Legislativo - Apuração TCEES (*)		1,320,818.25

(*) Até o mês 11, considera-se a Despesa Liquidada. No mês 12, considera-se a Despesa Empenhada

Dados Adicionais - Poder Legislativo	
População do Município	12265
Percentual do artigo 29A, CF/88	7.00

APÊNDICE D – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Despesas de exercício anteriores ocorridas no exercício seguinte, em montante considerado irrelevante para o município

Ano Referência	Elemento de Despesa	Total Geral
2022	92	0,00



Decisão SEGEX 00020/2023-8

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 05446/2022-1

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2021

UG: CMJM - Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Relator: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Responsável: WAGNER RIBEIRO MASIOLI

Diante do que consta dos autos em epígrafe, **DECIDE** o Coordenador do Núcleo de Controle Externo de Contabilidade - NCONTAS, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no uso da competência delegada pelo Ato SEGEX nº 16, DOETCEES de 13 de janeiro de 2020, com fundamento no art. 63, inciso I, da Lei Complementar 621/2012 c/c arts. 47, inciso IV e § 1º, e 358, inciso I, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, **CITAR** o(s) Sr(s). **WAGNER RIBEIRO MASIOLI**, nos termos do art. 157, III do Regimento Interno do TCEES c/c art. 56, II da Lei Complementar 621/2012, para que, **no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresente (m) as razões de justificativas, bem como os documentos que entender necessários, em razão dos achados da **Instrução Técnica Inicial 4/2023**;

Determino o encaminhamento ao responsável de cópia desta Decisão, do **Relatório Técnico 3/2023**, bem como da **Instrução Técnica Inicial 4/2023** juntamente com o Termo de Citação.

Fica o responsável advertido de que:

a) o não atendimento à citação implicará na declaração de revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 621/2012 (Lei Orgânica do TCEES);

- b) não cabe recurso da decisão que determinar a citação, nos termos do art. 153, inciso II, da Lei Orgânica do TCEES;
- c) a comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, por membro da família ou por empregado do responsável, ou ainda, quando efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação dos atos, nos termos do art. 64, § 1º, incisos I e II, da Lei Orgânica do TCEES;
- d) após a citação, as demais comunicações de atos e decisões presumem-se perfeitas com a publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCEES, consoante o disposto no art. 360 do Regimento Interno deste Tribunal;
- e) poderá o responsável, em nome próprio ou por procurador regularmente constituído, exercer sua defesa pelos meios admitidos em direito e, querendo exercer o direito de **sustentação oral**, deverá observar os requisitos do art. 327 do Regimento Interno deste Tribunal quando do julgamento dos presentes autos, cuja pauta de julgamento contendo a data da sessão será previamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCEES, na forma do art. 101 do mesmo diploma normativo, em observância aos princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa e publicidade;
- f) A resposta ao termo de citação deverá observar o formato dos documentos aceitos pelo TCEES, de acordo com o disposto na Instrução Normativa TC 61/2020.

À Secretaria Geral das Sessões para os impulsos necessários. Transcorrido o prazo legal, com ou sem resposta, encaminhe-se os autos ao relator.

Romário Figueiredo
Coordenador Técnico
Núcleo de Controle Externo de Contabilidade - NCONTAS
(Por delegação de competência: Ato SEGEX nº 16, DOETCEES de 13 de janeiro de 2020)



Instrução Técnica Inicial 00004/2023-9

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 05446/2022-1

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Setor: NCONTAS - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade

Exercício: 2021

Criação: 05/01/2023 10:42

UG: CMJM - Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Relator: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Responsável: WAGNER RIBEIRO MASIOLI

Vencimento: 28/12/2023

Considerando o Relatório Técnico 3/2023; em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sugere-se a esta Corte de Contas:

1. A **citação** dos responsáveis descritos no quadro adiante, nos termos do artigo 157, III, do Regimento Interno do TCEES, aprovado pela Resolução 261 de 4 de junho de 2013 c/c artigo 56, II, e artigo 63, I, da Lei Complementar 621 de 8 de março de 2012, para que, no prazo estipulado apresentem razões de justificativa, alegações de defesa, bem como documentos, individual ou coletivamente, que entenderem necessários em razão dos achados detectados:

Descrição do achado	Responsável
4.7.1 Ausência do reconhecimento por competência da despesa de depreciação;	WAGNER RIBEIRO MASIOLI
4.7.2 Ausência do reconhecimento por competência da despesa e do passivo pertinente a benefícios de empregados (férias e 13º salário).	WAGNER RIBEIRO MASIOLI

Sugerimos, também, que se determine a remessa da cópia do Relatório Técnico Contábil em referência, juntamente com o Termo de Citação.

CESAR AUGUSTO TONONI DE MATOS
Auditor de Controle Externo



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 64061-C4873-6D41E



Relatório Técnico 00003/2023-4

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 05446/2022-1

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2021

Criação: 05/01/2023 10:31

Origem: NCONTAS - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade

Assinado por
JADERVAL FREIRE
JUNIOR
01/02/2023 14:39

Assinado por
FABIO PEIXOTO
16/01/2023 17:10

Assinado por
LENITA LOSS
05/01/2023 10:35

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GESTÃO)

Ente	Jerônimo Monteiro
Unidade Gestora	Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Exercício	2021
Vencimento	28/12/2023
Responsável(eis) ¹	WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Responsável ²	WAGNER RIBEIRO MASIOLI

1. Responsável pela gestão dos recursos públicos no exercício base da prestação de contas
2. Responsável pelo envio da prestação de contas

RELATOR:

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	FORMALIZAÇÃO.....	4
2.1	CUMPRIMENTO DE PRAZO	4
3.	ANÁLISE DE CONFORMIDADE CONTÁBIL.....	4
3.1	CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	4
4.	GESTÃO PÚBLICA.....	6
4.1	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
4.2	EXECUÇÃO FINANCEIRA.....	8
4.3	EXECUÇÃO PATRIMONIAL	10
4.4	REGISTROS PATRIMONIAIS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	11
4.5	RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.....	13
4.6	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	16
4.7	PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - IN TC 36/2016	17
5.	LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.....	20
5.1	LIMITES IMPOSTOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.....	20
5.2	LIMITES IMPOSTOS PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.....	27
6.	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	29
7.	MONITORAMENTO	29
8.	PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL (RGF)	29
9.	CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	30
	APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....	32
	APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	33
	APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34
	APÊNDICE D – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35

1. INTRODUÇÃO

A Prestação de Contas Anual (PCA), objeto de apreciação nestes autos, reflete a atuação do(s) gestor(es) responsável(eis), no exercício das funções administrativas.

Atendendo às disposições contidas no art. 135 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Espírito Santo e na Instrução Normativa 68/2020, a Prestação de Contas Anual (PCA) é composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que a integram, constituindo-se nas contas da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro.

A tabela que segue demonstra a evolução do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, no final do exercício sob análise, em comparação com o exercício anterior.

Tabela 1 - Quadro de Pessoal

Servidores	Exercício anterior	Exercício atual	Varição (%)
Efetivos	2	1	-50,00%
Temporários	0	0	0,00%
Comissionados	8	8	0,00%
Agentes Políticos	9	9	0,00%
Demais Vínculos	0	0	0,00%
Total	19	18	-5,26%

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 – Módulo Folha de Pagamento-CidadES/2021

As contas ora apresentadas e os processos conexos e/ou continentais apensados foram objeto de análise pelo(s) Auditor(es) de Controle Externo que subscreve(m) o presente Relatório Técnico Contábil (RTC), com vistas ao julgamento das contas de gestão do(s) responsável (eis).

Considerando o resultado da análise do processo sob apreciação, tem-se a evidenciar o que segue:

2. FORMALIZAÇÃO

2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO

Considerando que a prestação de contas foi entregue em 30/03/2022, via sistema CidadES, verifica-se que a unidade gestora observou o prazo limite de 31/03/2022, definido em instrumento normativo aplicável.

Com vistas ao cumprimento do disposto no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual c/c art. 168 da Resolução TC 261/2013, o prazo para julgamento das contas encerra-se em 28/12/2023, considerando 28/06/2022 como data-base de início da contagem do prazo.

3. ANÁLISE DE CONFORMIDADE CONTÁBIL

3.1 CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

3.1.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 2 - Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)	Valores em reais
Balanço Financeiro (a)	79.510,08
Balanço Patrimonial (b)	79.510,08
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.2 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 3 - Resultado Patrimonial	Valores em reais
Exercício atual	
DVP (a)	52.903,85
Balanço Patrimonial (b)	52.903,85
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.3 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 4 - Comparativo dos saldos devedores e credores	Valores em reais
Saldos Devedores (a) = I + II	1.698.103,12
Ativo (BALPAT) – I	185.389,03
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAS) - II	1.512.714,09
Saldos Credores (b) = III – IV + V	1.698.103,12
Passivo (BALPAT) – III	185.389,03
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	52.903,85
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAS) - V	1.565.617,94
Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

4. GESTÃO PÚBLICA

4.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do município, Lei 1800/2020, estimou a receita e fixou a despesa para o exercício em análise, sendo a despesa total da Câmara Municipal fixada em R\$ 1.423.000,00.

A execução orçamentária da Câmara Municipal representa 88,27% da dotação atualizada, conforme evidencia-se na tabela a seguir:

Tabela 5 - Execução orçamentária da despesa Valores em reais

Unidades gestoras	Dotação Atualizada	Execução	% Execução
Câmara Municipal	1.496.394,02	1.320.818,25	88,27

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 – BALEXOD/PCM

Constatou-se que, no decorrer da execução orçamentária, ocorreu abertura de créditos adicionais, conforme demonstrado:

Tabela 6 - Créditos adicionais abertos no exercício Valores em reais

Leis	Créditos adicionais suplementares	Créditos adicionais especiais	Créditos adicionais extraordinários	Total
1800/2020 (LOA)	188.894,02	0,00	0,00	188.894,02
Total	188.894,02	0,00	0,00	188.894,02

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 - DEMCAD

De acordo com a dotação inicial e as movimentações de créditos orçamentários, constata-se que houve alteração na dotação inicial no valor de R\$ 73.394,02, conforme segue:

Tabela 7 - Despesa total fixada Valores em reais

(=) Dotação inicial (BALEXOD)	1.423.000,00
(+) Créditos adicionais suplementares (DEMCAD)	188.894,02
(+) Créditos adicionais especiais (DEMCAD)	0,00
(+) Créditos adicionais extraordinários (DEMCAD)	0,00
(-) Anulação de dotações (DEMCAD)	115.500,00
(=) Dotação atualizada	1.496.394,02

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

Verifica-se ainda que os créditos adicionais autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo, conforme determina o artigo 42 da Lei 4.320/1964.

A despesa orçamentária foi distribuída entre os seguintes elementos por ordem de importância.

Tabela 8 - Execução orçamentária do exercício por elemento de despesa Valores em reais

Elemento	Descrição	Empenhada	Liquidada	Paga	% Empenhado
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	849.567,26	849.567,26	849.567,26	64,32
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	180.239,05	180.041,05	178.950,81	13,65
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	173.460,97	173.436,97	173.380,97	13,13
30	MATERIAL DE CONSUMO	63.877,09	63.877,09	63.877,09	4,84
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.737,30	27.737,30	27.737,30	2,10
14	DIÁRIAS – CIVIL	20.286,58	20.286,58	20.286,58	1,54
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.650,00	5.650,00	5.650,00	0,43
TOTAL		1.320.818,25	1.320.596,25	1.319.450,01	100,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 - BALEXOD

4.1.1 Empenho da despesa

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos no art. 167, II da Constituição da República e arts. 59 e 60 da Lei 4320/64. O art. 60 da Lei 4.320/64 veda, de forma expressa, a realização de despesa sem prévio empenho, visto que tal ato deve preceder às demais fases da despesa.

Buscando identificar o cumprimento da regra verificou-se, em análise ao balancete da execução orçamentária, que não houve a realização de despesas ou a assunção de obrigações que excedessem os créditos orçamentários ou adicionais.

Consultando-se a despesa empenhada na rubrica de despesas de exercícios anteriores, no exercício de 2022, não se verificou evidências de execução de despesa sem prévio empenho (**APÊNDICE D**).

4.2 EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira, evidenciada no Balanço Financeiro, compreende a execução das receitas e das despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentários, que, somados ao saldo do exercício anterior, resultará no saldo para o exercício seguinte. Na tabela a seguir, apresenta-se uma síntese do Balanço Financeiro:

	Valores em reais
Saldo em espécie do exercício anterior	50.919,11
Receitas orçamentárias	0,00
Transferências financeiras recebidas	1.565.617,94
Recebimentos extraorçamentários	280.302,30
Despesas orçamentárias	1.320.818,25
Transferências financeiras concedidas	202.205,59
Pagamentos extraorçamentários	294.305,43
Saldo em espécie para o exercício seguinte	79.510,08

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 - BALFIN

4.2.1 Análise de Disponibilidades e Conciliação Bancária

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os valores extraídos dos demonstrativos encaminhados na prestação de contas em análise:

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta ¹	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado)
021	0140	294246	1	2902	1 / 001 / 0000	79.510,08	79.510,08	79.510,08	0,00	79.510,08
TOTAL						79.510,08	79.510,08	79.510,08	0,00	-

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 - TVDISP

Nota 1 - Conforme Anexo III da IN 68/2020, os tipos de contas bancárias são: 1 - Conta Movimento e 2 - Conta Aplicação – 3 – Conta Poupança

Contas Contábeis	Balanço Patrimonial (a)	TVDISP (b)	Diferença (a-b)
Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.0.0.00.00)	79.510,08	79.510,08	0,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

Da conciliação entre os registros constantes dos extratos bancários e contábeis, no encerramento do exercício financeiro de 2021, relativos às disponibilidades financeiras em conta corrente/aplicação, verifica-se que as demonstrações contábeis refletem adequadamente os saldos constantes dos extratos bancários.

4.2.2 Restos a Pagar

Verifica-se que a movimentação dos restos a pagar, processados e não processados, evidenciada no Demonstrativo dos Restos a Pagar, foi a seguinte:

Tabela 12 - Movimentação dos Restos a Pagar Valores em reais

Restos a Pagar	Não Processados (a Liquidar)	Não Processados (em Liquidação)	Processados	Total Geral
Saldo Final do Exercício Anterior	850,00	0,00	6.020,74	6.870,74
Inscrições	222,00	0,00	1.146,24	1.368,24
Incorporação/Encampação	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos	0,00	0,00	5.418,76	5.418,76
Cancelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras baixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final do Exercício Atual	1.072,00	0,00	1.748,22	2.820,22

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 - DEMRAP

4.2.3 Resultado Financeiro

Demonstra-se, a seguir, o resultado financeiro apurado no “Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – Lei 4.320/1964” do Balanço Patrimonial e no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro (Fonte de Recursos).

Tabela 13 - Resultado financeiro Valores em reais

Especificação	Exercício Atual
Ativo Financeiro (a)	79.766,43
Passivo Financeiro (b)	14.021,61
Resultado Financeiro apurado (c) = (a) – (b)	65.744,82
Recursos Ordinários	65.744,82
Recursos Vinculados	0,00
Resultado Financeiro por Fonte de Recursos (d)	65.744,82
Divergência (c) – (d)	0,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

Da análise do resultado financeiro evidenciado no Anexo ao Balanço Patrimonial, não há evidências de desequilíbrio financeiro por fontes de recursos ou na totalidade.

Conforme art. 168, § 2º da Constituição da República o saldo financeiro deverá ser restituído ao caixa único do tesouro do ente federativo, ou terá que ser deduzido das primeiras parcelas de duodécimos do exercício seguinte. A Instrução Normativa TCEES 74/2021 definiu, como saldo a ser devolvido, o valor do superávit financeiro dos recursos ordinários do exercício, excluída a fonte ordinária vinculada a órgão, fundo ou despesa.

Da análise do resultado financeiro evidenciado no Anexo ao Balanço Patrimonial, verifica-se que há recursos a serem devolvidos ao caixa do tesouro do município em 31/2021, porém, conforme consulta às prestações de contas mensais de 2022, a restituição fora feita ao caixa do tesouro da prefeitura municipal.

4.3 EXECUÇÃO PATRIMONIAL

As alterações quantitativas, decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio público, provocam alterações nos elementos patrimoniais, refletindo em resultados aumentativos ou diminutivos no patrimônio líquido.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia um resultado patrimonial superavitário, refletindo positivamente no patrimônio da entidade.

Na tabela seguinte, evidenciam-se, sinteticamente, as variações quantitativas ocorridas no patrimônio:

Tabela 14 - Síntese da DVP	Valores em reais
Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)	1.565.617,94
Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)	1.512.714,09
Resultado Patrimonial do período	52.903,85

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

A situação patrimonial, qualitativa e quantitativamente, é evidenciada por meio do Balanço Patrimonial.

Essa demonstração contábil permite o conhecimento da situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Apresenta-se, na tabela seguinte, a situação patrimonial da Câmara municipal, no encerramento do exercício em análise:

Tabela 15 - Síntese do Balanço Patrimonial Valores em reais

Especificação	2021	2020
Ativo Circulante	92.109,90	80.912,13
Ativo Não Circulante	93.279,13	224.201,80
Passivo Circulante	27.287,52	41.256,30
Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	158.101,51	263.857,63

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

4.4 REGISTROS PATRIMONIAIS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conceitua o Balanço Patrimonial, em seu Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), como “Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação”¹.

No ativo circulante, segundo prescreve o MCASP, devem ser demonstrados os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Dentre os valores evidenciados nas contas que compõem o ativo circulante, devem ser demonstrados os saldos de bens em estoques, dentre os quais estão compreendidos os bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela

¹ BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público**: Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016.

entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

No ativo não circulante, grupo imobilizado, estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

4.4.1 Análise entre o saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques, de bens móveis, imóveis e intangíveis.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado em 31/12/2021:

Tabela 16 - Estoques, Imobilizados e Intangíveis Valores em reais

Descrição	Balanco Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a-b)
Bens em Almojarifado (Estoques)	12.343,47	3.755,65	8.587,82
Bens Móveis	93.279,13	93.279,13	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 – BALPAT, INVALM, INVMOV, INVIMO, INVINT

4.4.1.1 Análise de Bens em Almojarifado (Estoques)

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Verifica-se que o valor inventariado de bens em almojarifado não foi devidamente evidenciado em sua respectiva conta contábil do Balanco Patrimonial. Tal situação pressupõe falhas na contabilização, nas conciliações e/ou inventário ou não elaboração do inventário físico, na medida em que há divergências entre o inventário de bens e os valores registrados na contabilidade.

Porém, como a divergência é irrelevante (menor que 5.000 VRTE), na forma do art. 12 A da Res. TCEES nº 297/2016, propõe-se apenas dar ciência ao gestor da necessidade de efetuar a retificação, observando-se as Normas Brasileiras de Contabilidade e a Lei 4620/1964.

4.4.1.2 Análise de Bens Móveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens móveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.4.1.3 Análise de Bens Imóveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens imóveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.4.1.4 Análise de Bens Intangíveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens intangíveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.5 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência:

Tabela 17 - Contribuições Previdenciárias – Patronal reais

Valores em

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)	% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido (D)		
Regime Próprio de Previdência Social	16.535,08	16.535,08	16.535,08	16.561,32	99,84	99,84
Regime Geral de Previdência Social	156.925,89	156.901,89	156.845,89	156.802,00	100,06	100,03

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual e Módulo de Folha de Pagamento/2021 -

Tabela 18 - Contribuições Previdenciárias – Servidor reais

Valores em

Regime de Previdência	DEMCSE		FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)	% Registrado (A/Cx100)	% Recolhido (B/Cx100)
	Valores Retidos (A)	Valores Recolhidos (B)	Devido (C)		
Regime Próprio de Previdência Social	12.860,69	12.860,69	12.860,69	100,00	100,00
Regime Geral de Previdência Social	73.966,46	73.966,46	73.737,11	100,31	100,31

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual e Folha de Pagamento/2021

4.5.1 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

4.5.1.1 Análise entre o valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.

No que tange às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 99,84% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.5.1.2 Análise entre o valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 99,84% dos valores devidos (informados no resumo anual da folha de pagamentos), sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.5.1.3 Análise entre o valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.

Em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.5.1.4 Análise entre o valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.5.2 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

4.5.2.1 Análise entre o valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

No que tange às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,06% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.5.2.2 Análise entre o valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 100,03% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.5.2.3 Análise entre o valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,31% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.5.2.4 Análise entre o valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 100,31% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.6 PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

No que se refere aos parcelamentos de débitos previdenciários, a análise técnico-contábil limitou-se a avaliar se existem dívidas previdenciárias registradas no passivo permanente da unidade gestora, e se essas dívidas estão sendo pagas, tendo por base o estoque da dívida evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, a movimentação no exercício e o estoque da dívida no encerramento do exercício de referência da PCA.

Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, avaliou-se o comportamento da dívida decorrente de parcelamentos previdenciários, do qual se constata que a inexistência dos mesmos.

Tabela 19 - Movimentação de Débitos Previdenciários

Valores em reais

Código	Descrição	Descrição	Saldo	Baixas no	Reconhecimento	Saldo Final
--------	-----------	-----------	-------	-----------	----------------	-------------

Contábil	Contábil	Dívida	Anterior	Exercício	de Dívidas no Exercício	
Total			0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 - DEMDIFD

4.7 PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - IN TC 36/2016

Relativamente aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, definidos no MCASP, em conformidade com o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, anexo à Portaria STN nº 548/2015, a análise limitou-se à verificação do cumprimento do disposto nos itens 7 e 11 do Anexo Único da Instrução Normativa TC 36/2016, avaliando se houve o reconhecimento, mensuração e evidenciação:

- Dos bens móveis e imóveis e respectiva depreciação, amortização ou exaustão (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura);
- Das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias etc.).

4.7.1 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do ativo imobilizado, do intangível e as respectivas depreciação, amortização ou exaustão

A tabela a seguir demonstra a movimentação das contas que registram o imobilizado e o intangível, inclusive a depreciação, exaustão e amortização acumuladas, no exercício sob análise.

Tabela 20 - Procedimentos Contábeis Patrimoniais (Imobilizado e Intangível) Valores em reais

Código	Descrição	Saldo Inicial	Movimento a Débito	Movimento a Crédito	Saldo Final
1.2.3.1.0.00.00	BENS MOVEIS	224.201,80	46.398,38	177.321,05	93.279,13
1.2.3.8.1.01.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.03.00	(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.2.0.00.00	BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.02.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.04.00	(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2.4.0.0.00.00	INTANGIVEL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.8.0.00.00	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA – INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 – BALVERF/PCM

Os valores listados na tabela seguinte, correspondem ao registro das variações diminutivas (despesas) decorrentes da depreciação, exaustão e amortização de bens do imobilizado e do intangível realizadas ao longo do exercício.

Tabela 21 - Despesas com depreciação, amortização e exaustão Valores em reais

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	0,00
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00
3.3.3.3.1.01.00	EXAUSTAO DE IMOBILIZADO	0,00
3.3.3.2.1.01.00	AMORTIZACAO DE IMOBILIZADO	0,00
3.3.3.2.1.02.00	AMORTIZACAO DE INTANGIVEL	0,00
TOTAL		0,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 – BALVERF/PCM

Tabela 22 - Despesas mensais com depreciação, amortização e exaustão Valores em reais

Mês	333110101 (Depreciação de Bens Móveis)	333110102 (Depreciação de Bens Imóveis)	333310100 (Exaustão de Imobilizado)	333210100 (Amortização de Imobilizado)	333210200 (Amortização de Intangível)	Total Geral
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 – BALVERF/PCM

Observando-se a movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, resumidos nas tabelas acima, não se constata o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos bens do ativo imobilizado e intangível, da depreciação, da exaustão ou da amortização acumuladas, bem como das respectivas despesas.

Tendo em vista não haver evidências do reconhecimento mês a mês da despesa de depreciação, bem como ao final do exercício financeiro, sugere-se a citação do gestor para justificar-se apresentando também documentos de prova.

4.7.2 Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados

As tabelas a seguir demonstram a movimentação das contas que registram as despesas com 13º e abono de férias, benefícios comuns a todos os empregados, no período sob análise.

Tabela 23 - Contas para registro das despesas com 13º e férias

Valores em reais

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
3.1.1.1.1.01.22	13. SALÁRIO (RPPS)	0,00
3.1.1.1.1.01.24	FÉRIAS – ABONO CONSTITUCIONAL (RPPS)	0,00
3.1.1.2.1.01.22	13. SALARIO (RGPS)	0,00
3.1.1.2.1.01.24	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	0,00
TOTAL		0,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 – BALVERF/PCM

Tabela 24 - Despesas com 13º e férias no exercício

Valores em reais

Mês	311110122 (13º Salário - RPPS)	311110124 (Férias – Abono Constitucional - RPPS)	311210122 (13º Salário - RGPS)	311210124 (Férias – Abono Constitucional - RGPS)	Total Geral
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021 – BALVERF/PCM

Observando-se a movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, resumidos na tabela acima, não se constata o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação das despesas com benefícios a empregados selecionados por competência.

Tendo em vista não haver evidências do reconhecimento mês a mês da despesa de férias e 13º salário de empregados, bem como ao final do exercício financeiro, sugere-se a citação do gestor para justificar-se apresentando também documentos de prova.

5. LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

5.1 LIMITES IMPOSTOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

5.1.1 Despesa com Pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, disciplinou, em seus artigos 18 a 23, sobre a limitação das despesas com pessoal pelos Poderes e Entes da Federação.

Apurou-se a RCL Ajustada do município no exercício em análise, que, conforme planilha APÊNDICE B deste relatório, totalizou R\$ 44.408.712,88.

Constatou-se que as despesas com pessoal executadas pelo Poder Legislativo atingiram 2,36% da receita corrente líquida ajustada, conforme demonstrado na planilha APÊNDICE B, sintetizada na tabela a seguir:

Tabela 25 - Despesas com Pessoal – Poder Legislativo		Valores em reais
Descrição		Valor
Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada		44.408.712,88
Despesa Total com Pessoal – DTP		1.046.379,68
% Apurado (DTP / RCL Ajustada)		2,36%

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

Conforme tabela anterior, observa-se o cumprimento do limite máximo de despesa com pessoal do Poder Legislativo em análise.

5.1.2 Controle da despesa total com pessoal

Para controle da despesa total com pessoal, o art. 21 da LRF considera “nulo de pleno direito” a realização dos seguintes atos:

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

[...]

Em razão da pandemia da Covid-19, o art. 8º da LC 173/2020 também proibiu até 31/12/2021:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Em consulta ao arquivo “PESS”, integrante da prestação de contas anual do exercício de 2021 (Processo TC 05446/2022-1), constatou-se que o atual Chefe do Poder Legislativo declarou que:

- Não praticou ato que provoque aumento da despesa com pessoal, desatendendo: às exigências dos arts. 16 e 17 da LRF e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
- Não concedeu, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
- Não criou cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- Não alterou estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- Não admitiu ou contratou pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretassem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;
- Não realizou concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
- Não criou ou majorou auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
- Não criou despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 8º da LC nº173/2020;
- Não adotou medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Ampla (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

- Não contou esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Desta forma, com base na declaração emitida, considerou-se que o Chefe do Poder Legislativo no exercício analisado não expediu ato que resultasse em aumento da despesa com pessoal, cumprindo o art. 21, I, da LRF e o art. 8º da LC 173/2020.

5.1.3 Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo V do RGF)

O passivo financeiro das entidades públicas é composto de valores devidos cujo pagamento independe de autorização orçamentária, uma vez que a obrigação já passou pelo orçamento – restos a pagar – ou não está atrelado ao orçamento, como as consignações e depósitos de terceiros. Restos a Pagar são as despesas legalmente empenhadas pelo ente público, mas não pagas. A Lei 4.320/1964 conceitua e classifica os restos a pagar da seguinte forma, em seu art. 36:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Os restos a pagar processados são aqueles cujo serviço foi prestado ou o material adquirido foi entregue pelo fornecedor contratado, estando a despesa liquidada e em condições legais para o pagamento.

Os restos a pagar não processados são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue, ou o serviço correspondente ainda não foi prestado pelo fornecedor, estando, portanto, pendente de regular liquidação e pagamento.

A Secretaria do Tesouro Nacional traz o seguinte conceito para os restos a pagar processados e não processados:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

São considerados processados os Restos a Pagar referentes a empenhos liquidados e, portanto, prontos para o pagamento, ou seja, cujo direito do credor já foi verificado. Os Restos a Pagar Processados não devem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação de fazer e a Administração não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

São considerados não processados os empenhos de contrato e convênios que se encontram em plena execução, não existindo o direito líquido e certo do credor. Dessa forma, no encerramento do exercício a despesa orçamentária que se encontrar empenhada, mas ainda não paga será inscrita em restos a pagar não processados.

Quanto à execução da despesa orçamentária, da qual se origina os restos a pagar, a LRF estabelece expressamente a necessidade de vinculação dos recursos à finalidade específica, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000:

Parágrafo único - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Nesse sentido, consta do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5), que tem como propósito dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, evidenciando a disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados (art. 55 da LRF).

O demonstrativo também possibilita a verificação do cumprimento do art. 42 da LRF, de forma que no último ano de mandato da gestão administrativo-financeira de cada órgão referido no art. 20 da mesma lei haja suficiente disponibilidade de caixa para cobrir as obrigações de despesa contraídas.

Desta forma, com base nos preceitos legais e regulamentares anteriormente mencionados, e ainda, considerando-se as informações encaminhadas pelo responsável em suas prestações de contas, verificou-se que as informações

pertinentes ao Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Legislativo (2º semestre de 2021) são as que seguem:

Tabela 26 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar

Valores em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = a - (b + c + d + e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	79.510,08	601,98	1.146,24	850,00	11.201,39	65.710,47	222,00	0,00	65.488,47
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	79.510,08	601,98	1.146,24	850,00	11.201,39	65.710,47	222,00	0,00	65.488,47
090 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
990 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	79.510,08	601,98	1.146,24	850,00	11.201,39	65.710,47	222,00	0,00	65.488,47

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Mensal - RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" e "b").

Assim, do ponto de vista estritamente fiscal, conforme demonstrado na Tabela anterior, constatou-se que em 31/12/2021 o Poder Legislativo analisado possuía liquidez para arcar com seus compromissos financeiros, cumprindo o dispositivo legal previsto no art. 1º, § 1º, da LRF.

5.2 LIMITES IMPOSTOS PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

5.2.1 Gasto Individual com subsídio dos vereadores

A Constituição da República de 1988 estabeleceu as regras para fixação e pagamento dos subsídios aos vereadores, por meio do artigo art. 29, inc. VI. Os cálculos referentes ao limite especificado estão demonstrados na planilha do APÊNDICE C, sintetizados na tabela a seguir:

Tabela 27 - Gasto Individual com Subsídio – Poder Legislativo		Valores em reais
Descrição	Valor	
Subsídio do Deputado Estadual - Base Referencial Individual (Lei Específica)		25.322,25
% Máximo de Correlação com o Subsídio do Deputado Estadual - conforme população (Constituição Federal)		30,00%
Limite Máximo (Constituição Federal)		7.596,68
Limite Máximo (Legislação Municipal)		4.990,00
Gasto Individual com Subsídios dos Vereadores		4.990,00

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

Os subsídios pagos forma fixados pela Lei municipal nº 1.449/2012.

Constatou-se que o gasto individual com subsídio dos vereadores cumpriu os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal.

5.2.2 Gastos totais com a remuneração dos vereadores

Em seu artigo 29, inciso VII, a Constituição da República fixou como limite para as despesas totais com a remuneração dos vereadores 5% da receita do município. Os cálculos referentes ao limite especificado estão sintetizados na tabela a seguir:

Tabela 28 - Gasto Total com Subsídio – Poder Legislativo		Valores em reais
Descrição	Valor	

Receitas Municipais – Base Referencial Total	44.618.029,68
Gasto Total com Subsídios dos Vereadores	538.920,00
% Compreendido com subsídios	1,21%
% Máximo de Comprometimento com Subsídios	5,00%

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

Constatou-se que as despesas totais com pagamento dos subsídios dos vereadores alcançaram R\$ 538.920,00, correspondendo a 1,21% da receita total do município, de acordo com o mandamento constitucional..

5.2.3 Gastos com a Folha de Pagamento do Poder Legislativo

O artigo 29-A, § 1º da Constituição, estabeleceu que a Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores. Os cálculos referentes ao limite especificado estão sintetizados na tabela a seguir:

Descrição	Valor
Duodécimos Recebidos no Exercício	1.565.617,94
Limite Constitucional de Repasse ao Poder Legislativo	1.534.435,05
Limite Máximo Permitido de Gasto com a Folha de Pagamento ¹ – 70%	1.074.104,54
Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento – 55,37%	849.567,26

¹ Menor valor entre o total de duodécimos recebidos e o limite constitucional de repasse ao Legislativo, multiplicado pelo percentual máximo de gasto com folha de pagamento.

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

Constatou-se que as despesas com folha de pagamento (R\$ 849.567,26) estão abaixo do limite máximo permitido (R\$ 1.074.104,54), em acordo com o mandamento constitucional.

5.2.4 Gastos Totais do Poder Legislativo

O artigo 29-A da Constituição da República estabeleceu que o total da despesa da Câmara Municipal, de acordo com os dados populacionais do município, não poderá ultrapassar percentuais relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente

realizadas no exercício anterior. Os cálculos referentes ao limite especificado estão sintetizados na tabela a seguir:

Descrição	Valor
Receitas Tributárias e Transferências de Impostos - Ex. Anterior	21.920.500,72
Limite Máximo Permitido de Gastos do Poder - exceto Inativos – 7%	1.534.435,05
Gasto Total do Poder Legislativo, exceto Inativos – 6,03%	1.320.818,25

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

Constatou-se que o valor total das despesas do Poder Legislativo Municipal (R\$ 1.320.818,25) estão abaixo do limite máximo permitido (R\$ 1.534.435,05), em acordo com o mandamento constitucional.

6. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao analisar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e na IN 68/2020, conclui-se que o órgão controlador foi pela regularidade das contas.

7. MONITORAMENTO

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

8. PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL (RGF)

O art. 54, *caput*, e o art. 55, § 2º, ambos da Lei Complementar 101/2000 definiram a periodicidade e o prazo para publicação do Relatório de Gestão Fiscal:

Art. 54. **Ao final de cada quadrimestre** será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo: [...]

Art. 55... [...]

§ 2º O relatório **será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder**, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico. (g.n.)

Porém, consoante previsão do art. 63, II, “b”, da LRF, é facultado aos Municípios com população inferior a 50.000 habitantes divulgar semestralmente o RGF, também em até trinta dias após o encerramento do semestre.

De acordo com o Sistema CidadES, constatou-se a divulgação dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) dentro dos prazos legais, conforme tabela a seguir.

Tabela 31 - Publicação do RGF

Referência	Meio de Divulgação	Data Limite para Publicação	Data da Publicação	Republicação
2º Semestre/2020	Diário Oficial	30/01/2021	26/01/2021	N
1º Semestre/2021	Diário Oficial	30/07/2021	07/07/2021	N
1º Semestre/2021	Diário Oficial	30/07/2021	09/02/2022	N

Fonte: Processo TC 05446/2022-1 - Prestação de Contas Anual/2021

9. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A prestação de contas anual analisada refletiu a conduta do presidente da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, sob a responsabilidade de WAGNER RIBEIRO MASIOLI, em suas funções como ordenador de despesas, no exercício de 2021.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 68/2020.

Em decorrência, apresentam-se os achados que resultam na opinião pela **citação** do responsável, com base no artigo 63, inciso I, da Lei Complementar 621/2012:

Descrição do achado	Responsável	Proposta de encaminhamento
4.7.1 Ausência de reconhecimento por competência da despesa com depreciação;	Wagner Ribeiro Masioli	Citar
4.7.2 Ausência de reconhecimento por competência da despesa com benefícios de empregados (férias e 13º salário).	Wagner Ribeiro Masioli	Citar

Acrescenta-se sugestão de dar ciência ao atual gestor da necessidade de promover a retificação da distorção nos bens de estoque, conforme item 4.4.1.1 deste Relatório Técnico.

Vitória, 06 de janeiro de 2023.

Lenita Loss

Auditor de Controle Externo

Núcleo de Controle Externo de Contabilidade – NCONTAS

Fábio Peixoto

Auditor de Controle Externo

Núcleo de Controle Externo de Auditoria e Gestão Fiscal – NGF

Jaderval Freire Junior

Auditor de Controle Externo

Núcleo de Controle Externo de Auditoria e Gestão Fiscal – NGF

APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA



Demonstrativo da Receita Corrente Líquida



039 - Jerônimo Monteiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORNAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.296.953,47	3.422.352,07	3.710.386,43	3.477.452,92	3.955.937,18	3.907.873,22	4.399.257,58	4.955.465,86	4.508.599,68	3.891.825,56	4.020.843,49	6.832.577,84	56.339.374,07	48.282.888,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.751,51	174.371,15	231.489,33	217.105,80	308.789,11	519.327,10	298.829,31	235.951,21	181.484,98	225.510,37	211.082,99	1.004.835,58	3.758.108,44	3.728.000,00
IPFU	15.069,87	24.731,71	15.037,44	30.473,28	108.650,09	317.142,18	56.962,43	53.580,00	35.721,49	83.728,34	29.027,24	31.871,29	782.023,45	810.000,00
ISS	78.983,41	37.228,63	88.385,89	52.783,04	89.988,35	53.464,40	57.074,87	73.957,10	51.525,82	84.959,99	67.440,16	97.135,85	790.924,91	808.000,00
ITBI	4.585,77	19.480,00	34.400,00	9.100,01	18.540,01	30.900,00	53.799,98	28.999,97	28.890,00	20.799,98	40.980,00	17.400,00	303.815,72	184.000,00
IRRF	3.139,08	18.143,53	25.087,19	43.421,97	6.507,78	18.984,83	11.407,97	6.290,31	6.870,79	7.179,33	7.452,72	784.124,73	938.590,23	803.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.983,38	74.809,28	90.598,81	81.327,50	85.082,88	98.835,89	87.354,28	75.123,74	80.877,08	88.844,73	88.202,87	74.103,91	940.954,13	1.123.000,00
Contribuições	82.793,30	118.091,13	99.381,85	99.830,38	100.395,52	98.824,03	99.775,59	99.752,18	98.873,13	107.381,10	112.880,88	189.142,13	1.283.081,02	1.183.500,00
Receita Patrimonial	2.447,44	3.441,78	8.883,74	11.007,93	18.695,73	23.588,77	28.389,87	44.040,42	44.977,80	51.203,25	70.378,72	92.382,08	397.392,33	294.980,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.447,44	3.441,78	8.883,74	11.007,93	18.695,73	23.588,77	28.389,87	44.040,42	44.977,80	51.203,25	70.378,72	92.382,08	397.392,33	294.980,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	158.530,99	154.477,70	198.370,13	153.008,37	175.889,44	159.978,50	194.580,01	183.341,97	180.889,22	170.859,18	175.521,83	188.985,48	2.050.010,82	1.910.000,00
Transferências Correntes	2.842.895,08	2.971.031,87	3.173.787,69	2.995.542,87	3.351.578,80	3.101.837,81	3.798.910,82	4.408.487,71	4.024.374,55	3.336.078,28	3.449.078,10	4.977.496,87	42.430.875,83	40.937.000,00
Cota-Parte do FPM	1.172.383,44	1.538.671,22	1.029.968,44	1.078.785,32	1.294.147,88	1.119.238,80	978.008,08	1.222.727,81	960.253,72	1.070.043,10	1.389.893,49	2.822.128,41	15.470.055,29	15.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	871.250,18	583.240,80	597.088,03	832.541,15	588.881,39	834.421,95	888.952,73	752.878,08	798.991,18	712.958,23	781.227,49	835.920,41	8.202.107,58	8.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	28.542,86	23.004,41	32.843,15	52.851,14	27.544,46	58.695,87	140.828,82	73.858,71	44.419,85	39.387,27	18.898,46	21.753,27	558.304,87	750.000,00
Cota-Parte do ITR	228,98	317,21	12,34	25,12	10,00	138,47	327,53	308,89	2.084,01	5.183,81	114,19	30,28	8.738,83	20.000,00
Transferências de LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências de LC 81/1989	12.558,33	12.100,98	12.789,98	14.493,80	12.577,37	13.120,82	14.209,02	11.338,24	14.328,55	17.174,95	12.052,87	18.375,77	183.120,28	150.000,00
Transferências do FUNDEB	555.848,44	432.925,35	695.993,88	567.178,74	810.403,32	801.792,24	710.775,85	795.274,33	781.815,14	774.828,84	785.942,33	833.857,41	8.128.431,87	8.171.133,08
Outras Transferências Correntes	404.108,85	402.771,90	805.083,87	851.887,80	840.234,38	874.231,88	1.289.712,81	1.552.283,07	1.454.502,30	718.542,08	483.149,27	847.831,12	9.902.117,31	10.385.878,01
Outras Receitas Correntes	385,17	2.938,44	2.493,89	958,87	828,75	4.537,21	995,38	3.912,37	0,00	995,38	1.925,37	401.935,80	421.908,03	199.811,00
DEDUÇÕES (II)	461.318,14	543.346,12	434.758,70	458.130,40	480.891,53	463.952,90	463.480,04	511.934,18	458.492,74	478.325,15	548.887,46	832.496,83	6.930.861,19	6.781.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	82.793,30	114.809,29	97.485,19	98.342,42	98.381,47	97.882,18	98.331,80	97.887,42	95.409,58	105.888,40	112.288,83	187.958,43	1.287.388,29	1.180.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	1.281,84	1.878,88	1.487,98	2.014,05	961,87	1.443,79	1.894,78	1.483,55	1.514,70	591,85	1.183,70	15.714,73	4.500,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	378.524,84	427.254,90	335.393,85	355.300,02	380.198,01	385.128,87	383.884,45	412.182,00	381.819,81	388.944,05	435.998,78	483.354,70	4.847.580,17	4.558.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	2.805.488,33	2.879.005,95	3.278.630,73	3.022.321,82	3.475.045,65	3.443.920,32	3.925.787,54	4.443.531,68	4.050.106,94	3.413.500,41	3.471.988,03	6.200.080,71	44.408.712,88	42.511.888,07

10/02/2022 22:41

1 de 1

APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

JERÔNIMO MONTEIRO - PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO DE 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	Total das Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.046.355,68	24,00
Pessoal Ativo	1.023.004,23	24,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.351,45	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Obrigações Patronais junto ao RPPS não Executada Orçamentariamente	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.046.355,68	24,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.408.712,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) e de bancada (art. 166, § 16 da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI)	44.408.712,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.046.379,68	2,36
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.664.522,77	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.531.296,63	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.398.070,49	5,40

FONTE: Sistema CidadES

APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Apuração de Limites - Poder Legislativo			
	Limite Legal	Valor Apurado	Resultado da Análise
Repasso dos Duodécimos ao Poder Legislativo Municipal (Art. 29-A, § 2º, Inciso I da CF)	1,534,435.05	1,565,617.94	Descumprimento ao limite
Gastos com Folha de Pagamento do Legislativo - até 70% da Receita (Art. 29A, § 1º da CF)	1,074,104.54	849,567.26	Cumprimento ao limite
Gastos Totais do Poder Legislativo - 7 a 3,5% da Receita de Impostos (Art. 29A da CF)	1,534,435.05	1,320,818.25	Cumprimento ao limite

Receita Tributária e de Transferências Realizadas no Exercício Anterior		
		em Reais
RECEITA TRIBUTÁRIA		2,865,698.28
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	2,865,698.28
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		19,054,802.44
1.7.1.8.01.2.0	FPM	11,606,733.54
1.7.1.8.01.3.0		
1.7.1.8.01.4.0		
1.7.1.8.01.5.0	ITR	128,885.49
1.7.1.8.01.8.0	Cota-Parte IOF-Ouro	0.00
1.7.1.8.06.1.0	ICMS - Desoneração Exportações	0.00
1.7.2.8.01.1.0	ICMS	6,670,969.89
1.7.2.8.01.2.0	IPVA	511,035.19
1.7.2.8.01.3.0	IPI	120,381.68
1.7.2.8.01.4.0	Contrib. Intrev. Dom. Econômico - CIDE	16,796.65
TOTAL		21,920,500.72

Gastos com Folha de Pagamento - Poder Legislativo		em Reais
TOTAL DA DESPESA LEGISLATIVA COM PESSOAL E ENCARGOS		1,023,028.23
(-) Despesas c/ Inativos e Pensionistas - Poder Legislativo		0.00
(-) Despesas c/ Encargos Sociais		173,460.97
Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento (*)		849,567.26

(*) Até o mês 11, considera-se a Despesa Liquidada. No mês 12, considera-se a Despesa Empenhada

Gastos Totais - Poder Legislativo		em Reais
Função Legislativa		1,320,818.25
Outras Funções		0.00
Despesa Total Poder Legislativo		1,320,818.25
(-) Total da Despesa com Inativos e Pensionistas		0.00
Gasto Total Efetivo do Poder Legislativo - Apuração TCEES (*)		1,320,818.25

(*) Até o mês 11, considera-se a Despesa Liquidada. No mês 12, considera-se a Despesa Empenhada

Dados Adicionais - Poder Legislativo	
População do Município	12265
Percentual do artigo 29A, CF/88	7.00

APÊNDICE D – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Despesas de exercício anteriores ocorridas no exercício seguinte, em montante considerado irrelevante para o município

Ano Referência	Elemento de Despesa	Total Geral
2022	92	0,00

RCF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Instância Mensal - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2022

RCF - ANEXO 1 (LRF, art. 53, inciso I, alínea "c")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	JANEIRO 2021	FEVEREIRO 2021	MARÇO 2021	ABRIL 2021	MAIO 2021	JUNHO 2021	JULHO 2021	AGOSTO 2021	SETEMBRO 2021	OUTUBRO 2021	NOVEMBRO 2021	DEZEMBRO 2021	TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS (Emiss. 12 Meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	76.131,31	109.330,12	111.247,31	79.357,04	80.333,04	81.191,70	80.333,04	81.492,81	80.333,04	80.361,30	93.985,04	92.259,93	1.044.352,48	24,00
Pessoal Ativo	76.131,31	109.330,12	111.247,31	79.357,04	80.333,04	81.191,70	80.333,04	81.492,81	80.333,04	80.361,30	93.985,04	92.259,93	1.023.004,23	24,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	6.404,99	16.946,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.351,45	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Excepcional Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	6.404,99	16.946,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.351,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva e Pensionistas com Restos a Pagar	0,00	6.404,99	16.946,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.351,45	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	76.131,31	102.925,13	94.300,85	79.357,04	80.333,04	81.191,70	80.333,04	81.492,81	80.333,04	80.361,30	93.985,04	92.259,93	1.023.004,23	24,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% S/A RCF AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	44.408.712,88	
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) e de baseada (art. 166, § 16 da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI)	44.408.712,88	
DESPESA TOTAL COMPUTADA - DTP (VII) = (III + II b)	1.023.004,23	2,30
LIMITE MÁXIMO (VIII) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	2.666.252,77	6,00
LIMITE PREVIDENCIAL (IX) = (0,9% x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.531.236,63	5,70
LIMITE DE ALÍQUOTA (X) = (0,5% x VII) (inciso II do art. 22 da LRF)	2.598.070,99	5,86

FONTE: Sistema CAGEDS, Data da consulta: 10/03/2022 2:04:42 e consulta: 22:42

Assinado por Assinado por Assinado por
DAYANI BITTENCOURT DANIELLI WAGNER RIBEIRO
BARBOSA BITTENCOURT BARBOSA
30/03/2022 20:26 PERIM 30/03/2022 21:21

Jerônimo Monteiro - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
12/2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" e "b")

RS 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(g) = a - (b + c + d + e)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	79.510,08	601,98	1.146,24	850,00	11.201,39	65.710,47	222,00	0,00	65.488,47
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	79.510,08	601,98	1.146,24	850,00	11.201,39	65.710,47	222,00	0,00	65.488,47
090 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
990 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	79.510,08	601,98	1.146,24	850,00	11.201,39	65.710,47	222,00	0,00	65.488,47

FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 04/02/2022 e hora de emissão 15:34

Assinado por
WAGNER RIBEIRO MASTIOLI
30/03/2022 21:21

Assinado por
DANIELLI BITTENCOURT
BARBOSA PERIM
30/03/2022 21:18

Assinado por
DAYANI BITTENCOURT
BARBOSA
30/03/2022 20:26



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

Estado do Espírito Santo

IDENTIFICAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO

EXERCÍCIO: 2021

TERMOV - TERMO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS MÓVEIS

A Comissão de Inventário, instituída pela Resolução nº 028/2021, declara para os devidos fins que verificou o Inventário Anual de Bens Móveis, tendo apurado os seguintes valores:


Saldo de Bens R\$ 93.279,13	Saldo Contábil R\$	Saldo Inventário R\$	Diferença R\$
	R\$ 93.279,13	R\$ 93.279,13	R\$ 0,00


NOTAS EXPLICATIVAS (detalhamento das diferenças)

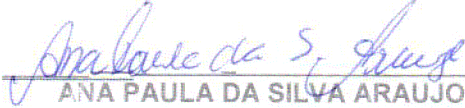
No exercício de 2021 a Câmara Municipal efetua o levantamento dos bens, atualização e depreciação dos mesmos, atualizando e trazendo para o valor real e registro real dos bens imóveis.

Por ser verdade, firmam o presente termo.

Jerônimo Monteiro, 30 de março de 2022.


KAMILA BARBOSA HENRIQUES
Presidente


UEDSON DE OLIVEIRA
Membro


ANA PAULA DA SILVA ARAUJO
Membro


Wagner Ribeiro Masioli
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

Estado do Espírito Santo

IDENTIFICAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

EXERCÍCIO: 2021

TERALM - TERMO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS EM ALMOXARIFADO

A Comissão de Inventário, instituída pela Resolução nº 028/2021, declara para os devidos fins que o Inventário Anual de Bens em Almojarifado foi realizado, tendo apurado os seguintes valores:

Saldo de Bens R\$ 12.343,47	Saldo Contábil R\$	Saldo Inventário R\$	Diferença R\$
	R\$ 12.343,47	R\$ 0,00	R\$ 12.343,47

NOTAS EXPLICATIVAS

A diferença encontrada no arquivo refere-se a ausência de lançamento de notas fiscal do período de 13, 23 e 30/12 no sistema de almojarifado que teve problemas só percebido após fechamento do exercício. As inconsistências estarão sanadas na PCA/2022.

Saldo Anterior (2020) R\$ 29.993,02
Total de entradas em 2021..... R\$ 63.877,09
Total de saídas em 2021 R\$ 81.526,64
Saldo final (2021).....R\$12.343,47

Por ser verdade, firmam o presente termo.

Jerônimo Monteiro, 30 de março de 2022.



KAMILA BARBOSA HENRIQUES

Presidente



UEDSON DE OLIVEIRA

Membro



ANA PAULA DA SILVA ARAUJO

Membro



Wagner Ribeiro Masioli

Presidente da Câmara Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 1.789/2020

FICA REVOGADO O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.449/2012 QUAL FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO – ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO.

A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro-ES faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.449/2012.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro - ES, 20 de julho de 2020.

Sergio Farias Fonseca
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

Estado do Espírito Santo

IDENTIFICAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO

EXERCÍCIO: 2021

TERMOV - TERMO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS MÓVEIS

A Comissão de Inventário, instituída pela Resolução nº 028/2021, declara para os devidos fins que verificou o Inventário Anual de Bens Móveis, tendo apurado os seguintes valores:

Saldo de Bens R\$ 93.279,13	Saldo Contábil R\$	Saldo Inventário R\$	Diferença R\$
	R\$ 93.279,13	R\$ 93.279,13	R\$ 0,00

NOTAS EXPLICATIVAS (detalhamento das diferenças)

No exercício de 2021 a Câmara Municipal efetua o levantamento dos bens, atualização e depreciação dos mesmos, atualizando e trazendo para o valor real e registro real dos bens imóveis.

Por ser verdade, firmam o presente termo.

Jerônimo Monteiro, 30 de março de 2022.

KAMILA BARBOSA HENRIQUES
Presidente

UEDSON DE OLIVEIRA
Membro

ANA PAULA DA SILVA ARAUJO
Membro

Wagner Ribeiro Masioli
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
Estado do Espírito Santo

NOTA EXPLICATIVA

A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro apresenta nota explicativa as Demonstrações Contábeis do Exercício de 2021 quando aplicável. As notas explicativas consideradas parte integrante das demonstrações contábeis, tem a finalidade de prestar informações adicionais as apresentadas nos quadros de Demonstrações Contábeis, com intuito de facilitar a compreensão dessas aos diversos usuários.

A nota explicativa nesse momento se faz necessário diante da divergencia ocasionada pelo sistema de Almoarifado da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, por problemas ocorridos no final do exercício de 2021 os lançamentos das notas fiscais referente ao mês de dezembro não estão aparecendo no demonstrativo de Inventario do Almoarifado, fazendo com que a contabilidade e o almoarifado não tenha os mesmos saldos. Conforme demonstrado no quadro a seguir é possível verificar que os saldos com os lançamentos das notas ausêntes nos sistema, eles fecham com o sistema contábil.

CONTA CONTÁBIL	Descrição p/Subitem Contábil	Valores do Inventário FÍSICO				Valores registrados na Contabilidade			
		Saldo Anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual	Saldo Anterior	Entradas	Saídas	Saldo Atual - B
115610100000	MATERIAL DE CONSUMO	17.993,64	47.536,83	59.082,94	6.447,53	17.993,64	47.536,83	59.082,94	6.447,53
115610200000	GENEROS ALIMENTÍCIOS	366,78	3.226,41	3.449,80	143,39	366,78	3.226,41	3.449,80	143,39
115610700000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.632,60	13.113,85	18.993,90	5.752,55	11.632,60	13.113,85	18.993,90	5.752,55
TOTAL		29.993,02	63.877,09	81.526,64	12.343,47	29.993,02	63.877,09	81.526,64	12.343,47

As divergencias encontradas não estão sendo realizadas no proprio sistema, pois apesar de solicitado a empresa administradora do software, está encontrando dificuldades nos acertos não

podendo realizar os lançamentos por finalização do exercício e abertura de novo.

Conforme demonstrado no quadro acima os lançamentos ficam todos corretos, caso lançados no sistema fechando integralmente com sistema contábil, caso autorizado os acertos no mesmo.

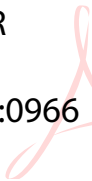
Tais divergencias estarão sanadas na PCA/2022.

Por ser esta a expressão da verdade firmo a presente declaração.

Jerônimo Monteiro - ES, 30 de março de 2022.

Danielli B. Barbosa Perim
Responsável Técnico pela Contabilidade.

WAGNER
RIBEIRO
MASIOLI:0966
0689713



Assinado de forma
digital por WAGNER
RIBEIRO
MASIOLI:09660689713
Dados: 2022.03.30
14:19:18 -03'00'



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

ANEXO III DA IN 68/2020 – CONTAS DAS MESAS DIRETORAS DAS CÂMARAS MUNIPAIS

RELATÓRIO E PARECER
CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL
DO SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO

RELUCI

Exercício 2021



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE EXECUTORA DO

CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO

Emitente: UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Gestor responsável: WAGNER RIBEIRO MASIOLI

Exercício: 2021

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO

1.3. Gestão patrimonial

Código	Ponto de controle	Base legal	Processo Administrativo analisado	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.3	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Relatório emitido pelo Sistema Informatizado de Contabilidade em 07/03/2022	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Foi analisado o relatório de posição bancária e o fluxo de caixa	Constatou-se a existência de conta bancária única no Banco Banestes
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Extrato bancário referente ao mês de dezembro de 2021. Conciliação bancária extraída do sistema informatizado de Contabilidade em 15/03/2022	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Foi analisado o relatório e o extrato bancário	Valor apurado Contábil R\$ 79.510,08 Valor apurado Bancário R\$ 79.510,08

1.4. Limites constitucionais e legais

Código	Ponto de controle	Base legal	Processo Administrativo analisado	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.4.7	Despesas com	LC 101/2000,	Relatórios da	Avaliar se	Despesa com	Limite de



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

	peçoal – limite	arts. 19 e 20.	Folha de pagamento emitido pelo sistema contábil, apuração disponível no CidadES	os limites de despesas com peçoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	peçoal em 2021 R\$ 1.023.028,23 Percentual da LRF 2,30%	Peçoal
1.4.10	Despesas com peçoal - limite prudencial - vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Relatórios da Folha de pagamento emitido pelo sistema contábil, apuração disponível no CidadES	Avaliar se as despesas totais com peçoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Despesa com peçoal em 2021 R\$ 1.023.028,23 Percentual da LRF 2,30%	Limite de Peçoal
1.4.11	Despesas com peçoal - extrapolação do limite - providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Relatórios da Folha de pagamento emitido pelo sistema contábil, apuração disponível no CidadES	Avaliar se as despesas totais com peçoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	Despesa com peçoal em 2021 R\$ 1.023.028,23 Percentual da LRF 2,30%. Não houve atingimento do Limite conforme LRF	Limite Peçoal
1.4.13	Poder Legislativo Municipal - despesa com folha de pagamento	CRFB/88, art. 29- A, § 1º.	Relatórios da Folha de pagamento emitido pelo sistema contábil, Balanço Patrimonial e Relatório de Fluxo de Caixa	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	Despesa Total de folha de pagamento R\$ 849.567,26 Percentual de 54,26%	Apuração da receita e pagamento de folha de peçoal.
1.4.17	Despesas com peçoal - subsídio dos vereadores - fixação	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Lei Municipal nº 1.449/2012	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites	Subsidio de vereador R\$ 4.990,00	Folha de pagamento.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

				máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.		
1.4.19	Despesas com pessoal - remuneração vereadores	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Demonstrativo da Receita exercício 2021 emitido pelo executivo Municipal e Folha de Pagamento	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	1.38% alcançado no exercício de 2021	Folha de Pagamento

2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Ponto de controle	Base legal	Processo Administrativo analisado	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
2.2.13	Créditos adicionais - autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Listagem de Créditos Adicionais pelo Sistema Informatizado Contábil e publicações no Diário Oficial Municipal	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Abertura de crédito através de Decretos Municipais Lei nº 1800/2020	Decretos nº 6624/201 6639/2021 6794/2021 6841/2021 6855/2021
2.2.34	Despesa - auxílios, contribuições e subvenções.	Legislação específica.	Relatórios de despesa de empenho, liquidação e pagamento, gerados pelo sistema de Contabilidade em 15/03/2022	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Despesa com elementos de despesas e sub elementos de despesas - Subvenção, contribuição e auxílios	Empenhos efetuados no exercício de 2021 no sistema contábil, com filtro de elemento de despesa e verificados com o orçamento anual da despesa.
2.2.35	Despesa - subvenção social.	Lei 4.320/1964, art. 16.	Relatórios de despesa de empenho, liquidação e pagamento, gerados pelo sistema de Contabilidade em 15/03/22	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu o disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Despesa com elementos de despesas e sub elementos de despesas - Subvenção, contribuição e auxílios	Empenhos efetuados no exercício de 2021 no sistema contábil, com filtro de elemento de despesa e verificado com o orçamento anual da despesa.

2.5. Gestão Previdenciária

Código	Ponto de controle	Base legal	Processo Administrativo analisado	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Guias de depósito bancário em favor do IPASJM	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias	Guias de depósito bancário em favor do IPASJM	Guias geradas diretamente no setor de RH. Informações efetuadas no processo de



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

				devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.		pagamento.
2.5.37	Registro de Admissões	CF/88, art. 71, III e IN TC n° 38/2016	Remessa de Dados de Pessoal cidadES Relatório Recursos Humanos	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Homologação de informações via CidadES	Câmara Municipal não efetuou concursos nem processo seletivo no exercício de 2021

1.1 Constatações e proposições

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, foram realizados procedimentos de auditoria, análises nos relatórios contábeis e relatórios de planejamento e gestão, discriminados durante o relatório.

Gestão patrimonial (1.3).

Foi verificada a existência de conta bancária única no banco Banestes ag 140, conta corrente nº 2.942.464 que é banco oficial atendendo a legislação. Informação referente ao item 1.3.3.

A verificação do extrato bancário emitido pelo BE referente ao mês de dezembro de 2021 em comparação com as informações lançadas no sistema informatizado de contabilidade demonstra que ambos apresentam os mesmos saldos, não possuindo informações de conciliações contábeis e financeiras futuras. O Valor registrado e o saldo bancário de R\$ 79.510,08 (setenta e nove quinhentos e dez reais e oito centavos).

Limites constitucionais e legais (1.4)

Os valores de despesas totais com pessoal no exercício de 2021 atenderam aos limites da LRF, ficando com o percentual de 2,30% (dois vírgula trinta percentuais) sendo gasto um valor de R\$ 1.023.028,23 (um milhão e vinte e três mil vinte e oito Reais vinte e três centavos) não alcançando nenhuma das vedações na LRF arts. 19, 20, 21, 22 e 23. Informações referentes aos itens nº 1.4.7, 1.4.10 e 1.4.11.

O gasto total com folha de pagamento da Câmara Municipal representa 54,28% (cinquenta e quatro vírgula vinte e oito por cento) do valor de recursos recebidos no exercício de 2021. Conforme Tabela.

Gastos Folha de Pagamentos – Poder Legislativo:

DESCRIÇÃO:	Valor (R\$):
a) Total de Duodécimos (Repasse) Recebidos no Exercício	R\$ 1.565.617,94
b) Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento	R\$ 849.567,26
c) % Gasto com folha de pagamentos (b*100/a)	54,26%
d) % Limite Gasto com folha de pagamentos	70,00%

Informações referente ao item 1.4.13



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

O valor do subsídio dos vereadores foi fixado pela Lei Municipal nº 1.442/2012 com valor de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa Reais), sendo analisado o relatório de despesa com pessoal anual emitido pelo sistema de RH, atendendo os limites previsto na CF/88. Informação referente ao item 1.4.17

O valor anual de gasto com subsidio dos vereadores da Câmara Municipal foi de R\$ 538.920,00 (quinhentos e trinta e oito mil novecentos e vinte Reais) com percentual de 1,21% (um ponto vinte e um percentuais).

Gasto Total com Subsídio – Poder Legislativo:

DESCRIÇÃO:	Valor (R\$):
a) Receitas Municipais – Base Referencial Total	R\$ 44.408.712,88
b) Gasto Total com Subsídios dos Vereadores	R\$ 538.920,00
c) % Compreendido com subsídios (b*100/a)	1,21%
d) % Limite	5,00%

Informação referente ao item 1.4.19.

Gestão fiscal, financeira e orçamentária (2.2)

Foram abertos através dos Decretos Municipais nº 6624, nº 6639, nº 6794, nº 6841 e nº 6855 no exercício de 2021, Créditos Adicionais Suplementares por Anulação o valor total de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil quinhentos Reais), atingindo um percentual sobre o orçamento de 8,11%. Conforme o art. 5º da Lei Municipal nº 1.800/2000 os Decretos atendem ao limite de 80% sobre o orçamento.

A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro não efetuou no exercício de 2021, repasse como auxílios, contribuições e subvenções. Para o item foi verificado o relatório de Empenhos no exercício de 2021, emitido pelo sistema Contabilidade Pública, com a verificação dos elementos de despesas e sub elementos de despesas. Também confrontado com o anexo da LOA que não previu essas rubricas orçamentárias para o Legislativo. Informação referente ao item 2.2.34 e 2.2.35.

Gestão Previdenciária (2.5)

Foi verificado que não existe instituído no Município uma guia para efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devida ao RPPS, pelas unidades gestoras. O Controle Interno oficializou os gestores pela necessidade de instituição de guias própria. Informação referente ao item 2.5.5.

No exercício de 2021 a Câmara municipal não efetuou processo seletivo de DT e não efetuou concurso público, as informações foram encaminhadas pelo CidadES e homologado conforme extrato do próprio TCE. Informação referente ao item 2.5.37



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

2. PARECER CONCLUSIVO

Não foi possível examinar por completo a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Wagner Ribeiro Masioli, Presidente da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, relativa ao exercício de 2021, visto que até a presente data não foram enviados todos os arquivos a UCCI.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1.Procedimentos de Controle Adotados pelo Controle Interno, 1.3.Gestão patrimonial, 1.4. Limites constitucionais e legais, 2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária, 2.5. Gestão Previdenciária, desta manifestação, a referida prestação de contas se *encontra regular*.

4. RESSALVAS:

Ressalvamos que as peças orçamentárias, financeiras, patrimonial e de gestão fiscal que compõem a PCA/2021 não foram enviadas a Controladoria, as analise ocorrem por relatórios extraídos do sistema informatizado de contabilidade e nos sistema do CIDAESWEB do site TCEES. Não foi realizado auditorias nas outras áreas sugeridas que compõem a PCA no exercício de 2021, devido a pouca estrutura.

Ressalvamos ainda que o Controle Interno atende a Prefeitura, a Câmara, o RPPS e o SAAE, que diante das dificuldades financeiras e de atendimento aos índices não foi preenchido o cargo de auditor, sendo o controle interno composto por um único servidor, prejudicando a análise das contas para a PCA 2021.

Jerônimo Monteiro – ES, 15 de março de 2022.

DAYANI BITTENCOURT
Controladora Geral do Municipal
Decreto nº 6.459/2021



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO

I – INTRODUÇÃO:

Na forma do que preceitua a Instrução Normativa N. 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Espírito Santo, apresentamos o Relatório de Gestão abrangendo os aspectos Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, referente à prestação de contas anual do gestor da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. Wagner Ribeiro Massioli.

II – ORÇAMENTO:

1- Da Lei de Meios.

A parcela destinada a Câmara Municipal do Orçamento do Município de Jerônimo Monteiro para o Exercício de 2021, fixou a despesa em R\$ 1.496.394,00 (hum milhão quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e quatro Reais).

2- Dos Créditos Adicionais.

No exercício financeiro de 2021, foram abertos créditos adicionais por anulação de dotações no montante de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos Reais).

3- Da Receita e Despesa Orçamentária.

A Receita e Despesa orçamentária realizada no exercício comportaram-se como se observa:

RECEITA:

EXERCÍCIO	FIXADA	EXECUTADA
2021	1.496.394,00	1.496.394,00

DESPESA.

EXERCÍCIO	FIXADA	EXECUTADA
------------------	---------------	------------------



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

2021	1.496.394,00	1.320.818,25
------	--------------	--------------

3.1- Receitas Extra orçamentárias.

As Receitas oriundas de receitas extra orçamentária atingiram o montante de R\$ 1.826.247,17 (um milhão oitocentos e vinte e seis mil duzentos e quarenta e sete Reais e dezessete centavos) sendo que desta importância R\$ 1.496.394,00 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e quatro Reais) foram oriundas de repasses financeiros efetuados pela Prefeitura Municipal, R\$ 278.954,06 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro Reais e seis centavos) foram de descontos previdenciários, em consignação e outros descontos efetuados nos subsídios dos Vereadores e dos servidores da Câmara Municipal e de prestadores de serviços e .

3.2- Despesas Extra-orçamentária.

As Despesas Extra-orçamentárias atingiram o montante de R\$ 496.511,02 (quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e onze Reais e dois centavos), sendo que desta importância R\$ 92.981,65 (noventa e dois mil novecentos e oitenta e um Reais e sessenta e cinco centavos) foram recursos repassados ao IPASJM como aporte para cobertura de déficit financeiro, R\$ 109.223,94 (cento e nove mil duzentos e vinte e três Reais e noventa e quatro centavos) sendo devolução de saldo financeiro aos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro , e o restante do montante no valor R\$ 294.305,43 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e cinco Reais e quarenta e três centavos) foram destinados ao pagamento de consignações e de outros descontos.

3.3- Despesas Sem Crédito.

Não houve no exercício, qualquer tipo de despesa sem a autorização do Poder Legislativo.

3.4- Operações de Financiamento.

Não foram efetuados no exercício, nenhuma operação de Financiamento.

DA GESTÃO PATRIMONIAL:

1- Ativo Circulante.

1-1 – Caixa e Equivalentes de Caixa.

Ao encerrar o Exercício financeiro de 2021, ficou evidenciado em disponibilidade de caixa o valor de R\$ 79.510,08 (setenta e nove mil quinhentos e dez Reais e oito centavos) .

2-Ativo Não Circulante.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

2-1- Bens Móveis.

Os Bens Móveis constantes no Balanço de 2021 totalizaram R\$ 93.279,13 (noventa e três mil duzentos e setenta e nove Reais e treze centavos) no exercício foi efetuado o levantamento dos bens móveis com baixas nos bens inexistente e inservíveis, proporcionando assim a realidade patrimonial dos bens públicos na Câmara Municipal.

2-2- Bens Imóveis.

A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro não possui bens imóveis em seu poder, pois suas instalações estão anexas ao prédio da municipalidade, e pertencem ao Executivo.

III – CONCLUSÃO.

Os esclarecimentos prestados, os Quadros e Anexos que compõem a Prestação de Contas oferecem todas as condições para sua completa apreciação.

Jerônimo Monteiro – ES, 30 de março de 2022.

Wagner Ribeiro Massioli.
Presidente da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro-ES



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2021

Em atendimento ao item ao anexo III da Instrução Normativa nº 68/2020 do TCEES, eu Presidente da Câmara Municipal de Vereadores **WAGNER RIBEIRO MASIOLI**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do CPF nº 096.606.897-13 e da CI nº 1814515, residente e domiciliado neste Município, **ATESTO TER TOMADO CONHECIMENTO DAS CONCLUSÕES CONTIDAS NO PARECER CONCLUSIVO EMITIDO PELO CONTROLE INTERNO e no RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ORGÃO DE CONTROLE INTERNO.**

Jerônimo Monteiro – ES, 16 de março de 2022.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
Estado do Espírito Santo

PESS

IDENTIFICAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

EXERCÍCIO: 2021

DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER – CONTROLE DA DESPESA COM PESSOAL

Considerando os termos do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que cuida do controle da despesa total com pessoal, declaro que o Poder Legislativo do Município:

- 1) Não praticou ato que provoque aumento da despesa com pessoal, desatendendo:
 - a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e
 - b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.
- 2) Não praticou ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final deste mandato;
- 3) Não praticou ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final deste mandato;
- 4) Não sancionou norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou editou ato para nomeação de aprovas em concursos públicos, quando:
 - a) Resultasse em aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final deste mandato;
 - b) Resultasse em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final deste mandato.

Considerando os termos do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, que cuida da política de pessoal durante a pandemia do novo Coronavírus, declaro que o Poder Legislativo do Município :

- 1) Não concedeu, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
- 2) Não criou cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- 3) Não alterou estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

4) Não admitiu ou contratou pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretassem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

5) Não realizou concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

6) Não criou ou majorou auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

7) Não criou despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 8º da LC nº 173/2020;

8) Não adotou medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

9) Não contou esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Declaro, na forma da lei e para todo os fins de direito que o Poder Legislativo atendeu os dispositivos legais.

Jerônimo Monteiro/ES, 30 de março de 2022.

Wagner Ribeiro Masioli
Presidente da Câmara JM



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
Estado do Espírito Santo

LIMITA

IDENTIFICAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

EXERCÍCIO: 2021

DECLARAÇÃO

Declaro, na forma da lei e para todos os fins de direito, que, de acordo com os arquivos e documentos deste Poder Legislativo Municipal consultados, no exercício financeiro de 2021 não foi editado por esta Câmara Municipal nenhum ato normativo da autoridade competente referente a limitação de empenho e movimentação financeira, visto que não houve ato de redução da receita de duodécimo no exercício de 2021.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Jerônimo Monteiro/ES, 30 de março de 2022.

Wagner Ribeiro Masioli
Presidente da Câmara JM



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO QUANTO A OBSERVÂNCIA DA ORDEM
CRONOLÓGICA PARA OSPAGAMENTOS DE DESPESA.

Declaro, na forma da lei e para todos os fins de direito, que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, não descumpriu no exercício de 2021, o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 no que se refere à obediência a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recursos.

Assim, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Jerônimo Monteiro – ES, 30 de março de 2022.

Wagner Ribeiro Masioli
Presidente da Câmara JM



de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.449/2012

"FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA A LEGISLATURA 2013/2016".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R\$ **4.990,00** (Quatro mil, novecentos e noventa reais), por mês, para o subsídio dos Edis do Município de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, para a gestão de 1 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Fica vedada a percepção de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de remuneração, a não ser a verba indenizatória concedida ao Presidente em razão de suas atribuições na administração da Câmara Municipal.

Art. 2º. Ao Vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, em razão de suas atribuições na administração da Casa Legiferante, fica estabelecida uma verba indenizatória no valor de R\$ **499,00** (Quatrocentos e noventa e nove reais), correspondente a **10%** (dez por cento) do subsídio que será pago mensalmente aos demais Vereadores.

Art. 3º. O Vereador que não comparecer à sessão legislativa ordinária ou que comparecer e não participar das votações deixará de receber fração de seus subsídios, proporcionalmente ao número de sessões legislativas ordinárias realizadas conforme o estabelecido no artigo 19 da Lei Orgânica Municipal, salvo motivo devidamente justificado, conforme o previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro.

Parágrafo único. O desconto acima previsto, não incidirá nos subsídios dos vereadores presentes à sessão legislativa ordinária não realizada, por falta de quórum, por falta de matéria para a pauta a ser votada ou durante o recesso parlamentar.

Art. 4º. No caso de licenciamento por motivo de doença, devidamente comprovado, mediante atestado médico, o vereador perceberá seus subsídios integrais até o 15º (décimo quinto) dia do afastamento.

Paço Municipal

Avenida Lourival Lougou Moulin, n.º 300 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP 29.550-000
Telefax (0 XX 28) 3558 - 1800/1899 - e-mail gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br



de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Após esse período, permanecendo a causa do afastamento, será o mesmo encaminhado à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social para se habilitar ao recebimento do auxílio-doença, previsto no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º. É vedado qualquer pagamento por participação dos vereadores em sessões legislativas extraordinárias, ainda que, durante o recesso do Poder Legislativo, nas datas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro.

Art. 6º. O Vereador que não comparecer a Reunião Extraordinária, deixando de atender a uma convocação para esse fim específico, sem apresentar justificativas estabelecidas por Lei, deixará de receber fração de seus subsídios, obedecendo ao valor proporcional da fração do número de Reuniões Ordinárias, estabelecido no artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Jerônimo Monteiro.

Art. 7º. O subsídio de que trata o artigo primeiro desta Lei, será reajustado de acordo com os índices e na mesma data estabelecida para os servidores municipais, na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, respeitados os limites legais e constitucionais.

Art. 8º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder às limitações ou reduções no valor dos subsídios fixados nos artigos primeiro e segundo, sempre que o total das despesas com a folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio dos Vereadores e as obrigações patronais, atingirem os limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 25, publicada no Diário Oficial da União, em 15 de fevereiro de 2000.

Art. 9º. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município de Jerônimo Monteiro.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro - ES, 20 de agosto de 2012.


FRANCISCO ALCEMER ROSSETO
Prefeito Municipal

Referência : Projeto de Lei Legislativo nº. 006/2012
Protocolo nº. 1.940/2012
Datado de 03 de agosto de 2012
Autoria: Poder Legislativo Municipal

Paço Municipal
Avenida Laurival Lougou Moullin, n.º 300 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP 29.550-000
Telefone (0 XX) 281 3558 - 1800/1899 - e-mail gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br

MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESPÍRITO SANTO
36.402.097/0001-06
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	1.844.552,00	1.911.635,59
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Outros Ingressos Operacionais	1.844.552,00	1.911.635,59
DESEMBOLSOS	1.788.223,73	1.913.714,20
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	1.280.596,39	1.324.399,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	16.535,08	31.132,17
Outros Desembolsos Operacionais	491.092,26	558.182,10
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	56.328,27	(2.078,61)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS		
Alienação de Bens		
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Outros Ingressos de Investimentos		
DESEMBOLSOS	27.737,30	23.385,70
Aquisição de Ativo Não Circulante	27.737,30	23.385,70
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		
Outros Desembolsos de Investimentos		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	(27.737,30)	(23.385,70)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
Operação de Crédito		
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes		
Transferências de Capital Recebidas		
Outros Ingressos de Financiamentos		
DESEMBOLSOS		
Amortização / Refinanciamento da Dívida		
Outros Desembolsos de Financiamentos		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS (III)		
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	28.590,97	(25.464,31)
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	50.919,11	76.383,42
Caixa e Equivalente de Caixa Final	79.510,08	50.919,11
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Outras Receitas Derivadas e Originárias		
Total das Receitas Derivadas e Originárias		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		

MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESPÍRITO SANTO
36.402.097/0001-06
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outras Transferências Correntes Recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	16.535,08	31.132,17
Intergovernamentais		
a União		
a Estado e Distrito Federal		
a Municípios		
Intragovernamentais	16.535,08	31.132,17
Outras Transferências Concedidas		
Total das Transferências Concedidas	16.535,08	31.132,17

DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
LEGISLATIVA	1.280.596,39	1.324.399,93
JUDICIÁRIA		
ESSENCIAL À JUSTIÇA		
ADMINISTRAÇÃO		
DEFESA NACIONAL		
SEGURANÇA PÚBLICA		
RELAÇÕES EXTERIORES		
ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PREVIDÊNCIA SOCIAL		
SAÚDE		
TRABALHO		
EDUCAÇÃO		
CULTURA		
DIREITOS DA CIDADANIA		
URBANISMO		
HABITAÇÃO		
SANEAMENTO		
GESTÃO AMBIENTAL		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
AGRICULTURA		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		
INDÚSTRIA		
COMÉRCIO E SERVIÇOS		
COMUNICAÇÕES		
ENERGIA		
TRANSPORTE		
DESPORTO E LAZER		
ENCARGOS ESPECIAIS		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.280.596,39	1.324.399,93

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESPÍRITO SANTO
36.402.097/0001-06
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

DANIELLI
BITTENCOURT
BARBOSA
PERIM:04577330717

Assinado de forma digital
por DANIELLI BITTENCOURT
BARBOSA
PERIM:04577330717
Dados: 2022.03.25 13:52:26
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO MENSAL DOS VALORES RETIDOS DOS SERVIDORES E EFETIVAMENTE RECOLHIDOS NO EXERCÍCIO

EXERCÍCIO: 2021

MESES	RPPS			
	Aliquota %	Valores Retidos	Valores Recolhidos	Saldo a Recolher em 31/12
JANEIRO	14	626,96	626,96	0,00
FEVEREIRO	14	2.786,52	2.786,52	0,00
MARÇO	14	1.068,17	1.068,17	0,00
ABRIL	14	905,62	905,62	0,00
MAIO	14	905,62	905,62	0,00
JUNHO	14	905,62	905,62	0,00
JULHO	14	905,62	905,62	0,00
AGOSTO	14	905,62	905,62	0,00
SETEMBRO	14	905,62	905,62	0,00
OUTUBRO	14	905,62	905,62	0,00
NOVEMBRO	14	905,62	905,62	0,00
DEZEMBRO	14	1.134,08	1134,08	0,00
TOTAL		12.860,69	12.860,69	0,00

MESES	RGPS		
	Valores Retidos	Valores Recolhidos	Saldo a Recolher em 31/12
JANEIRO	5.647,83	5.647,83	0,00
FEVEREIRO	6.197,10	6.197,10	0,00
MARÇO	6.080,60	6080,6	0,00
ABRIL	6.360,95	6.104,60	256,35
MAIO	6.080,60	6.080,60	0,00
JUNHO	6.104,60	6.104,60	0,00
JULHO	6.080,60	6.080,60	0,00
AGOSTO	6.080,60	6.080,60	0,00
SETEMBRO	6.080,60	6.080,60	0,00
OUTUBRO	6.094,10	6.094,10	0,00
NOVEMBRO	6.092,60	6.092,60	0,00
DEZEMBRO	7.066,28	7.322,63	-256,35
TOTAL	73.966,46	73.966,46	0,00

WAGNER RIBEIRO MASSIOLI
Presidente da Câmara

DANIELLI B. BARBOSA PERIM
Contabilista 10667-O ES



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

Estado do Espírito Santo

DELREP

IDENTIFICAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

EXERCÍCIO: 2021

DECLARAÇÃO DE REPASSE DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Declaro, na forma da lei e para todo os fins de direito, que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, repassou todas as contribuições previdenciárias, patronal e servidor, da competência do exercício de 2021, vincendas no exercício.

Ressalta-se que as contribuições, patronal e dos servidores, da competência do mês de dezembro de 2021, foram devidamente recolhidas no mês de dezembro de 2021.

Declaro ainda, que houve aporte para cobertura de insuficiências financeira e /ou aporte atuarial.

Por derradeiro, declaro que não há parcelamento de dívidas junto a previdência social.

Declaro, por fim, que foram calculados e pagos todos os encargos financeiros, decorrentes de repasses em atraso no exercício, por esta entidade.

Jerônimo Monteiro/ES, 30 de março de 2022.

Wagner Ribeiro Masioli
Presidente da Câmara JM



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

Estado do Espírito Santo

DELCEDI

IDENTIFICAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

EXERCÍCIO: 2021

DECLARAÇÃO DE REPASSE INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES CEDIDOS

Declaro, na forma da lei e para todos os fins de direito que esta Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, não possui servidores cedidos a outros órgãos.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração.

Jerônimo Monteiro/ES, 30 de março de 2022.

Wagner Ribeiro Masioli
Presidente da Câmara JM



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
Estado do Espírito Santo

DECINAT

IDENTIFICAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

EXERCÍCIO: 2021

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Declaro, na forma da lei e para todo os fins de direito que o regime previdenciário estabelecido para os servidores efetivos desta entidade, por meio do estatuto dos servidores e da Lei Municipal nº 1.163/2005, é o regime próprio de previdência.

Declaro ainda, na forma da lei e para todos os fins de direito que esta entidade, não possui a responsabilidade direta de pagamento de aposentadorias e pensões.

Jerônimo Monteiro/ES, 30 de março de 2022.

Wagner Ribeiro Masioli
Presidente da Câmara JM



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
Estado do Espírito Santo

**DECLARAÇÃO DE EDIÇÃO DE ATO NORMATIVO PARA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.**

Declaro para os devidos fins que, apesar do Legislativo Municipal de Jerônimo Monteiro não ter editado, no decorrer do exercício financeiro de 2021, ato(s) normativo(s) regulamentando a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do Art. 5º e Art. 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, não foram feitos esforços, durante todo o exercício de 2021, para que todos os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, serviços, realização de obras públicas, prestação de serviços, dentre outros, obedecessem, na fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando devidamente justificadas relevantes razões de interesse público.

Declaramos ainda que o Legislativo Municipal de Jerônimo Monteiro não possuía nenhuma razão para quebrar a ordem cronológica dos pagamentos, haja vista que conforme podemos constatar da análise da disponibilidade de caixa de 2021, o Legislativo possuía suficiência financeira para quitar todas as obrigações assumidas e inscritas no exercício em análise.

Assim, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Jerônimo Monteiro – ES, 30 de março de 2022.

Wagner Ribeiro Masioli
Presidente da Câmara JM



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 028/2021

“NOMEIA Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL E JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, a qual será responsável por todos os atos necessários.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal, quais sejam

KAMILA BARBOSA HENRIQUES – Presidente
UEDSON DE OLIVEIRA – Membro
ANA PAULA DA SILVA ARAUJO – Membro

Art. 3º. Fica designada como membro suplente a servidora **THAMIRIS CORRÊA PIMENTEL**

Art. 4º. Fica revogada a Resolução nº 011/2021, de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO “ES”, em 20 de dezembro de 2021.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI

Presidente

ADEZILDA DA SILVA SANTOS

Vice-Presidente

LENEANDRO BRAGA GOULART

Secretário

Av. Lourival Lugon Moulin, 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP: 29.550-000.

Tel: (028)3558-1414 - camara-jeronimomonteiro@hotmail.com

www.jeronimomonteiro.es.leg.br

MUNICÍPIO: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: 039L0200001 - Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

EXERCÍCIO: 2021

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
1.0.0.0.00.00	ATIVO		305.113,93	D	1.801.311,01	1.921.035,91	185.389,03	D
1.1.0.0.00.00	ATIVO CIRCULANTE		80.912,13	D	1.754.912,63	1.743.714,86	92.109,90	D
1.1.1.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		50.919,11	D	1.665.465,23	1.636.874,26	79.510,08	D
1.1.1.1.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		50.919,11	D	1.665.465,23	1.636.874,26	79.510,08	D
1.1.1.1.1.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		50.919,11	D	1.665.465,23	1.636.874,26	79.510,08	D
1.1.1.1.1.19.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	50.919,11	D	1.665.465,23	1.636.874,26	79.510,08	D
1.1.3.0.00.00	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	D	2.813,01	2.556,66	256,35	D
1.1.3.8.00.00	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	D	2.813,01	2.556,66	256,35	D
1.1.3.8.1.00.00	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	2.813,01	2.556,66	256,35	D
1.1.3.8.1.08.00	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO	F	0,00	D	2.813,01	2.556,66	256,35	D
1.1.5.0.00.00	ESTOQUES		29.993,02	D	86.634,39	104.283,94	12.343,47	D
1.1.5.6.00.00	ALMOXARIFADO		29.993,02	D	63.877,09	81.526,64	12.343,47	D
1.1.5.6.1.00.00	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO		29.993,02	D	63.877,09	81.526,64	12.343,47	D
1.1.5.6.1.01.00	MATERIAL DE CONSUMO	P	17.993,64	D	47.536,83	59.082,94	6.447,53	D
1.1.5.6.1.02.00	GENEROS ALIMENTÍCIOS	P	366,78	D	3.226,41	3.449,80	143,39	D
1.1.5.6.1.07.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	11.632,60	D	13.113,85	18.993,90	5.752,55	D
1.1.5.8.00.00	OUTROS ESTOQUES		0,00	D	22.757,30	22.757,30	0,00	D
1.1.5.8.1.00.00	OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	D	22.757,30	22.757,30	0,00	D
1.2.0.0.00.00	ATIVO NAO-CIRCULANTE		224.201,80	D	46.398,38	177.321,05	93.279,13	D
1.2.3.0.00.00	IMOBILIZADO		224.201,80	D	46.398,38	177.321,05	93.279,13	D
1.2.3.1.00.00	BENS MOVEIS		224.201,80	D	46.398,38	177.321,05	93.279,13	D
1.2.3.1.1.00.00	BENS MOVEIS-CONSOLIDAÇÃO		224.201,80	D	46.398,38	177.321,05	93.279,13	D

MUNICÍPIO: Jerônimo Monteiro
UNIDADE GESTORA: 039L0200001 - Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
EXERCÍCIO: 2021

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
1.2.3.1.1.01.00	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		27.057,84	D	2.685,00	27.057,84	2.685,00	D
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	P	17.499,00	D	2.685,00	17.499,00	2.685,00	D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	9.558,84	D	0,00	9.558,84	0,00	D
1.2.3.1.1.02.00	BENS DE INFORMATICA		18.079,00	D	3.292,00	8.468,70	12.902,30	D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	P	4.556,00	D	0,00	4.556,00	0,00	D
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	P	13.523,00	D	3.292,00	3.912,70	12.902,30	D
1.2.3.1.1.03.00	MOVEIS E UTENSILIOS		147.286,96	D	27.880,50	118.559,35	56.608,11	D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	P	0,00	D	26.573,06	0,00	26.573,06	D
1.2.3.1.1.03.02	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	P	1.619,00	D	0,00	1.619,00	0,00	D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	P	145.667,96	D	0,00	116.940,35	28.727,61	D
1.2.3.1.1.03.04	UTENSILIOS EM GERAL	P	0,00	D	1.307,44	0,00	1.307,44	D
1.2.3.1.1.04.00	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO		17.710,00	D	7.560,88	4.187,16	21.083,72	D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	P	17.710,00	D	6.520,30	4.187,16	20.043,14	D
1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSICAO	P	0,00	D	1.040,58	0,00	1.040,58	D
1.2.3.1.1.99.00	DEMAIS BENS MOVEIS		14.068,00	D	4.980,00	19.048,00	0,00	D
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS	P	14.068,00	D	4.980,00	19.048,00	0,00	D
2.0.0.0.0.00.00	PASSIVO E PATRIMONIO LÍQUIDO		305.113,93	C	6.141.268,35	6.021.543,45	185.389,03	C
2.1.0.0.0.00.00	PASSIVO CIRCULANTE		41.256,30	C	1.848.260,10	1.834.291,32	27.287,52	C
2.1.1.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		14.939,89	C	1.225.577,65	1.225.633,65	14.995,89	C
2.1.1.1.0.00.00	PESSOAL A PAGAR		0,00	C	1.013.217,54	1.013.217,54	0,00	C
2.1.1.1.1.00.00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	1.013.217,54	1.013.217,54	0,00	C
2.1.1.1.1.01.00	PESSOAL A PAGAR		0,00	C	1.013.217,54	1.013.217,54	0,00	C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	F	0,00	C	1.013.193,54	1.013.193,54	0,00	C

MUNICÍPIO: Jerônimo Monteiro
UNIDADE GESTORA: 039L0200001 - Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
EXERCÍCIO: 2021

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	F	0,00	C	24,00	24,00	0,00	C
2.1.1.4.0.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		14.939,89	C	212.360,11	212.416,11	14.995,89	C
2.1.1.4.2.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		601,98	C	16.535,08	16.535,08	601,98	C
2.1.1.4.2.01.00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	601,98	C	16.535,08	16.535,08	601,98	C
2.1.1.4.3.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		14.337,91	C	195.825,03	195.881,03	14.393,91	C
2.1.1.4.3.01.00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		14.337,91	C	195.825,03	195.881,03	14.393,91	C
2.1.1.4.3.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	P	14.337,91	C	0,00	0,00	14.337,91	C
2.1.1.4.3.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	F	0,00	C	195.825,03	195.881,03	56,00	C
2.1.3.0.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		5.418,76	C	281.633,96	277.305,44	1.090,24	C
2.1.3.1.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		5.418,76	C	281.633,96	277.305,44	1.090,24	C
2.1.3.1.1.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		5.418,76	C	281.633,96	277.305,44	1.090,24	C
2.1.3.1.1.01.00	FORNECEDORES NACIONAIS		5.418,76	C	281.633,96	277.305,44	1.090,24	C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	F	5.418,76	C	281.633,96	277.305,44	1.090,24	C
2.1.8.0.0.00.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		20.897,65	C	341.048,49	331.352,23	11.201,39	C
2.1.8.8.0.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS		20.897,65	C	320.512,41	310.816,15	11.201,39	C
2.1.8.8.1.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		20.897,65	C	300.383,55	290.687,29	11.201,39	C
2.1.8.8.1.01.00	CONSIGNAÇÕES		20.897,65	C	300.383,55	290.687,29	11.201,39	C
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	F	0,00	C	87.418,94	87.675,29	256,35	C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	F	0,00	C	57.129,82	57.129,82	0,00	C
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	F	0,00	C	4.620,00	4.620,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	F	20.897,65	C	151.214,79	141.262,18	10.945,04	C
2.1.8.8.2.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA OFSS		0,00	C	20.128,86	20.128,86	0,00	C
2.1.8.8.2.01.00	CONSIGNAÇÕES		0,00	C	20.128,86	20.128,86	0,00	C

MUNICÍPIO: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: 039L0200001 - Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

EXERCÍCIO: 2021

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	F	0,00	C	20.128,86	20.128,86	0,00	C
2.1.8.9.0.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	C	20.536,08	20.536,08	0,00	C
2.1.8.9.1.00.00	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	20.536,08	20.536,08	0,00	C
2.1.8.9.1.02.00	DIARIAS A PAGAR	F	0,00	C	20.536,08	20.536,08	0,00	C
2.3.0.0.0.00.00	PATRIMONIO LIQUIDO		263.857,63	C	4.293.008,25	4.187.252,13	158.101,51	C
2.3.7.0.0.00.00	RESULTADOS ACUMULADOS		263.857,63	C	4.293.008,25	4.187.252,13	158.101,51	C
2.3.7.1.0.00.00	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		263.857,63	C	4.293.008,25	4.187.252,13	158.101,51	C
2.3.7.1.1.00.00	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		995.661,33	D	2.711.748,49	1.291.521,93	2.415.887,89	D
2.3.7.1.1.01.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO		1.272.860,85	D	1.261.566,59	1.272.860,85	1.261.566,59	D
2.3.7.1.1.02.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		277.199,52	C	1.272.860,85	0,00	995.661,33	D
2.3.7.1.1.03.00	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		0,00	C	177.321,05	18.661,08	158.659,97	D
2.3.7.1.2.00.00	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		1.294.815,61	C	1.513.556,28	2.860.433,55	2.641.692,88	C
2.3.7.1.2.01.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO		1.294.815,61	C	1.513.556,28	1.565.617,94	1.346.877,27	C
2.3.7.1.2.02.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		0,00	C	0,00	1.294.815,61	1.294.815,61	C
2.3.7.1.3.00.00	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO		35.296,65	D	67.703,48	35.296,65	67.703,48	D
2.3.7.1.3.01.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO		35.296,65	D	32.406,83	35.296,65	32.406,83	D
2.3.7.1.3.02.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		0,00	C	35.296,65	0,00	35.296,65	D
3.0.0.0.0.00.00	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		0,00	D	1.623.333,35	1.623.333,35	0,00	D
3.1.0.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS		0,00	D	1.124.190,61	1.124.190,61	0,00	D
3.1.1.0.0.00.00	REMUNERACAO A PESSOAL		0,00	D	931.392,40	931.392,40	0,00	D
3.1.1.1.0.00.00	REMUNERACAO A PESSOAL CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		0,00	D	154.955,70	154.955,70	0,00	D
3.1.1.1.1.00.00	REMUNERACAO A PESSOAL CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	154.955,70	154.955,70	0,00	D
3.1.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS		0,00	D	154.955,70	154.955,70	0,00	D

MUNICÍPIO: Jerônimo Monteiro
UNIDADE GESTORA: 039L0200001 - Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
EXERCÍCIO: 2021

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	D	154.955,70	154.955,70	0,00	D
3.1.1.2.0.00.00	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		0,00	D	776.436,70	776.436,70	0,00	D
3.1.1.2.1.00.00	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	776.436,70	776.436,70	0,00	D
3.1.1.2.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	D	776.436,70	776.436,70	0,00	D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS		0,00	D	192.582,70	192.582,70	0,00	D
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS		0,00	D	24,00	24,00	0,00	D
3.1.1.2.1.01.31	SUBSÍDIOS		0,00	D	583.830,00	583.830,00	0,00	D
3.1.2.0.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS		0,00	D	192.798,21	192.798,21	0,00	D
3.1.2.1.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		0,00	D	16.535,08	16.535,08	0,00	D
3.1.2.1.2.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		0,00	D	16.535,08	16.535,08	0,00	D
3.1.2.1.2.01.00	CONTRIBUCAO PATRONAL PARA O RPPS		0,00	D	16.535,08	16.535,08	0,00	D
3.1.2.2.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		0,00	D	176.263,13	176.263,13	0,00	D
3.1.2.2.1.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	139.324,09	139.324,09	0,00	D
3.1.2.2.1.01.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS		0,00	D	139.324,09	139.324,09	0,00	D
3.1.2.2.3.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	D	36.939,04	36.939,04	0,00	D
3.1.2.2.3.01.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS		0,00	D	36.939,04	36.939,04	0,00	D
3.3.0.0.0.00.00	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		0,00	D	287.753,77	287.753,77	0,00	D
3.3.1.0.0.00.00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	D	81.526,64	81.526,64	0,00	D
3.3.1.1.0.00.00	CONSUMO DE MATERIAL		0,00	D	81.526,64	81.526,64	0,00	D
3.3.1.1.1.00.00	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	81.526,64	81.526,64	0,00	D
3.3.1.1.1.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00	D	81.526,64	81.526,64	0,00	D
3.3.2.0.0.00.00	SERVICOS		0,00	D	206.227,13	206.227,13	0,00	D
3.3.2.1.0.00.00	DIARIAS		0,00	D	20.536,08	20.536,08	0,00	D

MUNICÍPIO: Jerônimo Monteiro
UNIDADE GESTORA: 039L0200001 - Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
EXERCÍCIO: 2021

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
3.3.2.1.1.00.00	DIARIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	20.536,08	20.536,08	0,00	D
3.3.2.1.1.01.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL		0,00	D	20.536,08	20.536,08	0,00	D
3.3.2.2.0.00.00	SERVICOS TERCEIROS - PF		0,00	D	5.650,00	5.650,00	0,00	D
3.3.2.2.1.00.00	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	5.650,00	5.650,00	0,00	D
3.3.2.2.1.22.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		0,00	D	5.650,00	5.650,00	0,00	D
3.3.2.3.0.00.00	SERVICOS TERCEIROS - PJ		0,00	D	180.041,05	180.041,05	0,00	D
3.3.2.3.1.00.00	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	180.041,05	180.041,05	0,00	D
3.3.2.3.1.05.00	PUBLICIDADE		0,00	D	1.590,00	1.590,00	0,00	D
3.3.2.3.1.06.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		0,00	D	4.685,00	4.685,00	0,00	D
3.3.2.3.1.08.00	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.		0,00	D	17.453,45	17.453,45	0,00	D
3.3.2.3.1.10.00	LOCAÇÕES		0,00	D	1.782,00	1.782,00	0,00	D
3.3.2.3.1.11.00	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		0,00	D	25.119,70	25.119,70	0,00	D
3.3.2.3.1.29.00	SEGUROS EM GERAL		0,00	D	1.874,99	1.874,99	0,00	D
3.3.2.3.1.30.00	SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00	D	13.566,00	13.566,00	0,00	D
3.3.2.3.1.36.00	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO		0,00	D	33.390,00	33.390,00	0,00	D
3.3.2.3.1.46.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00	D	90,00	90,00	0,00	D
3.3.2.3.1.99.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		0,00	D	80.489,91	80.489,91	0,00	D
3.5.0.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	D	211.388,97	211.388,97	0,00	D
3.5.1.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	D	211.388,97	211.388,97	0,00	D
3.5.1.1.0.00.00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	D	109.223,94	109.223,94	0,00	D
3.5.1.1.2.00.00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA INTRA OFSS		0,00	D	109.223,94	109.223,94	0,00	D
3.5.1.1.2.09.00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	D	109.223,94	109.223,94	0,00	D

MUNICÍPIO: Jerônimo Monteiro
UNIDADE GESTORA: 039L0200001 - Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
EXERCÍCIO: 2021

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
3.5.1.3.0.00.00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	D	102.165,03	102.165,03	0,00	D
3.5.1.3.2.00.00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS – INTRA OFSS		0,00	D	102.165,03	102.165,03	0,00	D
3.5.1.3.2.02.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00	D	102.165,03	102.165,03	0,00	D
3.5.1.3.2.02.01	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO		0,00	D	102.165,03	102.165,03	0,00	D
4.0.0.0.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		0,00	C	1.565.617,94	1.565.617,94	0,00	C
4.5.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	C	1.565.617,94	1.565.617,94	0,00	C
4.5.1.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	C	1.565.617,94	1.565.617,94	0,00	C
4.5.1.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	C	1.565.617,94	1.565.617,94	0,00	C
4.5.1.1.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	C	1.565.617,94	1.565.617,94	0,00	C
4.5.1.1.2.01.00	COTA RECEBIDA		0,00	C	1.565.617,94	1.565.617,94	0,00	C
5.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		6.870,74	D	3.898.786,63	3.902.837,15	2.820,22	D
5.2.0.0.0.00.00	ORÇAMENTO APROVADO		0,00	D	3.883.676,91	3.883.676,91	0,00	D
5.2.2.0.0.00.00	FIXACAO DA DESPESA		0,00	D	3.883.676,91	3.883.676,91	0,00	D
5.2.2.1.0.00.00	DOTACAO ORCAMENTARIA		0,00	D	2.336.182,06	2.336.182,06	0,00	D
5.2.2.1.1.00.00	DOTACAO INICIAL		0,00	D	1.423.000,00	1.423.000,00	0,00	D
5.2.2.1.1.01.00	CREDITO INICIAL		0,00	D	1.423.000,00	1.423.000,00	0,00	D
5.2.2.1.2.00.00	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO		0,00	D	188.894,02	188.894,02	0,00	D
5.2.2.1.2.01.00	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR		0,00	D	188.894,02	188.894,02	0,00	D
5.2.2.1.3.00.00	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE		0,00	D	608.788,04	608.788,04	0,00	D
5.2.2.1.3.03.00	ANULACAO DE DOTACAO		0,00	D	188.894,02	188.894,02	0,00	D
5.2.2.1.3.09.00	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		0,00	C	115.500,00	115.500,00	0,00	C
5.2.2.1.3.99.00	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE		0,00	D	304.394,02	304.394,02	0,00	D

MUNICÍPIO: Jerônimo Monteiro
UNIDADE GESTORA: 039L020001 - Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
EXERCÍCIO: 2021

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
5.2.2.1.9.00.00	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO		0,00	C	115.500,00	115.500,00	0,00	C
5.2.2.1.9.04.00	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES		0,00	C	115.500,00	115.500,00	0,00	C
5.2.2.9.0.00.00	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA		0,00	D	1.547.494,85	1.547.494,85	0,00	D
5.2.2.9.2.00.00	EMPENHOS POR EMISSAO		0,00	D	1.547.494,85	1.547.494,85	0,00	D
5.2.2.9.2.01.00	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO		0,00	D	1.547.494,85	1.547.494,85	0,00	D
5.2.2.9.2.01.01	EMISSAO DE EMPENHOS		0,00	D	1.434.156,55	1.434.156,55	0,00	D
5.2.2.9.2.01.03	(-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS		0,00	C	113.338,30	113.338,30	0,00	C
5.3.0.0.0.00.00	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR		6.870,74	D	15.109,72	19.160,24	2.820,22	D
5.3.1.0.0.00.00	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS		850,00	D	1.922,00	1.700,00	1.072,00	D
5.3.1.1.0.00.00	RP NAO PROCESSADOS - INSCRITOS		0,00	D	850,00	850,00	0,00	D
5.3.1.2.0.00.00	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES		0,00	D	850,00	0,00	850,00	D
5.3.1.7.0.00.00	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO		850,00	D	222,00	850,00	222,00	D
5.3.2.0.0.00.00	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS		6.020,74	D	13.187,72	17.460,24	1.748,22	D
5.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRITOS		0,00	D	6.020,74	6.020,74	0,00	D
5.3.2.2.0.00.00	RP PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES		0,00	D	6.020,74	5.418,76	601,98	D
5.3.2.7.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO		6.020,74	D	1.146,24	6.020,74	1.146,24	D
6.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		6.870,74	C	10.703.203,48	10.699.152,96	2.820,22	C
6.2.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO ORCAMENTO		0,00	C	10.685.495,22	10.685.495,22	0,00	C
6.2.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA DESPESA		0,00	C	10.685.495,22	10.685.495,22	0,00	C
6.2.2.1.0.00.00	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO		0,00	C	6.206.047,89	6.206.047,89	0,00	C
6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL		0,00	C	1.725.232,32	1.725.232,32	0,00	C
6.2.2.1.3.00.00	CRÉDITO UTILIZADO		0,00	C	4.480.815,57	4.480.815,57	0,00	C
6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		0,00	C	1.535.592,43	1.535.592,43	0,00	C

MUNICÍPIO: Jerônimo Monteiro
UNIDADE GESTORA: 039L0200001 - Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
EXERCÍCIO: 2021

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		0,00	C	1.523.218,51	1.523.218,51	0,00	C
6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		0,00	C	1.420.636,39	1.420.636,39	0,00	C
6.2.2.1.3.05.00	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		0,00	C	222,00	222,00	0,00	C
6.2.2.1.3.07.00	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	C	1.146,24	1.146,24	0,00	C
6.2.2.9.0.00.00	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTÁRIA		0,00	C	4.479.447,33	4.479.447,33	0,00	C
6.2.2.9.2.00.00	EMISSÃO DE EMPENHO		0,00	C	4.479.447,33	4.479.447,33	0,00	C
6.2.2.9.2.01.00	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO		0,00	C	4.479.447,33	4.479.447,33	0,00	C
6.2.2.9.2.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR		0,00	C	1.535.592,43	1.535.592,43	0,00	C
6.2.2.9.2.01.03	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR		0,00	C	1.523.218,51	1.523.218,51	0,00	C
6.2.2.9.2.01.04	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS		0,00	C	1.420.636,39	1.420.636,39	0,00	C
6.3.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		6.870,74	C	17.708,26	13.657,74	2.820,22	C
6.3.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		850,00	C	850,00	1.072,00	1.072,00	C
6.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	C	0,00	850,00	850,00	C
6.3.1.7.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO		850,00	C	850,00	222,00	222,00	C
6.3.1.7.1.00.00	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO		850,00	C	850,00	222,00	222,00	C
6.3.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS		6.020,74	C	16.858,26	12.585,74	1.748,22	C
6.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS A PAGAR		0,00	C	5.418,76	6.020,74	601,98	C
6.3.2.2.0.00.00	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	C	5.418,76	5.418,76	0,00	C
6.3.2.7.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO		6.020,74	C	6.020,74	1.146,24	1.146,24	C
7.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DEVEDORES		81.772,78	D	4.988.196,74	4.923.624,95	146.344,57	D
7.1.0.0.0.00.00	ATOS POTENCIAIS		30.853,67	D	200.790,60	165.066,13	66.578,14	D
7.1.2.0.0.00.00	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		30.853,67	D	200.790,60	165.066,13	66.578,14	D

MUNICÍPIO: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: 039L0200001 - Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

EXERCÍCIO: 2021

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
7.1.2.3.0.00.00	OBRIGACOES CONTRATUAIS		30.853,67	D	200.790,60	165.066,13	66.578,14	D
7.1.2.3.1.00.00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO		30.853,67	D	200.790,60	165.066,13	66.578,14	D
7.1.2.3.1.02.00	CONTRATOS DE SERVIÇOS		19.750,00	D	127.787,60	145.469,60	2.068,00	D
7.1.2.3.1.04.00	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS		11.103,67	D	73.003,00	19.596,53	64.510,14	D
7.2.0.0.0.00.00	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		50.919,11	D	4.787.406,14	4.758.558,82	79.766,43	D
7.2.1.0.0.00.00	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO		50.919,11	D	1.578.383,56	1.549.536,24	79.766,43	D
7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		50.919,11	D	1.578.383,56	1.549.536,24	79.766,43	D
7.2.1.1.1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS		30.021,46	D	1.575.570,55	1.537.026,97	68.565,04	D
7.2.1.1.3.00.00	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		20.897,65	D	2.813,01	12.509,27	11.201,39	D
7.2.2.0.0.00.00	PROGRAMACAO FINANCEIRA		0,00	D	3.209.022,58	3.209.022,58	0,00	D
7.2.2.1.0.00.00	"CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO "		0,00	D	3.209.022,58	3.209.022,58	0,00	D
7.2.2.1.1.00.00	"CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO "		0,00	D	3.209.022,58	3.209.022,58	0,00	D
7.2.2.1.1.01.00	"CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS "		0,00	D	1.611.894,02	1.611.894,02	0,00	D
7.2.2.1.1.02.00	"CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS "		0,00	D	1.597.128,56	1.597.128,56	0,00	D
8.0.0.0.0.00.00	CONTROLES CREDITORES		81.772,78	C	13.382.642,15	13.447.213,94	146.344,57	C
8.1.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS		30.853,67	C	330.132,26	365.856,73	66.578,14	C
8.1.2.0.0.00.00	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		30.853,67	C	330.132,26	365.856,73	66.578,14	C
8.1.2.3.0.00.00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		30.853,67	C	330.132,26	365.856,73	66.578,14	C
8.1.2.3.1.00.00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES-CONSOLIDAÇÃO		30.853,67	C	330.132,26	365.856,73	66.578,14	C
8.1.2.3.1.02.00	CONTRATOS DE SERVIÇOS		19.750,00	C	290.939,20	273.257,20	2.068,00	C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		19.750,00	C	164.369,60	146.687,60	2.068,00	C
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		0,00	C	126.569,60	126.569,60	0,00	C
8.1.2.3.1.04.00	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS		11.103,67	C	39.193,06	92.599,53	64.510,14	C

MUNICÍPIO: Jerônimo Monteiro
UNIDADE GESTORA: 039L0200001 - Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
EXERCÍCIO: 2021

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		11.103,67	C	30.700,20	84.106,67	64.510,14	C
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		0,00	C	8.492,86	8.492,86	0,00	C
8.2.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		50.919,11	C	13.052.509,89	13.081.357,21	79.766,43	C
8.2.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO		50.919,11	C	6.730.374,52	6.759.221,84	79.766,43	C
8.2.1.1.0.00.00	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		50.919,11	C	6.730.374,52	6.759.221,84	79.766,43	C
8.2.1.1.1.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS		23.150,72	C	1.711.290,34	1.753.884,44	65.744,82	C
8.2.1.1.1.01.00	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO		23.150,72	C	1.711.290,34	1.753.884,44	65.744,82	C
8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO		850,00	C	1.535.370,43	1.535.592,43	1.072,00	C
8.2.1.1.2.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR		850,00	C	1.535.370,43	1.535.592,43	1.072,00	C
8.2.1.1.3.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS		26.918,39	C	1.846.839,49	1.832.870,71	12.949,61	C
8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO		6.020,74	C	1.527.491,03	1.523.218,51	1.748,22	C
8.2.1.1.3.02.00	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES		20.897,65	C	319.348,46	309.652,20	11.201,39	C
8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		0,00	C	1.636.874,26	1.636.874,26	0,00	C
8.2.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		0,00	C	6.322.135,37	6.322.135,37	0,00	C
8.2.2.1.0.00.00	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO		0,00	C	6.322.135,37	6.322.135,37	0,00	C
8.2.2.1.1.00.00	"EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO "		0,00	C	6.322.135,37	6.322.135,37	0,00	C
8.2.2.1.1.01.00	"PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS "		0,00	C	3.159.388,87	3.159.388,87	0,00	C
8.2.2.1.1.01.01	"PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER"		0,00	C	1.725.232,32	1.725.232,32	0,00	C
8.2.2.1.1.01.02	"PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA"		0,00	C	1.434.156,55	1.434.156,55	0,00	C
8.2.2.1.1.02.00	"PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS "		0,00	C	3.162.746,50	3.162.746,50	0,00	C
8.2.2.1.1.02.01	"PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER "		0,00	C	1.597.128,56	1.597.128,56	0,00	C

MUNICÍPIO: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: 039L0200001 - Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

EXERCÍCIO: 2021

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
8.2.2.1.1.02.02	"PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBIDA "		0,00	C	1.565.617,94	1.565.617,94	0,00	C
Total			0,00	D	44.104.359,65	44.104.359,65	0,00	

Ano de Referência: 2021

Até o Mês de Referência: 12

Unidade Gestora: 039L0200001 - Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo da Dotação
Despesas Correntes	1.401.000,00	1.453.000,00	1.293.080,95	1.292.858,95	1.291.712,71	159.919,05
Pessoal e Encargos	1.200.500,00	1.137.000,00	1.023.028,23	1.023.004,23	1.022.948,23	113.971,77
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	200.500,00	316.000,00	270.052,72	269.854,72	268.764,48	45.947,28
Despesas de Capital	22.000,00	43.394,02	27.737,30	27.737,30	27.737,30	15.656,72
Investimentos	22.000,00	43.394,02	27.737,30	27.737,30	27.737,30	15.656,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Despesas	1.423.000,00	1.496.394,02	1.320.818,25	1.320.596,25	1.319.450,01	175.575,77
Amortização da Dívida/Refinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas	1.423.000,00	1.496.394,02	1.320.818,25	1.320.596,25	1.319.450,01	175.575,77
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano de Referência: 2021

Até o Mês de Referência: 12

Unidade Gestora: 039L0200001 - Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

RELATÓRIO DETALHADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Unidade Gestora	Classificação Institucional		Classificação Funcional		Classificação por Estrutura Programática		Classificação por Natureza da Despesa					Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária		Execução da Despesa			
	Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Categoria Econômica	Grupo	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento	Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	Complemento	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
039L0200001	001	001	01	031	0045	1.001	4	4	90	51	00	1	001	0000		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	1.002	4	4	90	52	00	1	001	0000		17.000,00	15.656,72	0,00	0,00	0,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	1.002	4	4	90	52	17	1	001	0000		0,00	5.490,00	5.490,00	5.490,00	5.490,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	1.002	4	4	90	52	18	1	001	0000		0,00	12.945,00	12.945,00	12.945,00	12.945,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	1.002	4	4	90	52	19	1	001	0000		0,00	4.322,30	4.322,30	4.322,30	4.322,30
039L0200001	001	001	01	031	0045	1.002	4	4	90	52	99	1	001	0000		0,00	4.980,00	4.980,00	4.980,00	4.980,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	1	90	11	00	1	001	0000		990.000,00	65.432,74	0,00	0,00	0,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	1	90	11	01	1	001	0000		0,00	829.773,78	829.773,78	829.773,78	829.773,78
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	1	90	11	43	1	001	0000		0,00	19.793,48	19.793,48	19.793,48	19.793,48
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	1	90	13	00	1	001	0000		170.000,00	33.074,11	0,00	0,00	0,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	1	90	13	02	1	001	0000		0,00	156.925,89	156.925,89	156.901,89	156.845,89
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	1	90	94	00	1	001	0000		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	1	91	13	00	1	001	0000		40.000,00	14.964,92	0,00	0,00	0,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	1	91	13	08	1	001	0000		0,00	16.535,08	16.535,08	16.535,08	16.535,08
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	14	00	1	001	0000		15.000,00	2.713,42	0,00	0,00	0,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	14	14	1	001	0000		0,00	20.286,58	20.286,58	20.286,58	20.286,58
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	30	00	1	001	0000		30.000,00	36.122,91	0,00	0,00	0,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	30	01	1	001	0000		0,00	8.492,86	8.492,86	8.492,86	8.492,86
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	30	04	1	001	0000		0,00	200,00	200,00	200,00	200,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	30	07	1	001	0000		0,00	3.226,41	3.226,41	3.226,41	3.226,41
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	30	15	1	001	0000		0,00	199,00	199,00	199,00	199,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	30	16	1	001	0000		0,00	7.817,50	7.817,50	7.817,50	7.817,50
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	30	17	1	001	0000		0,00	5.097,35	5.097,35	5.097,35	5.097,35
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	30	22	1	001	0000		0,00	6.227,88	6.227,88	6.227,88	6.227,88
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	30	23	1	001	0000		0,00	2.223,00	2.223,00	2.223,00	2.223,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	30	24	1	001	0000		0,00	13.252,59	13.252,59	13.252,59	13.252,59
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	30	39	1	001	0000		0,00	4.785,00	4.785,00	4.785,00	4.785,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	30	99	1	001	0000		0,00	12.355,50	12.355,50	12.355,50	12.355,50
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	36	00	1	001	0000		7.000,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	36	23	1	001	0000		0,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	39	00	1	001	0000		145.000,00	3.260,95	0,00	0,00	0,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	39	05	1	001	0000		0,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00

Ano de Referência: 2021

Até o Mês de Referência: 12

Unidade Gestora: 039L0200001 - Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

RELATÓRIO DETALHADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Unidade Gestora	Classificação Institucional		Classificação Funcional		Classificação por Estrutura Programática		Classificação por Natureza da Despesa					Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária		Execução da Despesa			
	Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Categoria Econômica	Grupo	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento	Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	Complemento	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	39	11	1	001	0000		0,00	12.700,80	12.700,80	12.700,80	12.700,80
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	39	12	1	001	0000		0,00	1.980,00	1.980,00	1.782,00	1.782,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	39	19	1	001	0000		0,00	4.205,00	4.205,00	4.205,00	4.205,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	39	40	1	001	0000		0,00	13.566,00	13.566,00	13.566,00	13.566,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	39	42	1	001	0000		0,00	8.361,70	8.361,70	8.361,70	8.361,70
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	39	43	1	001	0000		0,00	9.510,65	9.510,65	9.510,65	8.420,41
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	39	48	1	001	0000		0,00	1.715,12	1.715,12	1.715,12	1.715,12
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	39	49	1	001	0000		0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	39	51	1	001	0000		0,00	17.490,00	17.490,00	17.490,00	17.490,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	39	55	1	001	0000		0,00	90,00	90,00	90,00	90,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	39	61	1	001	0000		0,00	1.874,99	1.874,99	1.874,99	1.874,99
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	39	70	1	001	0000		0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	39	78	1	001	0000		0,00	480,00	480,00	480,00	480,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	39	90	1	001	0000		0,00	17.490,00	17.490,00	17.490,00	17.490,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	39	99	1	001	0000		0,00	1.774,79	1.774,79	1.774,79	1.774,79
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	46	00	1	001	0000		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	92	00	1	001	0000		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039L0200001	001	001	01	031	0045	2.001	3	3	90	93	00	1	001	0000		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral																1.423.000,00	1.496.394,02	1.320.818,25	1.320.596,25	1.319.450,01



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
Estado do Espírito Santo

NOTA EXPLICATIVA

A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro apresenta nota explicativa as Demonstrações Contábeis do Exercício de 2021 quando aplicável. As notas explicativas consideradas parte integrante das demonstrações contábeis, tem a finalidade de prestar informações adicionais as apresentadas nos quadros de Demonstrações Contábeis, com intuito de facilitar a compreensão dessas aos diversos usuários.

A nota explicativa nesse momento se faz necessário diante da divergencia ocasionada pelo sistema de Almoarifado da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, por problemas ocorridos no final do exercício de 2021 os lançamentos das notas fiscais referente ao mês de dezembro não estão aparecendo no demonstrativo de Inventario do Almoarifado, fazendo com que a contabilidade e o almoarifado não tenha os mesmos saldos. Conforme demonstrado no quadro a seguir é possível verificar que os saldos com os lançamentos das notas ausêntes nos sistema, eles fecham com o sistema contábil.

CONTA CONTÁBIL	Descrição p/Subitem Contábil	Valores do Inventário FÍSICO				Valores registrados na Contabilidade			
		Saldo Anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual	Saldo Anterior	Entradas	Saídas	Saldo Atual - B
115610100000	MATERIAL DE CONSUMO	17.993,64	47.536,83	59.082,94	6.447,53	17.993,64	47.536,83	59.082,94	6.447,53
115610200000	GENEROS ALIMENTÍCIOS	366,78	3.226,41	3.449,80	143,39	366,78	3.226,41	3.449,80	143,39
115610700000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.632,60	13.113,85	18.993,90	5.752,55	11.632,60	13.113,85	18.993,90	5.752,55
TOTAL		29.993,02	63.877,09	81.526,64	12.343,47	29.993,02	63.877,09	81.526,64	12.343,47

As divergencias encontradas não estão sendo realizadas no proprio sistema, pois apesar de solicitado a empresa administradora do software, está encontrando dificuldades nos acertos não

podendo realizar os lançamentos por finalização do exercício e abertura de novo.

Conforme demonstrado no quadro acima os lançamentos ficam todos corretos, caso lançados no sistema fechando integralmente com sistema contábil, caso autorizado os acertos no mesmo.


Tais divergencias estarão sanadas na PCA/2022.

Por ser esta a expressão da verdade firmo a presente declaração.

Jerônimo Monteiro - ES, 30 de março de 2022.

Danielli B. Barbosa Perim
Responsável Técnico pela Contabilidade.

WAGNER
RIBEIRO
MASIOLI:0966
0689713



Assinado de forma
digital por WAGNER
RIBEIRO
MASIOLI:09660689713
Dados: 2022.03.30
14:19:18 -03'00'

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

INFORMAÇÕES GERAIS DO CONTROLE INTERNO								
Nível de Estruturação do CI	Quantidade Total de Servidores do CI	Quantidade Servidores Efetivos do CI	Quantidade Servidores Contadores do CI	Normas Internas Gestão Orçamentária [Leg 1]	Normas Internas Gestão Financeiras [Leg 1]	Normas Internas Gestão Patrimonial [Leg 1]	Normas Internas Gestão Fiscal [Leg 1]	Normas Internas Escrituração e Demonstrações Contábeis [Leg 1]
Unidade Central	1	1	1	1	1	4	4	4

Leg 1:

- 1 - Existem somente os normativos;
- 2 - Existem normativos e fluxos desenhados;
- 3 - Existem normativos, fluxos e são de amplo conhecimento de toda a administração;
- 4 - Não existem normas internas definidas no âmbito desta temática.

INFORMAÇÕES GERAIS DA UG				
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Responsável	Último Exercício Avaliado pelo CI	Opinião do CI sobre os Procedimentos Aplicados da UG
039L0200001	Unidade Central	Dayani Bittencourt Barbosa	2021	Regular

PROCEDIMENTOS REALIZADOS								
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
039L0200001	Unidade Central	1.3.3	Qualitativo	Foi verificada a existência de conta bancária única no banco Banestes ag 140, conta corrente nº 2.942.464 que é banco oficial atendendo a legislação. Informação referente ao item 1.3.3.	0	0	Auditoria de conformidade	1
039L0200001	Unidade Central	1.3.4	Qualitativo	A verificação do extrato bancário emitido pelo BE referente ao mês de dezembro de 2021 em comparação com as informações lançadas no sistema informatizado de contabilidade demonstra que ambos apresentam os mesmo saldos, não possuindo informações de conciliações contábeis e financeiras futuras. O Valor registrado e o saldo bancário de R\$ 79.510,08 (setenta e nove quinhentos e dez reais e oito centavos).	0	0	Auditoria de conformidade	1
039L0200001	Unidade Central	1.4.7	Qualitativo	Os valores de despesas totais com pessoal no exercício de 2021 atenderam aos limites da LRF, ficando com o percentual de 2,30% (dois vírgula trinta percentuais) sendo gasto um valor de R\$ 1.023.028,23 (um milhão e vinte e três mil vinte e oito Reais vinte e três centavos) não alcançando nenhuma das vedações na LRF arts. 19, 20, 21, 22 e 23. Informações referentes aos itens nº 1.4.7, 1.4.10 e 1.4.11.	0	0	Auditoria de conformidade	1

ENTE: Jerônimo Monteiro
UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
TIPO DE CONTA: Contas de Gestão
EXERCÍCIO: 2021

Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	PROCEDIMENTOS REALIZADOS				Situação da Análise [Leg 2]
				Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Seleccionada	Tipo Procedimento Aplicado	
039L0200001	Unidade Central	1.4.10	Qualitativo	Os valores de despesas totais com pessoal no exercício de 2021 atenderam aos limites da LRF, ficando com o percentual de 2,30% (dois vírgula trinta percentuais) sendo gasto um valor de R\$ 1.023.028,23 (um milhão e vinte e três mil vinte e oito Reais vinte e três centavos) não alcançando nenhuma das vedações na LRF arts. 19, 20, 21, 22 e 23. Informações referentes aos itens nº 1.4.7, 1.4.10 e 1.4.11.	0	0	Auditoria de conformidade	1
039L0200001	Unidade Central	1.4.11	Qualitativo	Os valores de despesas totais com pessoal no exercício de 2021 atenderam aos limites da LRF, ficando com o percentual de 2,30% (dois vírgula trinta percentuais) sendo gasto um valor de R\$ 1.023.028,23 (um milhão e vinte e três mil vinte e oito Reais vinte e três centavos) não alcançando nenhuma das vedações na LRF arts. 19, 20, 21, 22 e 23. Informações referentes aos itens nº 1.4.7, 1.4.10 e 1.4.11.	0	0	Auditoria de conformidade	1
039L0200001	Unidade Central	1.4.13	Qualitativo	O gasto total com folha de pagamento da Câmara Municipal representa 54,28% (cinquenta e quatro vírgula vinte e oito por cento) do valor de recursos recebidos no exercício de 2021.	0	0	Auditoria de conformidade	1
039L0200001	Unidade Central	1.4.17	Qualitativo	O valor do subsídio dos vereadores foi fixado pela Lei Municipal nº 1.442/2012 com valor de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa Reais), sendo analisado o relatório de despesa com pessoal anual emitido pelo sistema de RH, atendendo os limites previsto na CF/88. Informação referente ao item 1.4.17	0	0	Auditoria de conformidade	1
039L0200001	Unidade Central	1.4.19	Qualitativo	O valor anual de gasto com subsídio dos vereadores da Câmara Municipal foi de R\$ 538.920,00 (quinhentos e trinta e oito mil novecentos e vinte Reais) com percentual de 1,21% (um ponto vinte e um percentuais).	0	0	Auditoria de conformidade	1
039L0200001	Unidade Central	2.2.13	Qualitativo	Foram abertos através dos Decretos Municipais nº 6624, nº 6639, nº 6794, nº 6841 e nº 6855 no exercício de 2021, Créditos Adicionais Suplementares por Anulação o valor total de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil quinhentos Reais), atingindo um percentual sobre o orçamento de 8,11%. Conforme o art. 5º da Lei Municipal nº 1.800/2000 os Decretos atendem ao limite de 80% sobre o orçamento.	0	0	Auditoria de conformidade	1

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

PROCEDIMENTOS REALIZADOS								
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Seleccionada	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
039L0200001	Unidade Central	2.2.34	Qualitativo	A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro não efetuou no exercício de 2021, repasse como auxílios, contribuições e subvenções. Para o item foi verificado o relatório de Empenhos no exercício de 2021, emitido pelo sistema Contabilidade Pública, com a verificação dos elementos de despesas e sub elementos de despesas. Também confrontado com o anexo da LOA que não previu essas rubricas orçamentárias para o Legislativo. Informação referente ao item 2.2.34 e 2.2.35.	0	0	Auditoria de conformidade	1
039L0200001	Unidade Central	2.2.35	Qualitativo	A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro não efetuou no exercício de 2021, repasse como auxílios, contribuições e subvenções. Para o item foi verificado o relatório de Empenhos no exercício de 2021, emitido pelo sistema Contabilidade Pública, com a verificação dos elementos de despesas e sub elementos de despesas. Também confrontado com o anexo da LOA que não previu essas rubricas orçamentárias para o Legislativo. Informação referente ao item 2.2.34 e 2.2.35.	0	0	Auditoria de conformidade	1
039L0200001	Unidade Central	2.5.5	Qualitativo	Foi verificado que não existe instituído no Município uma guia para efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devida ao RPPS, pelas unidades gestoras. O Controle Interno oficializou os gestores pela necessidade de instituição de guias própria. Informação referente ao item 2.5.5.	0	0	Auditoria de conformidade	1
039L0200001	Unidade Central	2.5.37	Qualitativo	No exercício de 2021 a Câmara municipal não efetuou processo seletivo de DT e não efetuou concurso público, as informações foram encaminhadas pelo CidadES e homologado conforme extrato do próprio TCE. Informação referente ao item 2.5.37	0	0	Auditoria de conformidade	1

Leg 2:

- 1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
- 2 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhorias do controle
- 3 - Procedimento aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções.

TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS REALIZADAS								
Unidade Gestora Avaliada	Processo Administrativo TCE	Data Evento/Ciência pela Autoridade Competente	Data de Instauração da TCE	Data de Envio da TCE ao TCEES	Fato Motivador da TCE [Leg 3]	Valor Original do Débito	Situação da TCE em 31/12 do Exercício da Prestação de Contas [Leg 4]	Motivo da Baixa da Responsabilidade pelo Débito [Leg 5]

ENTE: Jerônimo Monteiro**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro****TIPO DE CONTA: Contas de Gestão****EXERCÍCIO: 2021**

Leg 3:

- 1 - Omissão no dever de prestar contas ou a não comprovação da correta aplicação de recursos repassados mediante convênio, contrato de repasse, ou instrumento congêneres;
- 2 - Ocorrência de desfalque, alcance, desvio, desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;
- 3 - Ocorrência de extravio, perda, subtração ou deterioração culposa ou dolosa de valores e bens;
- 4 - Prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
- 5 - Concessão irregular de quaisquer benefícios fiscais ou de renúncia de receitas de que resulte dano ao erário.

Leg 4:

- 1 - Em instrução dentro do prazo;
- 2 - Em instrução fora do prazo;
- 3 - Em complementação de informações determinada pelo Tribunal de Contas;
- 4 - Finalizada.

Leg 5:

- 1 - Elisão da responsabilidade pelo dano inicialmente imputada ao responsável;
- 2 - Ausência de comprovação do dano;
- 3 - Arquivamento do processo por falta de pressupostos de instauração ou do seu desenvolvimento regular;
- 4 - Contas consideradas ilíquidáveis, nos termos do art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 621/2012;
- 5 - Quitação ao responsável pelo recolhimento do débito.

ENTE: Jerônimo Monteiro**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro****TIPO DE CONTA: Contas de Gestão****EXERCÍCIO: 2021**

DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	ARQUIVOS
INVALM	1	Descrição da Nota Explicativa em Arquivo PDF referenciada.	NotaExp_INVALM.pdf

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Código Contábil	Descrição da Conta Contábil	Descrição Dívida	Classificação Dívida	Unidade Gestora	Fluxo do Exercício						
					Saldo inicial	Emissão da Dívida	Atualização	Encargo	Cancelamento	Amortização	Saldo Final
Dívida Fundada Total:											

Notas Explicativas:

Identificação	Texto Explicativo	Arquivo
---------------	-------------------	---------

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Passivo com Indicador "F"											
Código Contábil	Descrição da Conta	Descrição da Dívida	Tipo de Consignação	Unidade Gestora	Fluxo do Exercício						
					Saldo Inicial	Inscrição	Incorporação/ Encampação	Pagamento	Cancelamento	Outras Baixas	Saldo Final
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		039L0200001	0,00	849.543,26	0,00	849.543,26	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	FÉRIAS		039L0200001	0,00	24,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.2.01.00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		039L0200001	601,98	16.535,08	0,00	16.535,08	0,00	0,00	601,98
2.1.1.4.3.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		039L0200001	0,00	157.158,55	0,00	157.102,55	0,00	0,00	56,00
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR		039L0200001	5.418,76	277.305,44	0,00	281.633,96	0,00	0,00	1.090,24
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	INSS - SERVIDORES	4	039L0200001	0,00	75.032,23	0,00	74.775,88	0,00	0,00	256,35
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	5	039L0200001	0,00	263,86	0,00	263,86	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		039L0200001	0,00	52.216,98	0,00	52.216,98	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	PENSAO ALIMENTICIA		039L0200001	0,00	3.960,00	0,00	3.960,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	EMPRESTIMO CONSIGNADO BANESTES		039L0200001	20.897,65	121.913,45	0,00	131.866,06	0,00	0,00	10.945,04
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	EMPRESTIMO CONSIGNADO BIG CARD		039L0200001	0,00	103,31	0,00	103,31	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	EMPRESTIMO CONSIGNADO SICOOB		039L0200001	0,00	10.129,42	0,00	10.129,42	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	2	039L0200001	0,00	12.860,69	0,00	12.860,69	0,00	0,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00	DIARIAS A PAGAR	DIARIAS A PAGAR		039L0200001	0,00	20.286,58	0,00	20.286,58	0,00	0,00	0,00
Total do Passivo com Indicador "F"					26.918,39	1.597.332,85	0,00	1.611.301,63	0,00	0,00	12.949,61

Restos a Pagar Não Processados (a Liquidar)											
Exercício de Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados (a Liquidar)	Fluxo do Exercício							Saldo Final			
	Saldo Inicial	Inscrição	Incorporação/ Encampação	Pagamento	Cancelamento	Outras Baixas					
2020	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00				
2021	0,00	222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,00				

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Total de Restos a Pagar Não Processados (a Liquidar)	850,00	222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,00
--	--------	--------	------	------	------	------	----------

Dívida Flutuante Total	27.768,39	1.597.554,85	0,00	1.611.301,63	0,00	0,00	14.021,61
------------------------	-----------	--------------	------	--------------	------	------	-----------

Notas Explicativas		
Identificação	Texto explicativo	Arquivo

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Informações Bancárias												
Dados da Instituição Financeira					Dados da Conta Bancária							
CNPJ do Titular	Nº do Banco	Nome do Banco	Nº da Agência	Dígito Verificador da Agência	Nº da Conta Bancária	Dígito Verificador da Conta Bancária	Tipo da Conta Bancária	Complemento da Conta Bancária	Descrição da Conta Bancária	Conta Única	Tipo de Aplicação	CNPJ do Fundo de Investimento
36.402.097/0001-06	021	Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes	0140		294246	4	Conta Movimento	2902	BANESTES S.A. Banco do Estado do Espírito Santo	N		

Mês de competência: 12/2021

Conciliação Bancária	
Saldo Bancário	79.510,08
Saldo Bancário Conciliado	79.510,08
Saldo Contábil	79.510,08

Informações Contábeis					
Código Contabil	Descrição Conta Contabil	Fonte de Recursos			Saldo Contábil
		Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	
1.1.1.1.1.19.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1	001	0000	79.510,08
TOTAL					79.510,08

TERMO DE VERIFICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES

Resumo do Termo - Mês 12/2021

Saldo Bancário	79.510,08
Saldo Bancário Conciliado	79.510,08
Saldo Contábil	79.510,08

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Informações sobre o Empenho											
Número do Processo Administrativo Empenho	Ano Processo Administrativo Empenho	Número do Empenho	Ano Empenho	COVID-19	Despesa Obrigatoria de Caráter Continuado	Tipo	Data	Credor/Fornecedor			Valor
								Tipo de Identificação	Código	Nome	
00000000000000010	2020	00000004	2020	Não	Não	EMPENHO GLOBAL	03/01/2020	CNPJ	28152650000171	ESCELSA-ESP. SANTOS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A	9.000,00

Classificação Funcional				Classificação por Natureza da Despesa					Fonte de Recursos				
Órgão	UOR	Função	Subfunção	Categoria Econômica	Grupo	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento	Grupo	Código Fixo	Código Variável	Descrição	Vinculação
001	001	01	031	3	3	90	39	43	1	001	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS	Vinculado

Informações sobre os Restos a Pagar							
Classificação	Demonstrativo da Dívida Flutuante - Restos a Pagar						
	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício					Saldo Final
		Inscrições	Incorporação/Encampação	Baixas			
				Pagamentos	Cancelamentos	Outras Baixas	
Restos a Pagar Processados (despesas já liquidadas)	586,76	0,00	0,00	586,76	0,00	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Informações sobre o Empenho											
Número do Processo Administrativo Empenho	Ano Processo Administrativo Empenho	Número do Empenho	Ano Empenho	COVID-19	Despesa Obrigatoria de Caráter Continuado	Tipo	Data	Credor/Fornecedor			Valor
								Tipo de Identificação	Código	Nome	
00000000000000015	2021	00000018	2021	Não	Não	EMPENHO GLOBAL	01/02/2021	CNPJ	28152650000171	ECELSA-ESP. SANTOS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A	9.000,00

Classificação Funcional				Classificação por Natureza da Despesa					Fonte de Recursos				
Órgão	UOR	Função	Subfunção	Categoria Econômica	Grupo	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento	Grupo	Código Fixo	Código Variável	Descrição	Vinculação
001	001	01	031	3	3	90	39	43	1	001	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS	Vinculado

Informações sobre os Restos a Pagar							
Classificação	Demonstrativo da Dívida Flutuante - Restos a Pagar						
	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício					Saldo Final
		Inscrições	Incorporação/Encampação	Baixas			
				Pagamentos	Cancelamentos	Outras Baixas	
Restos a Pagar Processados (despesas já liquidadas)	0,00	579,59	0,00	0,00	0,00	0,00	579,59

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Informações sobre o Empenho											
Número do Processo Administrativo Empenho	Ano Processo Administrativo Empenho	Número do Empenho	Ano Empenho	COVID-19	Despesa Obrigatoria de Caráter Continuado	Tipo	Data	Credor/Fornecedor			Valor
								Tipo de Identificação	Código	Nome	
000000000000000000	2020	00000077	2020	Não	Não	EMPENHO ORDINÁRIO	17/04/2020	ID Especial	00000000022765	CAMARA MUNICIPAL-Efetivo	2.020,21

Classificação Funcional				Classificação por Natureza da Despesa					Fonte de Recursos				
Órgão	UOR	Função	Subfunção	Categoria Econômica	Grupo	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento	Grupo	Código Fixo	Código Variável	Descrição	Vinculação
001	001	01	031	3	1	90	13	8	1	001	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS	Vinculado

Informações sobre os Restos a Pagar							
Classificação	Demonstrativo da Dívida Flutuante - Restos a Pagar						
	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício					Saldo Final
		Inscrições	Incorporação/Encampação	Baixas			
				Pagamentos	Cancelamentos	Outras Baixas	
Restos a Pagar Processados (despesas já liquidadas)	601,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601,98

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Informações sobre o Empenho											
Número do Processo Administrativo Empenho	Ano Processo Administrativo Empenho	Número do Empenho	Ano Empenho	COVID-19	Despesa Obrigatoria de Caráter Continuado	Tipo	Data	Credor/Fornecedor			Valor
								Tipo de Identificação	Código	Nome	
000000000000000000	2021	00000156	2021	Não	Não	EMPENHO ORDINÁRIO	01/10/2021	ID Especial	00000000022766	CAMARA MUNICIPAL-Comissionado	82,66

Classificação Funcional				Classificação por Natureza da Despesa					Fonte de Recursos				
Órgão	UOR	Função	Subfunção	Categoria Econômica	Grupo	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento	Grupo	Código Fixo	Código Variável	Descrição	Vinculação
001	001	01	031	3	1	90	13	2	1	001	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS	Vinculado

Informações sobre os Restos a Pagar							
Classificação	Demonstrativo da Dívida Flutuante - Restos a Pagar						
	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício					Saldo Final
		Inscrições	Incorporação/Encampação	Baixas			
				Pagamentos	Cancelamentos	Outras Baixas	
Restos a Pagar Não Processados (despesas a liquidar)	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Informações sobre o Empenho											
Número do Processo Administrativo Empenho	Ano Processo Administrativo Empenho	Número do Empenho	Ano Empenho	COVID-19	Despesa Obrigatoria de Caráter Continuado	Tipo	Data	Credor/Fornecedor			Valor
								Tipo de Identificação	Código	Nome	
00000000000000055	2020	00000164	2020	Não	Não	EMPENHO ORDINÁRIO	14/12/2020	CNPJ	14381173000101	MARCO A. R. ALMEIDA EIRELI	1.842,00

Classificação Funcional				Classificação por Natureza da Despesa					Fonte de Recursos				
Órgão	UOR	Função	Subfunção	Categoria Econômica	Grupo	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento	Grupo	Código Fixo	Código Variável	Descrição	Vinculação
001	001	01	031	3	3	90	30	16	1	001	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS	Vinculado

Informações sobre os Restos a Pagar							
Classificação	Demonstrativo da Dívida Flutuante - Restos a Pagar						
	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício					Saldo Final
		Inscrições	Incorporação/Encampação	Baixas			
				Pagamentos	Cancelamentos	Outras Baixas	
Restos a Pagar Processados (despesas já liquidadas)	1.842,00	0,00	0,00	1.842,00	0,00	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Informações sobre o Empenho											
Número do Processo Administrativo Empenho	Ano Processo Administrativo Empenho	Número do Empenho	Ano Empenho	COVID-19	Despesa Obrigatoria de Caráter Continuado	Tipo	Data	Credor/Fornecedor			Valor
								Tipo de Identificação	Código	Nome	
0000000000000194	2020	00000165	2020	Não	Não	EMPENHO ORDINÁRIO	16/12/2020	CNPJ	33420750000171	D DIAS DA SILVA	2.990,00

Classificação Funcional				Classificação por Natureza da Despesa					Fonte de Recursos				
Órgão	UOR	Função	Subfunção	Categoria Econômica	Grupo	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento	Grupo	Código Fixo	Código Variável	Descrição	Vinculação
001	001	01	031	3	3	90	39	23	1	001	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS	Vinculado

Informações sobre os Restos a Pagar							
Classificação	Demonstrativo da Dívida Flutuante - Restos a Pagar						
	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício					Saldo Final
		Inscrições	Incorporação/Encampação	Baixas			
				Pagamentos	Cancelamentos	Outras Baixas	
Restos a Pagar Processados (despesas já liquidadas)	2.990,00	0,00	0,00	2.990,00	0,00	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Informações sobre o Empenho											
Número do Processo Administrativo Empenho	Ano Processo Administrativo Empenho	Número do Empenho	Ano Empenho	COVID-19	Despesa Obrigatoria de Caráter Continuado	Tipo	Data	Credor/Fornecedor			Valor
								Tipo de Identificação	Código	Nome	
000000000000000000	2021	00000175	2021	Não	Não	EMPENHO ORDINÁRIO	20/10/2021	ID Especial	00000000022766	CAMARA MUNICIPAL-Comissionado	232,00

Classificação Funcional				Classificação por Natureza da Despesa					Fonte de Recursos				
Órgão	UOR	Função	Subfunção	Categoria Econômica	Grupo	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento	Grupo	Código Fixo	Código Variável	Descrição	Vinculação
001	001	01	031	3	1	90	13	2	1	001	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS	Vinculado

Informações sobre os Restos a Pagar							
Classificação	Demonstrativo da Dívida Flutuante - Restos a Pagar						
	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício					Saldo Final
		Inscrições	Incorporação/Encampação	Baixas			
				Pagamentos	Cancelamentos	Outras Baixas	
Restos a Pagar Processados (despesas já liquidadas)	0,00	56,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Informações sobre o Empenho											
Número do Processo Administrativo Empenho	Ano Processo Administrativo Empenho	Número do Empenho	Ano Empenho	COVID-19	Despesa Obrigatoria de Caráter Continuado	Tipo	Data	Credor/Fornecedor			Valor
								Tipo de Identificação	Código	Nome	
0000000000000166	2021	00000236	2021	Não	Não	EMPENHO ORDINÁRIO	30/12/2021	CNPJ	28152650000171	ESCELSA-ESP. SANTOS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A	510,65

Classificação Funcional				Classificação por Natureza da Despesa					Fonte de Recursos				
Órgão	UOR	Função	Subfunção	Categoria Econômica	Grupo	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento	Grupo	Código Fixo	Código Variável	Descrição	Vinculação
001	001	01	031	3	3	90	39	43	1	001	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS	Vinculado

Informações sobre os Restos a Pagar							
Classificação	Demonstrativo da Dívida Flutuante - Restos a Pagar						
	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício					Saldo Final
		Inscrições	Incorporação/Encampação	Baixas			
				Pagamentos	Cancelamentos	Outras Baixas	
Restos a Pagar Processados (despesas já liquidadas)	0,00	510,65	0,00	0,00	0,00	0,00	510,65

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Informações sobre o Empenho											
Número do Processo Administrativo Empenho	Ano Processo Administrativo Empenho	Número do Empenho	Ano Empenho	COVID-19	Despesa Obrigatoria de Caráter Continuado	Tipo	Data	Credor/Fornecedor			Valor
								Tipo de Identificação	Código	Nome	
00000000000000052	2020	00000126	2020	Não	Não	EMPENHO GLOBAL	08/09/2020	CNPJ	39781752000172	E L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	4.900,00

Classificação Funcional				Classificação por Natureza da Despesa					Fonte de Recursos				
Órgão	UOR	Função	Subfunção	Categoria Econômica	Grupo	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento	Grupo	Código Fixo	Código Variável	Descrição	Vinculação
001	001	01	031	3	3	90	39	11	1	001	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS	Vinculado

Informações sobre o Ato Administrativo gerador da despesa				
Ato Administrativo gerador da despesa	Ano Ato Administrativo	Data de Assinatura	Objeto	Valor Total do Ato Administrativo
Contrato	2020	08/09/2020 00:00:00	Contratação de empresa especializada em concessão de licença de uso de sistemas informatizados de gestão pública - Sistema integrado de Portal da Transparência, cfe Cláusula 1ª do Contrato.	4900,00

Informações sobre os Restos a Pagar							
Classificação	Demonstrativo da Dívida Flutuante - Restos a Pagar						
	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício					Saldo Final
		Inscrições	Incorporação/Encampação	Baixas			
				Pagamentos	Cancelamentos	Outras Baixas	
Restos a Pagar Não Processados (despesas a liquidar)	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Informações sobre o Empenho											
Número do Processo Administrativo Empenho	Ano Processo Administrativo Empenho	Número do Empenho	Ano Empenho	COVID-19	Despesa Obrigatoria de Caráter Continuado	Tipo	Data	Credor/Fornecedor			Valor
								Tipo de Identificação	Código	Nome	
00000000000000021	2021	00000050	2021	Não	Não	EMPENHO GLOBAL	01/03/2021	CNPJ	05874376000149	T M A SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI	1.980,00

Classificação Funcional				Classificação por Natureza da Despesa					Fonte de Recursos				
Órgão	UOR	Função	Subfunção	Categoria Econômica	Grupo	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento	Grupo	Código Fixo	Código Variável	Descrição	Vinculação
001	001	01	031	3	3	90	39	12	1	001	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS	Vinculado

Informações sobre o Ato Administrativo gerador da despesa				
Ato Administrativo gerador da despesa	Ano Ato Administrativo	Data de Assinatura	Objeto	Valor Total do Ato Administrativo
Contrato	2021	01/03/2021 00:00:00	Locação de 02 fotocopiadoras, prest. serv. de manut. técnica, preventiva e corretiva; fornecimento de peças e compon. necessários a manutenção, fornecimento de mat. consumo p/utilização, exceto papel, cfe Claus. 1º Contrato	1980,00

Informações sobre os Restos a Pagar							
Classificação	Demonstrativo da Dívida Flutuante - Restos a Pagar						
	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício					Saldo Final
		Inscrições	Incorporação/ Encampação	Baixas			
				Pagamentos	Cancelamentos	Outras Baixas	
Restos a Pagar Não Processados (despesas a liquidar)	0,00	198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Resumo dos Restos a Pagar

Classificação	exercício	Saldo Final
Restos a Pagar Não Processados (despesas a liquidar)	2020	850,00
Restos a Pagar Não Processados (despesas a liquidar)	2021	222,00
Total Restos a Pagar Não Processados		1.072,00
Restos a Pagar Processados (despesas já liquidadas)	2020	601,98
Restos a Pagar Processados (despesas já liquidadas)	2021	1.146,24
Total Restos a Pagar Processados		1.748,22
Total Geral Restos a Pagar		2.820,22

ENTE: Jerônimo Monteiro**UNIDADE GESTORA:** Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**TIPO DE CONTA:** Contas de Gestão**EXERCÍCIO:** 2021**INVENTÁRIO ANUAL SINTÉTICO - DE BENS EM ALMOXARIFADO (ESTOQUES)**

Conta Contábil	Classe Patrimonial	Valor do Bem em 31/12 do Exercício Atual
1.1.5.0.0.00.00	ESTOQUES	3.755,65
1.1.5.6.0.00.00	ALMOXARIFADO	3.755,65
1.1.5.6.1.01.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.156,06
1.1.5.6.1.02.00	GENEROS ALIMENTÍCIOS	143,39
1.1.5.6.1.07.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	456,20

ENTE: Jerônimo Monteiro**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro****TIPO DE CONTA: Contas de Gestão****EXERCÍCIO: 2021****INVENTÁRIO ANUAL SINTÉTICO - BENS INTANGÍVEIS**

Conta Contábil	Classe Patrimonial	Valor do Bem em 31/12 do Exercício Atual
----------------	--------------------	--

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

INVENTÁRIO ANUAL SINTÉTICO - BENS MÓVEIS

Conta Contábil	Classe Patrimonial	Valor do Bem em 31/12 do Exercício Atual
1.2.3.1.0.00.00	BENS MOVEIS	93.279,13
1.2.3.1.1.01.00	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.685,00
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	2.685,00
1.2.3.1.1.02.00	BENS DE INFORMATICA	12.902,30
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	12.902,30
1.2.3.1.1.03.00	MOVEIS E UTENSILIOS	56.608,11
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	26.573,06
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	28.727,61
1.2.3.1.1.03.04	UTENSILIOS EM GERAL	1.307,44
1.2.3.1.1.04.00	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	21.083,72
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	20.043,14
1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSICAO	1.040,58

ENTE: Jerônimo Monteiro**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro****TIPO DE CONTA: Contas de Gestão****EXERCÍCIO: 2021**

Conta Contábil	Classe Patrimonial	Valor do Bem em 31/12 do Exercício Atual
----------------	--------------------	--

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Ato Normativo de Abertura			
Tipo de Ato	Nº	Ano	Data de Publicação do Ato Normativo
Decreto	6624	2021	08/03/2021

Lei Autorizativa					
Tipo da Lei	Nº	Ano	Data de Publicação	Limitações Legais para abertura de créditos suplementares (art. 7º, I, Lei 4.320/1964 e art. 165, §8º, CF/1988)	
				Dispositivo Legal Abertura Cred. Adicional (Artigo, §, inciso)	Valor Fixado (R\$)
LOA	1800	2020	16/11/2020	Art. 5	36.800.000,00

Lei	Ato Normativo	Tipo de Crédito	Fonte de Recursos	CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
				Dotação Adicionada	Valor	Dotação Anulada	Valor
LOA 1800	6624/2021	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias	039L0200001 001 001 01 031 0045 2.001 3 3 90 30 1 001 0000	20.000,00	039L0200001 001 00101 031 0045 1.001 44 90 51 1 001 0000	5.000,00
LOA 1800	6624/2021	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias			039L0200001 001 00101 031 0045 1.002 44 90 52 1 001 0000	12.000,00
LOA 1800	6624/2021	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias			039L0200001 001 00101 031 0045 2.001 33 90 14 1 001 0000	3.000,00
Total do Ato Normativo					20.000,00		20.000,00

ENTE: Jerônimo Monteiro
UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
TIPO DE CONTA: Contas de Gestão
EXERCÍCIO: 2021

Ato Normativo de Abertura			
Tipo de Ato	Nº	Ano	Data de Publicação do Ato Normativo
Decreto	6639	2021	29/03/2021

Lei Autorizativa					
Tipo da Lei	Nº	Ano	Data de Publicação	Limitações Legais para abertura de créditos suplementares (art. 7º, I, Lei 4.320/1964 e art. 165, §8º, CF/1988)	
				Dispositivo Legal Abertura Cred. Adicional (Artigo, §, inciso)	Valor Fixado (R\$)
LOA	1800	2020	16/11/2020	Art. 5	36.800.000,00

Lei	Ato Normativo	Tipo de Crédito	Fonte de Recursos	CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
				Dotação Adicionada	Valor	Dotação Anulada	Valor
LOA 1800	6639/2021	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias	039L0200001 001 001 01 031 0045 2.001 3 3 90 39 1 001 0000	9.500,00	039L0200001 001 00101 031 0045 2.001 31 91 13 1 001 0000	8.500,00
LOA 1800	6639/2021	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias			039L0200001 001 00101 031 0045 2.001 33 90 92 1 001 0000	1.000,00
Total do Ato Normativo					9.500,00		9.500,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Ato Normativo de Abertura			
Tipo de Ato	Nº	Ano	Data de Publicação do Ato Normativo
Decreto	6681	2021	18/05/2021

Lei Autorizativa					
Tipo da Lei	Nº	Ano	Data de Publicação	Limitações Legais para abertura de créditos suplementares (art. 7º, I, Lei 4.320/1964 e art. 165, §8º, CF/1988)	
				Dispositivo Legal Abertura Cred. Adicional (Artigo, §, inciso)	Valor Fixado (R\$)
LOA	1800	2020	16/11/2020	Art. 5	36.800.000,00

Lei	Ato Normativo	Tipo de Crédito	Fonte de Recursos	CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
				Dotação Adicionada	Valor	Dotação Anulada	Valor
LOA 1800	6681/2021	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias	039L0200001 001 001 01 031 0045 2.001 3 3 90 30 1 001 0000	30.000,00		
LOA 1800	6681/2021	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias	039L0200001 001 001 01 031 0045 2.001 3 3 90 39 1 001 0000	40.000,00		
Total do Ato Normativo					70.000,00		

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Ato Normativo de Abertura			
Tipo de Ato	Nº	Ano	Data de Publicação do Ato Normativo
Decreto	6792	2021	13/10/2021

Lei Autorizativa					
Tipo da Lei	Nº	Ano	Data de Publicação	Limitações Legais para abertura de créditos suplementares (art. 7º, I, Lei 4.320/1964 e art. 165, §8º, CF/1988)	
				Dispositivo Legal Abertura Cred. Adicional (Artigo, §, inciso)	Valor Fixado (R\$)
LOA	1800	2020	16/11/2020	Art. 5	36.800.000,00

Lei	Ato Normativo	Tipo de Crédito	Fonte de Recursos	CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
				Dotação Adicionada	Valor	Dotação Anulada	Valor
LOA 1800	6792/2021	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias	039L0200001 001 001 01 031 0045 1.002 4 4 90 52 1 001 0000	3.394,02		
Total do Ato Normativo					3.394,02		

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Ato Normativo de Abertura			
Tipo de Ato	Nº	Ano	Data de Publicação do Ato Normativo
Decreto	6794	2021	18/10/2021

Lei Autorizativa					
Tipo da Lei	Nº	Ano	Data de Publicação	Limitações Legais para abertura de créditos suplementares (art. 7º, I, Lei 4.320/1964 e art. 165, §8º, CF/1988)	
				Dispositivo Legal Abertura Cred. Adicional (Artigo, §, inciso)	Valor Fixado (R\$)
LOA	1800	2020	16/11/2020	Art. 5	36.800.000,00

Lei	Ato Normativo	Tipo de Crédito	Fonte de Recursos	CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
				Dotação Adicionada	Valor	Dotação Anulada	Valor
LOA 1800	6794/2021	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias	039L0200001 001 001 01 031 0045 2.001 3 3 90 14 1 001 0000	11.000,00	039L0200001 001 00101 031 0045 2.001 33 90 39 1 001 0000	11.000,00
Total do Ato Normativo					11.000,00		11.000,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Ato Normativo de Abertura			
Tipo de Ato	Nº	Ano	Data de Publicação do Ato Normativo
Decreto	6841	2021	20/12/2021

Lei Autorizativa					
Tipo da Lei	Nº	Ano	Data de Publicação	Limitações Legais para abertura de créditos suplementares (art. 7º, I, Lei 4.320/1964 e art. 165, §8º, CF/1988)	
				Dispositivo Legal Abertura Cred. Adicional (Artigo, §, inciso)	Valor Fixado (R\$)
LOA	1800	2020	16/11/2020	Art. 5	36.800.000,00

Lei	Ato Normativo	Tipo de Crédito	Fonte de Recursos	CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
				Dotação Adicionada	Valor	Dotação Anulada	Valor
LOA 1800	6841/2021	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias	039L0200001 001 001 01 031 0045 2.001 3 1 90 13 1 001 0000	20.000,00	039L0200001 001 00101 031 0045 2.001 31 90 11 1 001 0000	20.000,00
Total do Ato Normativo					20.000,00		20.000,00

ENTE: Jerônimo Monteiro
UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
TIPO DE CONTA: Contas de Gestão
EXERCÍCIO: 2021

Ato Normativo de Abertura			
Tipo de Ato	Nº	Ano	Data de Publicação do Ato Normativo
Decreto	6855	2021	30/12/2021

Lei Autorizativa					
Tipo da Lei	Nº	Ano	Data de Publicação	Limitações Legais para abertura de créditos suplementares (art. 7º, I, Lei 4.320/1964 e art. 165, §8º, CF/1988)	
				Dispositivo Legal Abertura Cred. Adicional (Artigo, §, inciso)	Valor Fixado (R\$)
LOA	1800	2020	16/11/2020	Art. 5	36.800.000,00

Lei	Ato Normativo	Tipo de Crédito	Fonte de Recursos	CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
				Dotação Adicionada	Valor	Dotação Anulada	Valor
LOA 1800	6855/2021	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias	039L0200001 001 001 01 031 0045 1.002 4 4 90 52 1 001 0000	35.000,00	039L0200001 001 00101 031 0045 2.001 31 90 11 1 001 0000	55.000,00
LOA 1800	6855/2021	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias	039L0200001 001 001 01 031 0045 2.001 3 3 90 30 1 001 0000	20.000,00		
Total do Ato Normativo					55.000,00		55.000,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

RESUMO DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Fonte de Recursos	Tipo de Crédito			
	Suplementar	Especial	Extraordinário	Total
Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias	188.894,02			188.894,02
Total	188.894,02			188.894,02

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESPÍRITO SANTO (TCEES)

Unidade Gestora: **Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**

Ente: **Jerônimo Monteiro**

Assunto: **Encaminhamento da Prestação de Contas Anual - Exercício 2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente do TCEES,

Em cumprimento ao dever constitucional de prestar contas e aos regramentos previstos no Regimento Interno desta Corte de Contas, encaminhamos os arquivos que compõem a Prestação de Contas Anual do (a) Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, na forma estabelecida em normativo Próprio, conforme sumário a seguir:

SUMÁRIO			
Arquivo	Formato	Encaminhamento	Justificativa (Ausência)
BALPAT	XML	SIM	
DEMVAP	XML	SIM	
BALFIN	XML	SIM	
DOCSPCA	XML	SIM	
DEMCAD	XML	SIM	
INVIMO	XML	SIM	
INVMOV	XML	SIM	
INVINT	XML	SIM	
INVALM	XML	SIM	
DEMRAP	XML	SIM	
TVDISP	XML	SIM	
DEMDFLT	XML	SIM	
DEMDIFD	XML	SIM	
NOTAEXP	XML	SIM	
INFOCI	XML	SIM	
COMINV	PDF	SIM	
DECINAT	PDF	SIM	
DELCEDI	PDF	SIM	
DELREP	PDF	SIM	
DEMCSE	PDF	SIM	
DEMFCFA	PDF	SIM	
EXTBAN	PDF	SIM	
FIXSUB	PDF	SIM	
PROEXE	PDF	SIM	
RELACI	PDF	SIM	
RELGES	PDF	SIM	
RELUCI	PDF	SIM	
TERALM	PDF	SIM	
TERMOV	PDF	SIM	

SUMÁRIO

Arquivo	Formato	Encaminhamento	Justificativa (Ausência)
CRONOS	PDF	SIM	
JUSTCRO	PDF	SIM	
LIMITA	PDF	SIM	
PESS	PDF	SIM	
TERIMO	PDF	NÃO	A CÂMARA MUNICIPAL NÃO POSSUI BENS IMÓVEIS
TERINT	PDF	NÃO	A CÂMARA MUNICIPAL NÃO POSSUI BENS INTANGÍVEIS
LEIPESS	PDF	NÃO	NÃO HOUVE NENHUMA LEI OU NORMA NO EXERCÍCIO DE 2021 ATENTANDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 173/2020.

Respeitosamente,

30 de Março de 2022

WAGNER RIBEIRO MASIOLI

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à - Educação	0,00	0,00	125 - Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
130 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	130 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00
190 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	190 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
211 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	211 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00
240 - Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde	0,00	0,00	240 - Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde	0,00	0,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00	214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00	215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00
250 - Receita de Impostos e Transf. de Imp. - Saúde - Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00	250 - Receita de Impostos e Transf. de Imp. - Saúde - Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	212 - Transf. Fundo a Fundo Recur. do SUS Provenientes do Gov. Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde)	0,00	0,00
213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	213 - Transf. Fundo a Fundo Recur. do SUS Provenientes do Gov. Federal (Bloco de Invest. na Rede de Serv. Púb. de Saúde)	0,00	0,00
220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde	0,00	0,00	220 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	0,00	0,00
230 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0,00	0,00	230 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0,00	0,00
290 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	290 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Recursos Destinado à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
410 - Recursos Vinculados ao Rpps - Plano Previdenciário	0,00	0,00	410 - Recursos Vinculados ao Rpps - Plano Previdenciário	0,00	0,00
420 - Recursos Vinculados ao Rpps - Plano Financeiro	0,00	0,00	420 - Recursos Vinculados ao Rpps - Plano Financeiro	0,00	0,00
430 - Recursos Vinculados ao Rpps - Taxa de Administração	0,00	0,00	430 - Recursos Vinculados ao Rpps - Taxa de Administração	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00	Recursos Destinado à Seguridade Social	0,00	0,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00
312 - Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	312 - Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00
390 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - Demais Recursos	0,00	0,00	390 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - Demais Recursos	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0,00	0,00	510 - Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00
520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	0,00	520 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	0,00
550 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	550 - Transferência Especial da União	0,00	0,00
560 - Transferências da União - Inciso I do Artigo 5º da LC 173/2020	0,00	0,00	560 - Transferências da União - Inciso I do Artigo 5º da LC 173/2020	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

610 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	610 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00
620 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	620 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00
630 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	630 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00
530 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo	0,00	0,00	530 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo	0,00	0,00
540 - Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo	0,00	0,00	540 - Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo	0,00	0,00
920 - Recursos de Operações de Crédito - Interna e Externa	0,00	0,00	920 - Recursos de Operações de Crédito - Interna e Externa	0,00	0,00
930 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	930 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00
940 - Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00	940 - Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00
950 - Outras Vinculações de Taxas e Contribuições	0,00	0,00	950 - Outras Vinculações de Taxas e Contribuições	0,00	0,00
961 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente faz Parte	0,00	0,00	961 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente faz Parte	0,00	0,00
962 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente não faz Parte	0,00	0,00	962 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente não faz Parte	0,00	0,00
990 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	990 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	1.565.617,94	1.484.893,28	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	202.205,59	152.337,86
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.565.617,94	1.484.893,28	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	109.223,94	125.435,10
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	92.981,65	26.902,76
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	280.302,30	433.613,05	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	294.305,43	407.394,24
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	222,00	850,00	Pagamento de Restos a Pagar não Processados	0,00	1.550,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.146,24	6.020,74	Pagamento de Restos a Pagar Processados	5.418,76	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	276.479,94	424.359,51	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	286.176,20	403.461,86
Outros Recebimentos Extraorçamentários	2.454,12	2.382,80	Outros Pagamentos Extraorçamentários	2.710,47	2.382,38
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	50.919,11	76.383,42	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	79.510,08	50.919,11
Caixa e Equivalentes de Caixa - Consolidação	50.919,11	76.383,42	Caixa e Equivalentes de Caixa - Consolidação	79.510,08	50.919,11
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Conta Única	0,00	76.383,42	Conta Única	0,00	0,00
Conta Única RPPS	0,00	0,00	Conta Única RPPS	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento - Demais Contas	50.919,11	0,00	Bancos Conta Movimento - Demais Contas	79.510,08	50.919,11
Rede Bancária - Arrecadação	0,00	0,00	Rede Bancária - Arrecadação	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro****TIPO DE CONTA: Contas de Gestão****EXERCÍCIO: 2021**

Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa - Intra OFSS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa - Intra OFSS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)	0,00	0,00	Investimentos e Aplicações em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	1.896.839,35	1.994.889,75	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	1.896.839,35	1.994.889,75

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

QUADRO ANEXO

Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a-b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d-e)
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
090 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150 - Receita de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação- Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151 - Transferências Do FUNDEB – Remuneração De Depósitos Bancários (30% + 70%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152 - Transf. do FUNDEB - Complem. da União – Remuneração Dep. Bancários (30% + 70%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118 – Transf. do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT – (Valor Aluno/Ano Total)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119 – Transf. do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT – (Valor Aluno/Ano Total)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120 - Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto Na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123 - Transf. de Recur. do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

124 - Outras Transferências de Recursos Do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240 - Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250 - Receita de Impostos e Transf. de Imp. – Saúde - Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Saúde.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410 - Recursos Vinculados ao Rpps – Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
420 - Recursos Vinculados ao Rpps – Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430 - Recursos Vinculados ao Rpps – Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312 - Transferências de Convênios – Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
390 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Demais Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
550 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
560 – Transfereências da União – Inciso I do Artigo 5º da LC 173/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro****TIPO DE CONTA: Contas de Gestão****EXERCÍCIO: 2021**

610 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
620 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
630 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
530 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
540 - Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
920 - Recursos de Operações de Crédito - Interna e Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
930 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
940 - Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
950 - Outras Vinculações de Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
961 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente faz Parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
962 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente não faz Parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
990 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Em R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>	0,00	0,00	<u>Pessoal e Encargos</u>	1.023.004,23	1.136.077,28
Impostos	0,00	0,00	Remuneração a Pessoal	849.567,26	933.511,82
Taxas	0,00	0,00	Encargos Patronais	173.436,97	202.565,46
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
<u>Contribuições</u>	0,00	0,00	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	Pensões	0,00	0,00
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>	0,00	0,00	Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00	Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>	0,00	0,42	<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>	287.504,27	209.800,92
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Uso de Material de Consumo	81.526,64	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	Serviços	205.977,63	209.800,92
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>	0,00	19,53
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,42	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00	0,00	Juros e Encargos de Mora	0,00	19,53
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00	Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>	1.565.617,94	1.484.893,28	Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	1.565.617,94	1.484.893,28	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>	202.205,59	152.337,86
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	Transferências Intragovernamentais	202.205,59	152.337,86
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>	0,00	0,00	Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	<u>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</u>	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	Perdas com Alienação	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	Perdas Involuntárias	0,00	0,00
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>	0,00	0,00	Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	<u>Tributárias</u>	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	Contribuições	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	<u>Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</u>	0,00	0,00
			Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
			Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
			Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
			<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>	0,00	0,00
			Premiações	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

			Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
			Incentivos	0,00	0,00
			Subvenções Econômicas	0,00	0,00
			Participações e Contribuições	0,00	0,00
			Constituição de Provisões	0,00	0,00
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	1.565.617,94	1.484.893,70	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	1.512.714,09	1.498.235,59
Resultado Patrimonial do Período III = I - II				52.903,85	-13.341,89

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Em R\$

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	92.109,90	80.912,13	PASSIVO CIRCULANTE	27.287,52	41.256,30
Caixa e Equivalentes de Caixa	79.510,08	50.919,11	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	14.995,89	14.939,89
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	14.995,89	14.939,89
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.090,24	5.418,76
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	256,35	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Provisões para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	12.343,47	29.993,02	Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00	0,00
			Provisão p/ Obrigações Decorr. da Atuação Govern. a Curto Prazo	0,00	0,00
			Outras Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Curto Prazo	11.201,39	20.897,65
ATIVO NÃO CIRCULANTE	93.279,13	224.201,80	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Provisões para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Provisões para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Provisões para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Provisão p/ Obrigações Decorr. da Atuação Govern. a Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Outras Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
(-) Depreciação Acumulada de Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	27.287,52	41.256,30

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
(-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	0,00	0,00			
Imobilizado	93.279,13	224.201,80			
Bens Móveis	93.279,13	224.201,80	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas de Bens Móveis	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas de Bens Imóveis	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	Resultados Acumulados	158.101,51	263.857,63
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	52.903,85	-13.341,89
Softwares	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	263.857,63	277.199,52
(-) Amortização Acumulada de softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	-158.659,97	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de softwares	0,00	0,00	Outros resultados	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada de Direitos de uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Outras Amortizações Acumuladas	0,00	0,00			
(-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	158.101,51	263.857,63
TOTAL DO ATIVO	185.389,03	305.113,93	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	185.389,03	305.113,93

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Em R\$

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	79.766,43	50.919,11	PASSIVO FINANCEIRO	14.021,61	27.768,39
ATIVO PERMANENTE	105.622,60	254.194,82	PASSIVO PERMANENTE	14.337,91	14.337,91
TOTAL DO ATIVO (I)	185.389,03	305.113,93	TOTAL DO PASSIVO (II)	28.359,52	42.106,30
SALDO PATRIMONIAL (I - II)				157.029,51	263.007,63

CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Em R\$

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Atos Potenciais Passivos	66.578,14	30.853,67
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	66.578,14	30.853,67
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Em R\$

FONTES DE RECURSOS			SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Código	Descrição		Exercício Atual	Exercício Anterior
	Ordinária		65.744,82	23.150,72
001	Recursos Ordinários		65.744,82	23.150,72
090	Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00
	Vinculada		0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
111	Receita De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação	0,00	0,00
150	Receita de Impostos e de Transf. de Imp. - Educação – Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00
113	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0,00	0,00
112	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0,00	0,00
151	Transferências do FUNDEB – Remuneração de Depósitos Bancários (30% + 70%)	0,00	0,00
115	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
114	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
152	Transferências do FUNDEB - Complem. da União – Remuneração Dep. Bancários (30% + 70%)	0,00	0,00
118	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT (Valor Aluno/Ano Total)	0,00	0,00
119	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT (Valor Aluno/Ano Total)	0,00	0,00
120	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00
121	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00
122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00
123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00
140	Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	0,00	0,00
125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à - Educação	0,00	0,00
130	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00
190	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
211	Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00
240	Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde	0,00	0,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00
215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

250	Receita de Impostos e Transf. de Imp. – Saúde - Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00
212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00
213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00
220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Saúde	0,00	0,00
230	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0,00	0,00
290	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
	Recursos vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
410	Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário	0,00	0,00
420	Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00
430	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	0,00	0,00
	Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00
312	Transferências de Convênios – Assistência Social	0,00	0,00
390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Demais Recursos	0,00	0,00
	Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0,00	0,00
520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	0,00
550	Transferência Especial da União	0,00	0,00
560	Transferências da União - Inciso I do Artigo 5º da LC 173/2020	0,00	0,00
610	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00
620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00
630	Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00
530	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo	0,00	0,00
540	Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo	0,00	0,00
920	Recursos de Operações de Crédito - Interna e Externa	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro****TIPO DE CONTA: Contas de Gestão****EXERCÍCIO: 2021**

930	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00
940	Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00
950	Outras Vinculações de Taxas e Contribuições	0,00	0,00
961	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente faz Parte	0,00	0,00
962	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente não faz Parte	0,00	0,00
971	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00
972	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00
979	Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
990	Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00
TOTAL DAS FONTES		65.744,82	23.150,72